

Semanário Oficial de Sumaré



DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
www.sumare.sp.gov.br

Secretaria de Comunicação Social

Sexta-feira, 15 de junho de 2012 - Ano 02- Nº 71

MAIS ÁGUA Obras integram o Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) e ações aumentarão a oferta de água para a população Prefeitura entrega ampliação da ETA-2 no dia 23



Estação de Tratamento de Água do Parque Itália conta com novos módulos de tratamento e reservatório de 5 milhões de litros

No próximo dia 23 de junho, às 10h, a Prefeitura de Sumaré entregará oficialmente a ampliação da Estação de Tratamento de Água do Parque Itália (ETA-2). A obra foi realizada pela Prefeitura em parceria com o Governo Federal, por meio do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC). Para a inauguração, a Prefeitura confirmou a presença da Ministra de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, Miriam Belchior, uma das principais articuladoras do PAC durante a presidência de Luiz Inácio Lula da Silva. A Prefeitura de Sumaré convida os moradores para participar da solenidade de inauguração de uma das maiores obras de saneamento básico da história de Sumaré. **Pág. 28**



▶ **SAÚDE**
**Amanhã tem
vacinação contra
a Pólio**

Pág. 30



▶ **SERVIÇO**
**Dia 19 termina
inscrições do
Casamento Comunitário**

Pág. 26



▶ **MELHORIAS**
**Avenida da Saudade
recebe novos pontos
de iluminação**

Pág. 27

Ruas do Dall'Orto recebem recape

A Prefeitura de Sumaré, por meio da Secretaria de Obras, iniciou na quarta-feira (dia 13) as obras de recapeamento na rua Anápolis, no jardim Dall'Orto, com previsão de término para hoje (dia 15). De 18 a 26 de junho, as obras serão executadas na rua Félix Gomes dos Santos, também no Dall'Orto. No bairro, as obras de

recapamento já beneficiaram as ruas Goianésia (parcial) e Goiatuba (total). Também serão recapeadas as ruas Porto Nacional e Itumbiara. No dia 28 de junho, os trabalhos de recape se concentrarão na Avenida Minas Gerais, na região de Nova Veneza. As obras estão sendo executadas pela Empresa de Investimentos Campinas (EIC).



Recape já beneficiou parte da rua Goianésia, no Jardim Dall'Orto

Pág. 29



EDITORIAL

Melhor prevenir do que remediar

A Secretaria Municipal de Saúde de Sumaré alerta a população sobre os acidentes domésticos com idosos. Quanto mais avançada a idade, maior é a propensão de estar envolvido em acidente. De acordo com informações da Saúde, o envelhecimento impõe algumas limitações de caráter físico, os músculos perdem a elasticidade e os ossos ficam mais frágeis.

Em geral, acidentes com idosos ocorrem em casa. Desníveis, tapetes, armários altos, banheiros, ou seja, tudo o que não representa tanto perigo quando os moradores são mais jovens, se torna problema para a melhor idade.

Para se evitar acidentes, algumas dicas de segurança se fazem necessárias: a importância do uso de calçados de solado de borracha, confortáveis e de preferência de tecidos; evitar o uso de chinelos de dedo, pois o idoso tem maior facilidade de cair e ter fraturas de fêmur e quadril; no chão, é necessário tomar cuidado com os desníveis e usar tapetes emborrachados. Sempre à noite deixar uma luz ligada indiretamente, caso o idoso precise levantar.

Já no banheiro, as barras de apoio precisam ser colocadas próximas ao vaso e no box, evitando que o idoso escorregue. As cadeiras de banho também são muito indicadas. As portas não devem ter trancas e a maçaneta ser tipo alavanca, para ficar mais firme para manusear. O ideal é fazer uma lista com os dias e horários das medicações e, fixá-la em lugar de fácil acesso do idoso. A população idosa precisa de estímulos, por isso deixá-las cumprir algumas tarefas, é ideal para evitar o surgimento de depressão. Devem ser evitadas as medidas "caseiras" de socorro para não agravar o quadro, já que a recuperação do idoso é mais difícil.

▶ ESPORTES No total, 250 crianças devem participar da prova marcada para o dia 24 de junho

Abertas inscrições para a Corrida das Crianças

A Prefeitura de Sumaré, por meio da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, promove no dia 24 de junho a 2ª Corrida das Crianças no bairro João Paulo II. A atividade esportiva é destinada para crianças com idades entre 3 e 12 anos. Todos os participantes receberão medalhas e lanches. Além disso, durante o evento, serão sorteadas oito bicicletas e haverá brinquedos infláveis para diversão das crianças participantes. A largada da corrida está marcada para as 9 horas no Centro Comunitário do bairro João Paulo II. A coordenação do evento está a cargo do professor municipal de educação física Vanderlei Maccari.

As inscrições são gratuitas e devem ser realizadas até o dia 19 de junho (com limite de 250 inscritos). Os interessados podem se inscrever na Nikkei (loja de material de construção), que fica na Avenida Ivo Trevisan, em horário comercial. É preciso levar um documento da criança participante. Mais informações pelo telefone (19) 3883-8890. No ano passado, durante



Corrida da criança movimentará o bairro João Paulo II no dia 24 de junho

a primeira edição da Corrida da Criança do João Paulo II, toda as 250 inscrições foram preenchidas e, durante as provas, um grande público se fez presente. A inici-

ativa, além de divulgar o esporte, tem por objetivo atrair as crianças para o atletismo, de onde pode surgir futuros campeões das mais diferentes provas pedestres.

Telefones Úteis

Centro Administrativo-
38548000

Adm Regional – Centro
38288339

Adm Regional – Nova Veneza
38641337

Adm Regional – Picerno
38732225

Adm Regional – Maria Antônia/Dall'Orto
38543251

Adm Regional – Área Cura
38641968

Adm Regional – Matão
38543200

Adm Regional Rural
38284152

Água e Esgoto
0800151025

Bombeiros
193/ 38732147

Câmara Municipal

38731891

Ciretran

38837100

Cartório Registro Civil

38321739

Conselho Tutelar

38287893

Defesa Civil

39034147

Delegacia da Mulher

38733493

1º Distrito Policial

38731518

2º Distrito Policial

38735988

3º Distrito Policial

38641464

4º Distrito Policial

38640743

5º Distrito Policial

38641273

Fórum

38732811

Guarda Municipal

38732656

Hospital Estadual de Sumaré

38838900

Pronto Socorro

38641305

Prefeitura Municipal

38738100

Polícia Militar

190/38731918

PROCON

38731071

Rodoviária

38732026

SAMU

192/38326966

Zoonoses

38837486

Ouvidoria Municipal - 08007700770

EXPEDIENTE:

Semanário Oficial de Sumaré é uma publicação da Prefeitura Municipal de Sumaré, conforme Lei nº 4.788 de 04 de Maio de 2009, produzido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Paço Municipal – Rua Dom Barreto, 1303 – Centro 13170-900 -Telefone (019) 3873-8100-

Prefeito: **José Antonio Bacchim**- Vice-Prefeito: **Vilson Alves**- Redação: **Marcelo Luís Pendeza**, **Mirian Cruz**, **Régia Santana**, **Caroline Garbelini Dias**, **Edson Terto da Silva**, **Lígia Azevedo**, **Lilian Torres**

Bradley - Secretário de Comunicação: **Celso José de Oliveira** - Projeto Gráfico: **E 3 Comunicação** - Diagramação: **Lisa Andreza Marcelino** - Supervisão: **Anna Elisa Colete de Assis**- Fotografia: **Max**

Espinoza, **Aline Zanqueta** - Colaboração: **Rosana Maria** - Jornalista Responsável: **Marcelo Luís Pendeza** - MTB 37209 - Site: www.sumare.sp.gov.br - Email: imprensa@sumare.sp.gov.br

Gráfica: **Jornal Cidade de Rio Claro Ltda**

Tiragem: 5000

Distribuição Gratuita



VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ATAS, EDITAIS E AVISOS

AVISO PÚBLICO

A Vigilância Sanitária de Sumaré, no uso de suas atribuições previstas na Lei Estadual 10.083/98 que dispõe sobre o Código Sanitário e em face da municipalização das ações de Vigilância Sanitária, leva ao conhecimento do público em geral:

AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

MAIO/12

1. PROTOCOLO: 975/12
INTERESSADO: MARCELINO DOS SANTOS TORRES ME
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DROGARIA
DEFERIDO - CEVS: 355240301-477-000026-1-5
2. PROTOCOLO: 977/12
INTERESSADO: DROGARIA WILIAN LTDA ME
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DROGARIA
DEFERIDO - CEVS: 355240301-477-000040-1-4
3. PROTOCOLO: 919/12
INTERESSADO: LINO DA SILVA & LINO DA SILVA LTDA ME
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DROGARIA
DEFERIDO - CEVS: 355240301-477-000157-1-7
4. PROTOCOLO: 2666/11
INTERESSADO: CENTRO DE CONVIVÊNCIA INF. CRIANÇA FELIZ
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO CASA DE APOIO
DEFERIDO - CEVS: 355240301-873-000002-1-3
5. PROTOCOLO: 730/12
INTERESSADO: L R P PELISSARI ME
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS
DEFERIDO - CEVS: 355240301-477-000142-1-4
6. PROTOCOLO: 377/12
INTERESSADO: BELLA FOTO SERV. MAT. FOTOGRÁFICOS
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO COMÉRCIO VAREJISTA DE ART. DE ÓTICA
DEFERIDO - CEVS: 355240301-477-000095-1-2
7. PROTOCOLO: 912/12
INTERESSADO: PAULO CÉSAR SIQUEIRA HESPAHOL ME
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO COMÉRCIO VAREJISTA DE ART. DE ÓTICA
DEFERIDO - CEVS: 355240301-477-000053-1-2
8. PROTOCOLO: 322/12
INTERESSADO: RODOVIÁRIO RAMOS
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESP. TÉCNICA THÁIS DEVITO TRIGO
DEFERIDO - CEVS: 355240301-493-000101-1-1
9. PROTOCOLO: 772/12
INTERESSADO: VENCIGUERRA & CIA LTDA - EPP
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO
DEFERIDO - CEVS: 355240301-477-000010-1-5
10. PROTOCOLO: 712/12
INTERESSADO: YU LIEHUI LANCHONETE ME
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO LANCHONETE
DEFERIDO - CEVS: 355240301-561-000055-1-7
11. PROTOCOLO: 571/12

- INTERESSADO: ELIZABETE R DA SILVA LANCHONETE ME
ASSUNTO: LICENÇA INICIAL DE FUNCIONAMENTO LANCHONETE
DEFERIDO - CEVS: 355240301-561-000721-1-7
12. PROTOCOLO: 791/12
INTERESSADO: E. R. CORDEIRO BASTIDAS & CIA LTDA ME
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO LANCHONETE
DEFERIDO - CEVS: 355240301-561-000637-1-1
 13. PROTOCOLO: 860/12
INTERESSADO: GIL QUEIROZ BAR E LANCHONETE LTDA ME
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO LANCHONETE
DEFERIDO - CEVS: 355240301-561-000244-1-4
 14. PROTOCOLO: 696/12
INTERESSADO: CHOCOLANDIA SORVETERIA LTDA ME
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO LANCHONETE
DEFERIDO - CEVS: 355240301-561-000262-1-2
 15. PROTOCOLO: 995/12
INTERESSADO: SIDINEI FRANCISCO BATISTA ME
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO LANCHONETE
DEFERIDO - CEVS: 355240301-561-000655-1-0
 16. PROTOCOLO: 2302/11
INTERESSADO: AILTON EMILIANO DA SILVA ME
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO LANCHONETE
DEFERIDO - CEVS: 355240301-561-000107-1-5
 17. PROTOCOLO: 885/12
INTERESSADO: ATACILIO JOSÉ DA CUNHA ME
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO LANCHONETE
DEFERIDO - CEVS: 355240301-561-000275-1-0
 18. PROTOCOLO: 774/12
INTERESSADO: CANTINA NET WORK LTDA ME
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO LANCHONETE
DEFERIDO - CEVS: 355240301-561-000322-1-2
 19. PROTOCOLO: 643/12
INTERESSADO: M. GOMES PEREIRA BAR ME
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
DEFERIDO - CEVS: 355240301-472-000248-1-3
 20. PROTOCOLO: 750/12
INTERESSADO: FRANCISCO VIEIRA DA SILVA SUMARÉ ME
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO LANCHONETE
DEFERIDO - CEVS: 355240301-561-000656-1-7
 21. PROTOCOLO: 750/12
INTERESSADO: ELIO VENTURA MENDES & CIA LTDA ME
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO LANCHONETE
DEFERIDO - CEVS: 355240301-561-000344-1-0
 22. PROTOCOLO: 606/12
INTERESSADO: R & R ACADEMIA DE GINÁSTICA E ESPORTES LTDA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO ACADEMIA
DEFERIDO - CEVS: 355240301-931-000003-1-0
 23. PROTOCOLO: 2601/11
INTERESSADO: ACADEMIA DE GINÁSTICA DOLCE VITA LTDA ME
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO ACADEMIA
DEFERIDO - CEVS: 355240301-931-000010-1-5
 24. PROTOCOLO: 2601/11
INTERESSADO: MARINALVA B. DE ARAUJO RESTAURANTE ME

- ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO RESTAURANTE
DEFERIDO - CEVS: 355240301-561-000294-1-6
25. PROTOCOLO: 685/12
INTERESSADO: ESPAÇO VIP RESTAURANTE E PETISCARIA LTDA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO RESTAURANTE
DEFERIDO - CEVS: 355240301-561-000404-1-0
 26. PROTOCOLO: 481/12
INTERESSADO: MARIO JOSÉ SIZILO ME
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO RESTAURANTE
DEFERIDO - CEVS: 355240301-561-000158-1-4
 27. PROTOCOLO: 782/12
INTERESSADO: CLAUDIA SCHNEIDER MOLNAR ALCALDE
ASSUNTO: LICENÇA INICIAL DE FUNCIONAMENTO RESTAURANTE
DEFERIDO - CEVS: 355240301-562-000068-1-5
 28. PROTOCOLO: 372/12
INTERESSADO: BAR E MERCEARIA MAZZUCHI E SILVA LTDA ME
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO BAR
DEFERIDO - CEVS: 355240301-561-000730-1-6
 29. PROTOCOLO: 2601/11
INTERESSADO: IZABEL DA SILVA VITOR ME
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO BAR
DEFERIDO - CEVS: 355240301-561-000640-1-7
 30. PROTOCOLO: 816/12
INTERESSADO: CARLOS ROBERTO DE SOUZA
ASSUNTO: LICENÇA INICIAL DE FUNCIONAMENTO BAR
DEFERIDO - CEVS: 355240301-561-000724-1-9
 31. PROTOCOLO: 952/12
INTERESSADO: R.G.E.COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA
ASSUNTO: LICENÇA INICIAL DE FUNCIONAMENTO COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
DEFERIDO - CEVS: 355240301-472-000331-1-1
 32. PROTOCOLO: 2683/11
INTERESSADO: BUFFET MACAFOLIA LTDA ME
ASSUNTO: LICENÇA INICIAL DE FUNCIONAMENTO BUFÊ
DEFERIDO - CEVS: 355240301-562-000059-1-6
 33. PROTOCOLO: 1028/12
INTERESSADO: A J COMÉRCIO FARMACÉUTICO LTDA ME
ASSUNTO: LICENÇA INICIAL DE FUNCIONAMENTO DROGARIA
DEFERIDO - CEVS: 355240301-477-000187-1-6
 34. PROTOCOLO: 1061/12
INTERESSADO: A MAIS AZUL SUMARÉ COM. DE PROD. FARMACÉUTICOS LTDA
ASSUNTO: LICENÇA INICIAL DE FUNCIONAMENTO DROGARIA
DEFERIDO - CEVS: 355240301-477-000188-1-3
 35. PROTOCOLO: 992/12
INTERESSADO: LAURENÇO & LAUREÇO LTDA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DROGARIA
DEFERIDO - CEVS: 355240301-477-000049-1-0
 36. PROTOCOLO: 1023/12
INTERESSADO: FELIPE RIBEIRO MILITÃO RADIOLOGIA ME
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO CLÍNICA DE RADIOLOGIA
DEFERIDO - CEVS: 355240301-864-000040-1-4
 37. PROTOCOLO: 1023/12
INTERESSADO: FELIPE RIBEIRO MILITÃO RADIOLOGIA ME
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO TOMÓGRAFO
DEFERIDO - CEVS: 355240301-864-000061-1-4
 38. PROTOCOLO: 1023/12

- INTERESSADO: FELIPE RIBEIRO MILITÃO RADIOLOGIA ME
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO RAO X
DEFERIDO - CEVS: 355240301-864-000041-1-1
39. PROTOCOLO: 1023/12
INTERESSADO: FELIPE RIBEIRO MILITÃO RADIOLOGIA ME
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO MAMÓGRAFO
DEFERIDO - CEVS: 355240301-864-000043-1-6
 40. PROTOCOLO: 680/12
INTERESSADO: DEPOSITO DE BEIDAS DALL'ORTO LTDA ME
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
DEFERIDO - CEVS: 355240301-472-000053-1-2
 41. PROTOCOLO: 612/12
INTERESSADO: RESTAURANTE DANUCCI LTDA EPP
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO RESTAURANTE
DEFERIDO - CEVS: 355240301-561-000345-1-7
 42. PROTOCOLO: 1080/12
INTERESSADO: D. P. ARAÚJO ME
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO RESTAURANTE
DEFERIDO - CEVS: 355240301-561-000617-1-9
 43. PROTOCOLO: 612/12
INTERESSADO: SOUZA LIMA RESTAURANTE LTDA ME
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO RESTAURANTE
DEFERIDO - CEVS: 355240301-561-000603-1-3
 44. PROTOCOLO: 2708/11
INTERESSADO: NILTON ALVES DE LIMA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO AMBULANTE
DEFERIDO - CEVS: 355240301-561-000373-1-1
 45. PROTOCOLO: 793/12
INTERESSADO: JOSIVALDO RODRIGUES DA SILVA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO AMBULANTE
DEFERIDO - CEVS: 355240301-561-000408-1-9
 46. PROTOCOLO: 2720/11
INTERESSADO: ADONIRO PEREIRA BATISTA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO AMBULANTE
DEFERIDO - CEVS: 355240301-561-000240-1-5
 47. PROTOCOLO: 1623/11
INTERESSADO: ANA MARIA DE SOUSA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO AMBULANTE
DEFERIDO - CEVS: 355240301-561-000412-1-1
 48. PROTOCOLO: 572/12
INTERESSADO: JOSÉ CARLOS MATEUS
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO AMBULANTE
DEFERIDO - CEVS: 355240301-561-000539-1-0
 49. PROTOCOLO: 1138/12
INTERESSADO: RODDY / TAKASHI CASA DE CARNES LTDA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO AÇOUGUE
DEFERIDO - CEVS: 355240301-472-000203-1-1
 50. PROTOCOLO: 878/12
INTERESSADO: MARCUS PAULO MONTEIRO GOMIDES
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO ACADEMIA
DEFERIDO - CEVS: 355240301-859-000001-1-6
 51. PROTOCOLO: 679/12
INTERESSADO: ESC DE ED INF PASSO A PASSO COM JESUS S/C LTDA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO ESCOLA/CRECHE



DEFERIDO - CEVS: 355240301-851-000384-1-5
52. PROTOCOLO: 1131/12
 INTERESSADO: ÓTICA BEM VIVER
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO ÓTICA

DEFERIDO - CEVS: 355240301-477-000156-1-0
53. PROTOCOLO: 739/12
 INTERESSADO: APM / E E PROFª ELYZABETH DE MELLO RODRIGUES

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO CANTINA
 DEFERIDO - CEVS: 355240301-562-000007-1-0
54. PROTOCOLO: 682/12
 INTERESSADO: SEBASTIÃO ANTONIO CORDEIRO MERCEARIA ME

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO MINIMERCADO
 DEFERIDO - CEVS: 355240301-471-000070-1-3
55. PROTOCOLO: 776/12
 INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO CLUBE 3M DO BRASIL

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO LANCHONETE
 DEFERIDO - CEVS: 355240301-561-000099-1-1
56. PROTOCOLO: 565/12
 INTERESSADO: CANTINA GIBI LTDA ME
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO CANTINA

DEFERIDO - CEVS: 355240301-562-000011-1-2
57. PROTOCOLO: 2636/11
 INTERESSADO: GOOD BOM COMERCIAL LTDA

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO SUPERMERCADO
 DEFERIDO - CEVS: 355240301-471-000090-1-6
58. PROTOCOLO: 739/12
 INTERESSADO: INSTITUTO EDUCACIONAL PIO XII

ASSUNTO: CADASTRO INICIAL DE FUNCIONAMENTO SERVIÇO DE ASSISTENCIA SOCIAL
 DEFERIDO - CEVS: 355240301-880-000001-2-4
59. PROTOCOLO: 1044/12
 INTERESSADO: CLEONICE FREITAS CARDO- SO ME

ASSUNTO: LICENÇA INICIAL DE FUNCIONAMENTO TRANSPORTE
 DEFERIDO - CEVS: 355240301-493-000131-1-0
60. PROTOCOLO: 03/12
 INTERESSADO: MARCIO AMADEU DA SILVA

ASSUNTO: LICENÇA INICIAL DE FUNCIONAMENTO TRANSPORTE
 DEFERIDO - CEVS: 355240301-493-000132-1-8
61. PROTOCOLO: 293/12
 INTERESSADO: ATAIDE SOUZA SILVA

ASSUNTO: LICENÇA INICIAL DE FUNCIONAMENTO AMBULANTE
 DEFERIDO - CEVS: 355240301-561-000712-1-8
62. PROTOCOLO: 1041/12
 INTERESSADO: MARFIM CONSULTORIA EM MEDICINA OCUPACIONAL LTDA

ASSUNTO: LICENÇA INICIAL DE FUNCIONAMENTO CLÍNICA MÉDICA
 DEFERIDO - CEVS: 355240301-863-000441-1-3
63. PROTOCOLO: 1012/12
 INTERESSADO: L. H. PENARIOL RESTAURANTE LTDA ME

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO RESTAURANTE
 DEFERIDO - CEVS: 355240301-561-000285-1-7
64. PROTOCOLO: 1012/12
 INTERESSADO: LOJÃO DA 7 PRESENTES E DECORAÇÕES LTDA ME

ASSUNTO: LICENÇA INICIAL DE FUNCIONAMENTO RESTAURANTE
 DEFERIDO - CEVS: 355240301-561-000727-1-0
65. PROTOCOLO: 851/12
 INTERESSADO: ADERE PRODUTOS AUTO ADESIVOS LTDA

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INDÚSTRIA
 DEFERIDO - CEVS: 355240301-325-000005-1-5
66. PROTOCOLO: 827/12
 INTERESSADO: CRISTINA HELENA SILVA

SANTOS ME
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO FARMÁCIA
 DEFERIDO - CEVS: 355240301-477-000002-1-3
67. PROTOCOLO: 1144/12
 INTERESSADO: CAIO CEZAR GIOMETTI BALDIN

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DROGARIA
 DEFERIDO - CEVS: 355240301-477-000117-1-1
68. PROTOCOLO: 1253/12
 INTERESSADO: DROGAL FARMACÉUTICA LTDA

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DROGARIA
 DEFERIDO - CEVS: 355240301-477-000107-1-5
69. PROTOCOLO: 1264/12
 INTERESSADO: MIS DROGARIA DE MATÃO LTDA ME

ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
 RICARDO DE SOUZA RODRIGUES
 DEFERIDO - CEVS: 355240301-477-000058-1-9
70. PROTOCOLO: 1271/12
 INTERESSADO: DROGARIA MATÃO CENTER DE SUMARÉ LTDA

ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
 ANTONIO AUGUSTO VIDIGAL COTTA
 DEFERIDO - CEVS: 355240301-477-000184-1-4
71. PROTOCOLO: 1039/12
 INTERESSADO: CENTRO DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA DE SUMARÉ LTDA ME

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA
 DEFERIDO - CEVS: 355240301-864-000071-1-0
72. : 1039/12
 INTERESSADO: CENTRO DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA DE SUMARÉ LTDA ME

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA
 DEFERIDO - CEVS: 355240301-864-000071-1-0
73. PROTOCOLO: 1039/12
 INTERESSADO: CENTRO DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA DE SUMARÉ LTDA ME

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO EQUIPAMENTO: RAIOS X ODONTOLÓGICO
 DEFERIDO - CEVS: 355240301-864-000072-1-8
74. PROTOCOLO: 1039/12
 INTERESSADO: CENTRO DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA DE SUMARÉ LTDA ME

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO EQUIPAMENTO: RAIOS X ODONTOLÓGICO
 DEFERIDO - CEVS: 355240301-864-000076-1-7
75. PROTOCOLO: 1057/12
 INTERESSADO: CENTRO DE DIAGNÓSTICO. POR IMAGEM SUMARÉ LTDA

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO RADIOLOGIA MÉDICA
 DEFERIDO - CEVS: 355240301-864-000060-1-7
76. PROTOCOLO: 1057/12
 INTERESSADO: CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM SUMARÉ LTDA

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO EQUIPAMENTO: RAIOS X MÉDICO
 DEFERIDO - CEVS: 355240301-864-000074-1-2
77. PROTOCOLO: 1057/12
 INTERESSADO: CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM SUMARÉ LTDA

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO EQUIPAMENTO: MAMÓGRAFO
 DEFERIDO - CEVS: 355240301-864-000073-1-5
78. PROTOCOLO: 225/12
 INTERESSADO: SOUTO & MARINHO LTDAME

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO PADARIA
 DEFERIDO - CEVS: 355240301-472-000320-1-8
79. PROTOCOLO: 464/12
 INTERESSADO: CRISTEL COM. E DIST. DE ALIM. PROCESSADOS LTDA ME

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO COMÉRCIO ATACADISTA
 DEFERIDO - CEVS: 355240301-463-000043-1-6
80. PROTOCOLO: 827/12
 INTERESSADO: CRISTINA HELENA SILVA SANTOS ME

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO FARMÁCIA
 DEFERIDO - CEVS: 355240301-477-000002-1-3
81. PROTOCOLO: 254/12/12
 INTERESSADO: PANIFICADORA TATY PAN LTDA ME

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO PADARIA
 DEFERIDO - CEVS: 355240301-472-000321-1-5
82. PROTOCOLO: 627/12
 INTERESSADO: PANIFICADORA E CONFEITARIA DA HORA LTDA ME

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO PADARIA
 DEFERIDO - CEVS: 355240301-472-000329-1-3
83. PROTOCOLO: 1037/12
 INTERESSADO: PAULO HENRIQUE ALVES RAMOS SUMARÉ ME

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO PADARIA
 DEFERIDO - CEVS: 355240301-472-000333-1-6
84. PROTOCOLO: 1038/12
 INTERESSADO: PADARIA E MERCEARIA SOUZA SUMARÉ LTDA ME

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO PADARIA
 DEFERIDO - CEVS: 355240301-472-000276-1-8
85. PROTOCOLO: 725/12
 INTERESSADO: A. R. INACIO MACHADO REFEIÇÕES ME

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO ALIMENTOS PARA CONSUMO DOMICILIAR
 DEFERIDO - CEVS: 355240301-562-000066-1-0
86. PROTOCOLO: 1104/12
 INTERESSADO: LL RESTAURANTE LTDA

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO RESTAURANTE
 DEFERIDO - CEVS: 355240301-561-000624-1-3
87. PROTOCOLO: 1103/12
 INTERESSADO: RELAX MOTEL LTDA

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO MOTEL
 DEFERIDO - CEVS: 355240301-551-000028-1-0
88. PROTOCOLO: 775/12
 INTERESSADO: JERÔNIMO ESTEVES JUNIOR ME

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO MOTEL
 DEFERIDO - CEVS: 355240301-551-000034-1-7
89. PROTOCOLO: 1032/12
 INTERESSADO: HOTEL MENEGON LTDA ME

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO HOTEL
 DEFERIDO - CEVS: 355240301-551-000032-1-2
90. PROTOCOLO: 985/12
 INTERESSADO: MARLENE DO CARMO BARBOSA ME

ASSUNTO: LICENÇA INICIAL DE FUNCIONAMENTO COMÉRCIO VAREJISTA
 DEFERIDO - CEVS: 355240301-472-000332-1-9
91. PROTOCOLO: 761/12
 INTERESSADO: ROSEMARIE HERNANDES AFONSO DE CAMARGO

ASSUNTO: LICENÇA INICIAL DE FUNCIONAMENTO ALIMENTOS PARA CONSUMO DOMICILIAR

CILIAR
 DEFERIDO - CEVS: 355240301-562-000065-1-3
92. PROTOCOLO: 1066/12
 INTERESSADO: ANA PAULA DE CAMPOS NOVELETO

ASSUNTO: LICENÇA INICIAL DE FUNCIONAMENTO COMÉRCIO VAREJISTA
 DEFERIDO - CEVS: 355240301-472-000335-1-0
93. PROTOCOLO: 773/12
 INTERESSADO: VANGELINA ROMANA

ASSUNTO: LICENÇA INICIAL DE FUNCIONAMENTO ALIMENTOS PARA CONSUMO DOMICILIAR
 DEFERIDO - CEVS: 355240301-562-000071-1-0
94. PROTOCOLO: 829/12
 INTERESSADO: CARVALHO & RODRIGUES HOTEL LTDA ME

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO HOTEL
 DEFERIDO - CEVS: 355240301-551-000033-1-0
95. PROTOCOLO: 514/12
 INTERESSADO: ACIONE DOMENCIANO SILVA OLIVEIRA

ASSUNTO: LICENÇA INICIAL DE FUNCIONAMENTO ALIMENTOS PARA CONSUMO DOMICILIAR
 DEFERIDO - CEVS: 355240301-562-000064-1-6
96. PROTOCOLO: 1026/12
 INTERESSADO: VALDIR TEIXEIRA CARRUCHA ME

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO MINIMERCADO
 DEFERIDO - CEVS: 355240301-471-000205-1-6
97. PROTOCOLO: 394/12
 INTERESSADO: ZEPHYR ADM. DE RESTAURANTE LTDA ME

ASSUNTO: LICENÇA INICIAL DE FUNCIONAMENTO COZINHA INDUSTRIAL
 DEFERIDO - CEVS: 355240301-562-000073-1-5
98. PROTOCOLO: 1057/12
 INTERESSADO: CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM SUMARÉ LTDA

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO EQUIPAMENTO: TOMÓGRAFO
 DEFERIDO - CEVS: 355240301-864-000075-1-0

AUTO DE INFRAÇÃO

PROTOCOLO: 1304/12
 INTERESSADO: M. L. R. ÓTICA ME
 ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO 501/12 EVS DEFERIDO

TERMO

PROTOCOLO: 592/12
 INTERESSADO: FONTE DE VIDA
 ASSUNTO: TERMO DE INTERDIÇÃO ESTABELECIMENTO 915/12 ASM DEFERIDO

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

PROTOCOLO: 1212/12
 INTERESSADO: I. C. TRANSPORTES LTDA
 ASSUNTO: AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA N° 406/12 DBP DEFERIDO

PROTOCOLO: 1211/12
 INTERESSADO: COCAL CEREAIS LTDA
 ASSUNTO: AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA N° 408/12 DBP DEFERIDO

PROTOCOLO: 1213/12
 INTERESSADO: RODOTAC TRANSPORTES LTDA
 ASSUNTO: AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA N° 407/12 DBP DEFERIDO



EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar:

ÉDERSON APARECIDO SANT'ANA, de estado civil solteiro, domiciliado e residente em Sumaré, Estado de São Paulo, na Rua Florianópolis, 174 Jardim Seminário Neste Distrito, e ERIKA CRISTINA DA SILVA, de estado civil solteira, domiciliada e residente em Sumaré, Estado de São Paulo, na Rua Florianópolis, 174 Jardim Seminário Neste Distrito;

Ele, ajudante geral, com 29 anos de idade, de nacionalidade brasileira, natural de Capivari, Estado de São Paulo, nascido no dia 04 de abril de 1983, filho de JOSÉ BENEDITO SANT'ANA e BENEDITA ISABEL DE OLIVEIRA.

Ela, arquivista, com 27 anos de idade, de nacionalidade brasileira, natural Campinas, Estado de São Paulo, nascida no dia 20 de abril de 1985, filha de ELCIO VALTER DA SILVA e ROSANA PESTANA DA SILVA.

Nova Veneza, 29 de Maio de 2012.

EMERSON LEMOS SOARES SILVA, de estado civil solteiro, domiciliado e residente em Sumaré, Estado de São Paulo, na Rua Florianópolis, 174 Jardim Seminário Neste Distrito, e ELISÂNGELA APARECIDA DE OLIVEIRA, de estado civil solteira, domiciliada e residente em Sumaré, Estado de São Paulo, na Rua Florianópolis, 174 Jardim Seminário Neste Distrito;

Ele, empilhadeiraista, com 30 anos de idade, de nacionalidade brasileira, natural de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, nascido no dia 26 de julho de 1981, filho de AILTON LEONEL DA SILVA e JACI LEMOS SOARES DA SILVA.

Ela, doméstica, com 36 anos de idade, de nacionalidade brasileira, natural Limeira, Estado de São Paulo, nascida no dia 23 de janeiro de 1976, filha de BENEDITA ISABEL DE OLIVEIRA.

Nova Veneza, 29 de Maio de 2012.

MARCIO SANTANA ALMEIDA, de estado civil divorciado, domiciliado e residente em Sumaré, Estado de São Paulo, na Rua Campo Grande, 69 Parque Silva Azevedo Neste Distrito, e NATHALIA CASTRO DA SILVA, de estado civil solteira, domiciliada e residente em Sumaré, Estado de São Paulo, na Rua Campo Grande, 69 Parque Silva Azevedo Neste Distrito;

Ele, carga e descarga, com 28 anos de idade, de nacionalidade brasileira, natural de Colorado do Oeste, Estado de Rondonia, nascido no dia 13 de outubro de 1983, filho de ADELAIDE TEIXEIRA DE ALMEIDA e MARIA DE LOURDES SANTANA ALMEIDA.

Ela, do lar, com 31 anos de idade, de nacionalidade brasileira, natural Recife, Estado de Pernambuco, nascida no dia 05 de março de 1981, filha de NATHAN BARBOSA DA SILVA e NEIDE CASTRO DA SILVA.

Nova Veneza, 29 de Maio de 2012.

LEONEL RIBEIRO MACHADO, de estado civil solteiro, domiciliado e residente em Sumaré, Estado de São Paulo, na Rua 02 nº 107 Jardim Davina Neste Distrito, e ELISANGELA PEREIRA DOS SANTOS, de estado civil solteira, domiciliada e residente em Sumaré, Estado de São Paulo, na Rua 02 nº 107 Jardim Vitória Neste Distrito;

Ele, encarregado, com 40 anos de idade, de nacionalidade brasileira, natural de Lucélia, Estado de São Paulo, nascido no dia 21 de janeiro de 1972, filho de APARECIDO RIBEIRO MACHADO e JOSEFA UBERO MACHADO.

Ela, cabeleireira, com 33 anos de idade, de nacionalidade brasileira, natural Cornélio Procópio, Estado do Paraná, nascida no dia 30 de novembro de 1978, filha de ANSELMO PEREIRA DOS SANTOS e EUNICE GUILHERME DA SILVA SANTOS.

EDIVARDO SIMÃO DA SILVA, de estado civil viúvo, domiciliado e residente em Sumaré, Estado de São Paulo, na Rua Havana, 61 Parque das Nações Neste Distrito, e EVA DE LIMA, de estado civil divorciada, domiciliada e residente em Sumaré, Estado de São Paulo, na Rua Havana, 61 Parque das Nações Neste Distrito;

Ele, aposentado, com 73 anos de idade, de nacionalidade brasileira, natural de Iatecá, Estado de Pernambuco, nascido no dia 14 de abril de 1939, filho de ALICE PAES DE LIRA.

Ela, do lar, com 52 anos de idade, de nacionalidade brasileira, natural Saloá, Estado de Pernambuco, nascida no dia 11 de julho de 1959, filha de JUVITA JOSEFA DE LIMA.

Sumaré, 06 de junho de 2012

JOSE CARLOS MARINHO, de estado civil viúvo, domiciliado e residente em Sumaré, Estado de São Paulo, na Rua Sebastião José Teixeira, 112 Jardim Dall'Orto Neste Distrito, e TATIANE FERNADES, de estado civil solteira, domiciliada e residente em Sumaré, Estado de São Paulo, na Rua Sebastião José Teixeira, 112 Jardim Dall'Orto Neste Distrito;

Ele, entregador, com 54 anos de idade, de nacionalidade brasileira, natural de Tupi Paulista, Estado de São Paulo, nascido no dia 08 de junho de 1958, filho de CICERO BISPO MARINHO e AVELINA JESUS DE SOUZA MARINHO.

Ela, do lar, com 30 anos de idade, de nacionalidade brasileira, natural São Gonçalo do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, nascida no dia 07 de Janeiro de 1982, filha de JOSÉ VICTOR FERNANDES e ANTONIA TEODORO FERNANDES.

Sumaré, 08 de junho de 2012

PEDRO ANTONIO RAMALHEIRO, de estado civil divorciado, domiciliado e residente em Sumaré, Estado de São Paulo, na Rua Helio Macedo de Rezende, 367 Jardim Dall'Orto Neste Distrito, e MARIA RODRIGUES DE SOUSA, de estado civil viúva, domiciliada e residente em Sumaré, Estado de São Paulo, na Rua Helio Macedo de Rezende, 367 Jardim Dall'Orto Neste Distrito;

Ele, encanador, com 62 anos de idade, de nacionalidade brasileira, natural de Bebedouro, Estado de São Paulo, nascido no dia 23 de novembro de 1949, filho de ALVARO RAMALHEIRO e BACELICIA DA CONCEIÇÃO ALVES RAMALHEIRO.

Ela, do lar, com 68 anos de idade, de nacionalidade brasileira, natural Aracatú de Brumado, Estado da Bahia, nascida no dia 02 de fevereiro de 1944, filha de BRAULINO JOSÉ RODRIGUES e AURORA CAROLINA DE LIMA.

Sumaré, 11 de junho de 2012

ARLINDO LINS RIBEIRO NETO, de estado civil solteiro, domiciliado e residente em Sumaré, Estado de São Paulo, na Rua Sebastião Martins de Arruda, 17 Residencial Parque Bandeirantes Neste Distrito, e MARIA VILMA DA SILVA, de estado civil solteira, domiciliada e residente em Sumaré, Estado de São Paulo, na Rua Sebastião Martins de Arruda, 17 Residencial Parque Bandeirantes Neste Distrito;

Ele, eletricitista, com 41 anos de idade, de nacionalidade brasileira, natural de Pilão Arcado, Estado da Bahia, nascido no dia 30 de dezembro de 1970 filho de GETÚLIO LINS RIBEIRO e ALBA DA SILVA LINS.

Ela, do lar, com 41 anos idade, de nacionalidade brasileira, natural Irematã, Estado do Paraná, nascida no dia 17 de janeiro de 1971, filha de FRANCISCO SEVERO DA SILVA e MARIA MARIANA DA SILVA.

Sumaré, 11 de junho de 2012

EVERTON GRILO, de estado civil solteiro, domiciliado e residente em Sumaré, Estado de São Paulo, na Rua 03 nº 45 Jardim Nova Esperança II Neste Distrito, e NOÊMIA MARTINS DE SOUZA, de estado civil solteira, domiciliada e residente em Sumaré, Estado de São Paulo, na Rua 03 nº 45 Jardim Nova Esperança II Neste Distrito;

Ele, ajudante de construção civil, com 35 anos de idade, de nacionalidade brasileira, natural de Amparo, Estado de São Paulo, nascido no dia 04 de abril de 1977, filho de FELICIO GRILO e ABIGAIL APARECIDA ROCHA GRILO.

Ela, do lar, com 35 anos de idade, de nacionalidade brasileira, natural São João do Cauá, Estado do Paraná, nascida no dia 24 de maio de 1977, filha de CICERA MARTINS DE SOUZA.

Sumaré, 11 de junho de 2012

RÔMERO VANDERLEY RODRIGUES, de estado civil solteiro, domiciliado e residente em Sumaré, Estado de São Paulo, na Rua Julio Cesar Soares, 63 Jardim dos Ipês Neste Distrito, e LUCIMAR CORREIA DA SILVA, de estado civil solteira, domiciliada e residente em Sumaré, Estado de São Paulo, na Rua Julio Cesar Soares, 63 Jardim dos Ipês Neste Distrito;

Ele, operador de rama, com 24 anos de idade, de nacionalidade brasileira, natural de Americana, Estado de São Paulo, nascido no dia 12 de outubro de 1987, filho de JOÃO DE LIMA RODRIGUES e SELMA VANDERLEY DE LIMA.

Ela, do lar, com 26 anos de idade, de nacionalidade brasileira, natural Tupi Paulista, Estado de São Paulo, nascida no dia 18 de março de 1986, filha de LAURINDO DIAS DA SILVA e MARIA IRENE CORREIA DA SILVA

Sumaré, 11 de junho de 2012

CARLITO MENDES DE LIMA, de estado civil solteiro, domiciliado e residente em Sumaré, Estado de São Paulo, na Rua Chapecó, 223 Parque Residencial Salerno Neste Distrito, e VANESSA SILVA DOS SANTOS, de estado civil solteira, domiciliada e residente em Sumaré, Estado de São Paulo, na Rua Chapecó, 223 Parque Residencial Salerno Neste Distrito;

Ele, pedreiro, com 32 anos de idade, de nacionalidade brasileira, natural de Serra Negra, Estado de São Paulo nascido no dia 01 de junho de 1980, filho de MARTINHO MENDES DOS SANTOS e ANTONIA PETRONILIO LIMA SANTOS.

Ela, manicure, com 31 anos de idade, de nacionalidade brasileira, natural São Paulo, Estado de São Paulo, nascida no dia 01 de outubro de 1980, filha de CICERO BERNARDINO DOS SANTOS e IVANILDA DA SILVA DOS SANTOS.

Sumaré, 11 de junho de 2012



C.M.E.S
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SUMARÉ - S.P

Resolução nº 04 de 13 junho de 2012

Dispõe sobre os Critérios para a POSSÍVEL concessão do bônus aos Servidores Públicos e Integrantes do Quadro de Magistério da Secretaria Municipal de Educação
Regulamenta e define critérios para possível concessão do bônus aos Servidores Públicos e Integrantes do Quadro de Magistério e dá providências correlatas.

Resolve:

Artigo 1º - O cálculo do bônus será efetuado:

I - pela frequência apresentada no período compreendido entre a data de publicação desta resolução e 30 de novembro de 2012, apurada com base nos dados informados no Mapa de Movimento, excetuando-se apenas para este fim, as ausências relativas a férias, serviços obrigatórios por lei e participando em treinamento, orientação técnica ou cursos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação.

TABELA DE CÁLCULO DA CONCESSÃO DO BÔNUS PARA SERVIDORES PÚBLICOS DA SME

BÔNUS CONCEDIDO

- 100% - ATÉ 05 FALTAS
- 90% - ATÉ 06 FALTAS
- 80% - ATÉ 07 FALTAS
- 70% - ATÉ 08 FALTAS
- 60% - ATÉ 09 FALTAS
- 50% - ATÉ 10 FALTAS
- 000% - ACIMA DE 10 FALTAS

II - Não serão computadas as seguintes faltas:

- NOJO
- GALA
- ANIVERSÁRIO
- LICENÇA MATERNIDADE
- LICENÇA PATERNIDADE
- LICENÇA PRÊMIO
- CONVOCAÇÃO JUDICIAL
- JUSTIÇA ELEITORAL
- DOAÇÃO DE SANGUE
- ACIDENTE DE TRABALHO
- TRANSPLANTE DE ÓRGÃOS DEVIDAMENTE COMPROVADA

Artigo 2º - A Assiduidade será apurada por meio dos mapas de movimentos relativo ao período, entregues e assinados pela direção da escola à Secretaria de Educação e computados em programa próprio pela supervisão municipal de ensino.

Parágrafo Único - Na primeira semana de dezembro, a Secretaria publicará uma listagem com as faltas de todos os servidores, professores e especialistas, com o total de faltas de cada um. A Secretaria de Educação informará ao RH da SMARH a relação de servidores e suas devidas faltas para o devido cálculo.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de sua publicação.

RUBENS NIETO
Coordenador Geral

LISTA DE SERVIDORES COM DEPÓSITO DO FGTS NO MÊS DE MAIO 2012

ADRIANA CRISTINA ESTEVES DOS SANTOS
ADRIANA DOS SANTOS GARCIA
ALESSANDRA MARIA BORGES VICENTE
ALEXANDRE RICARDO DOS ANJOS
AMARILDO PEREIRA FARINHA
ANA LUCIA FLORIANO
ANA PAULA GONCALVES
ANDERSON SANTAROZA DOS SANTOS
ANDREIA CASSIANO DUTRA MIRANDA
ANDREIA DONIZETE SOLER FLORES GALLANO
ANTONIO CARLOS BORDIN
ANTONIO CARLOS SIQUEIRA
APARECIDA DE FATIMA DE SOUZA
CARLOS EDUARDO REBELLO
CARLOS ROBERTO BAPTISTA
DANIEL JERONIMO DE ALMEIDA
DANIELA VALENCA BAREL
DECIO FRANCISCO ISIDORO
ELENA PEREIRA DA SILVA RIBEIRO
ELIETE STEIN MIRANDA DA SILVA
ELIZABETE MARQUES DOS SANTOS
ERIKA ROSA DE FREITAS
EUNICE PEREIRA MARQUES
GIORGIA FABIANA COELHO DITAO
GUSTAVO DE TOLEDO ASSUMPCÃO
HELAINÉ CIA
IOLANDA MARIA DE SOUSA GIUSEPPIM
IVETE MAIA MONTINI
JOAO BOSCO SILVERIO
JOÃO CARLOS DA SILVA
JOSE CARLOS DA SILVA II
JOSE JAIR JUSTINO
JOSE LUIS DA SILVA
JOSIANE CRISTINA DE OLIVEIRA
JOVINA ANTUNES DE SOUZA DA SILVA
JULIO CEZAR DA SILVA
LIGIA DE LIMA CORDEIRO
LUCAS GRECCO HOFFMANN
LUCILENE ROSSI DE CARVALHO
LUIS GUILHERME RODRIGUES
LUIZ ANTONIO BANHARELLI
MAICON BRAGA DA SILVA
MANOEL APARECIDO DA SILVA
MARCELA IANSEN CARNEIRO
MARCELO GARCIA DE FRANCA
MARCELO GARCIA DE FRANCA
MARCOS ROBERTO MARQUES
MARIA ISABEL FLORIANO
MARIA IZABEL DE PAULA DA SILVA
MARIA JOSE DO MONTE
MARIA MADALENA MANTOVANI
MARIA ZILMA DA CONCEICAO
NAIR DE OLIVEIRA MEIRA
RITA DE CASSIA RODRIGUES SILVA
ROBERTO DE SIQUEIRA
ROSANGELA APARECIDA PEREIRA

ROSANGELA MODESTO DE LIMA
ROSANGELA RODRIGUES E SILVA DA CRUZ
ROSELI CASSIMIRO DA SILVA
ROSELI REGINA FERNANDES
RUBENS DOS SANTOS SOARES
RUBIA DIAS FURTADO DE ARAUJO
SILVIA PRIOLI DA CRUZ
SUELI DO NASCIMENTO
SUELI MIRANDOLA DE LIMA
TATIANA AMARAL FERREIRA
TERESINHA DAS DORES SILVA OLIVEIRA
VALDIRENE BRITO JORDAO
VERA LUCIA LIBANIO BARBARINI
VILMA APARECIDA MORETTO LUNARDI

ROBERTO BARILON
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ-SP
Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL REALIZADA EM 04/06/2012

Aos quatro (04) dias do mês de junho de dois mil e doze, segunda-feira às 14h00 na sala de reunião do Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré, localizado a Rua Antônio de Carvalho, nº 328, Centro – Sumaré, reuniram-se os membros eleitos do Conselho Fiscal, conforme Portaria nº 1.735 de 16/12/2011, Sr. Fabio Rabelo França e Sr. Ivan Galter Barbosa e o membro indicado, conforme Portaria nº 1.763 de 30/12/2011, Sr. Willian Anderson Nunes Barreto para tratarem dos seguintes assuntos: (a) Calendário das Reuniões Ordinárias do Conselho Fiscal; (b) Discussão e elaboração de um roteiro de trabalho para exame das documentações e atos administrativos; (c) Período a ser examinado (d) Outros assuntos:

(a) Calendário das Reuniões Ordinárias do Conselho Fiscal: Após discussão, ficou deliberado que com exceção do mês de dezembro, as reuniões ocorrerão todo 10º dia útil de cada mês, conforme cronograma:

Mês	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Data	16	14	14	15	21	12
Dia	segunda-feira	terça-feira	sexta-feira	Segunda-feira	quarta-feira	quarta-feira
Horário	14h00 às 17h00					

Ficam dispensados, os conselheiros, a comparecer no local de trabalho, nos dias e períodos, designados no calendário, conforme Lei 5370/2012 Artigo 11.

(b) Discussão e elaboração de um roteiro de trabalho para exame das documentações e atos administrativos: Este item foi discutido e resultou no entendimento que nesse primeiro momento, em virtude de ser um período de estruturação e construção de um novo Conselho Fiscal, até pela pouca experiência e conhecimento da matéria previdenciária, os exames ficarão limitados aos dispositivos do artigo 20 da lei 5370/2012, que reza o que compete ao Conselho fiscal, na preocupação e comprometimento em evoluir a exames mais detalhados com o passar do tempo.

(c) Período a ser examinado: Nos primeiros meses de 2012, os trabalhos dos Conselheiros Fiscais e Administrativos ficaram comprometidos pela inconstitucionalidade do artigo 27 da lei 4982/2010, onde foi necessária a discussão e criação de um projeto de lei que alterasse este dispositivo, resultando na criação da lei 5370/2012, publicada em 05 de abril de 2012. Portanto, ficou deliberado que nesse momento o período a ser examinado abrangerá de janeiro a abril de 2012.

(d) Outros assuntos: Assim que a Contabilidade providenciar a documentação dos meses de março e abril de 2012, o Conselho fiscal voltará a se reunir.

Nada mais a tratar, encerrou-se esta reunião às 16h55.

Sumaré, 04 de junho de 2012.


Ivan Galter Barbosa
Presidente do Conselho Fiscal


Fabio Rabelo França
Conselheiro Fiscal


Willian Anderson Nunes Barreto
Conselheiro Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ-SP
Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL REALIZADA EM 14/05/2012

Aos quatorze (14) dias do mês de maio de dois mil e doze, segunda-feira às 09h00 na sala de reunião do Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré, localizado a Rua Antônio de Carvalho, nº 328, Centro – Sumaré, reuniram-se os membros eleitos do Conselho Fiscal, conforme Portaria nº 1.735 de 16/12/2011, Sr. Fabio Rabelo França e Sr. Ivan Galter Barbosa e o membro indicado, conforme Portaria nº 1.763 de 30/12/2011, Sr. Willian Anderson Nunes Barreto para tratarem dos seguintes assuntos: (a) Eleição do Presidente do Conselho Fiscal e (b) Exame das documentações solicitadas pelo ofício 052/2012:

(a) Eleição do Presidente do Conselho Fiscal: Em obediência no que reza o art.17 § 1º da Lei nº 5370 de 04/04/2012, os Conselheiros foram unânimes em indicar e eleger como Presidente do Conselho Fiscal, o Sr. Ivan Galter Barbosa.

(b) Exame das documentações solicitadas pelo ofício 052/2012: Os documentos solicitados pelo ofício já mencionado neste item foram providenciados e deixados a disposição do Conselho Fiscal, porém, em virtude de período pré e fiscalizatório do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, houve a necessidade de nos reunirmos em outra data.

Nada mais a tratar, encerrou-se esta reunião às 10h57.

Sumaré, 14 de maio de 2012.


Ivan Galter Barbosa
Presidente do Conselho Fiscal


Fabio Rabelo França
Conselheiro Fiscal


Willian Anderson Nunes Barreto
Conselheiro Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ-SP
Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré
CNPJ-10.742.819/0001-88

ATO Nº 01, DE 04 DE JUNHO DE 2012.

Dispõe sobre o Calendário de Sessões Ordinárias do Conselho Fiscal do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais para o ano de 2012.

O Presidente do Conselho Fiscal do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica definido o Calendário de Sessões Ordinárias do Conselho Fiscal do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais para o ano de 2012, sem prejuízo de Reuniões Extraordinárias que porventura vierem a ser marcadas.

Art. 2º - Ficam estabelecidas as seguintes datas:

Mês	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Data	16	14	14	15	21	12
Dia	segunda-feira	terça-feira	sexta-feira	Segunda-feira	quarta-feira	quarta-feira
Horário	14h00 às 17h00					

Parágrafo Único: Ficam dispensados, os conselheiros, a comparecer no local de trabalho, nos dias e períodos, designados no calendário, conforme Lei 5370/2012 Artigos 11 e 17 § 2º.

Art. 3º - As Sessões serão realizadas nas dependências do Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré, Rua Antonio de Carvalho, 328, Centro, Sumaré-SP, com início, em primeira chamada, às 14h.

Art. 4º - Qualquer alteração da data, horário e/ou local, será previamente comunicado aos Conselheiros.

Art. 5º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.


Ivan Galter Barbosa
Presidente do Conselho Fiscal



LEIS

LEI Nº 5390, DE 14 DE JUNHO DE 2012.

Alteram dispositivos da Lei Municipal nº 4169, de 12 de maio de 2006, e dá outras providências. - O PREFEITO MUNICIPAL DE SUMARÉ

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam introduzidos mais dois incisos, VIII e IX, no artigo nº 4º da Lei nº 4169, de 12 de maio de 2006, que passam a vigorar com a seguinte redação:

- "Art. 4º - Compete, ainda à Prefeitura:
- I -
- II -
- III -
- IV -
- V -
- VI -
- VII -

VIII - a destinação final de resíduos de construção e demolição para aterros de resíduos sólidos inertes.

IX - a destinação provisória dos resíduos sólidos para áreas de transbordos de acordo com a respectiva especificação técnica ou para ecopontos."

Art. 2º - O caput do artigo nº 23 da Lei nº 4169, de 12 de maio de 2006, passa a vigorar com a seguinte nova redação:

"Art. 23 - Os responsáveis por imóveis não edificados deverão mantê-lo limpos, capinados, desinfetados e drenados e os responsáveis por imóveis que estejam edificados ou em construção que estiverem em estado de abandono deverão ser fechados com portas e janelas, construção de muro ou colocação de tapume."

- §1º -
- §2º -
- §3º -

Art. 3º - Fica criado o parágrafo único do artigo nº 33 da Lei nº 4169, de 12 de maio de 2006, passando ele e o seu caput a vigorarem com a seguinte redação:

"Art. 33 - A competência para fiscalização das disposições desta lei, bem como para imposição das sanções dela decorrentes, caberá, concorrentemente, à Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão Estratégica, Secretaria Municipal de Saúde, e à Secretaria Municipal de Defesa, Proteção e Preservação do Meio Ambiente.

Parágrafo Único: As multas previstas nesta lei serão aplicadas, segundo os valores monetários estabelecidos no seu Anexo Único, a serem corrigidos anualmente com base no índice de atualização monetária dos Tributos Mobiliários Municipais."

Art. 4º - O "Anexo Único" da Lei nº 4169, de 12 de maio de 2006, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 4169/06

- Tabela de Multas:
- I - Multa no valor de R\$311,00 (trezentos e onze reais), para as infrações descritas nos artigos 7º, § 1º; 12; 13; 14; 15; 16; 20; 22; 24; 26.
 - II - Multa no valor de R\$622,00 (seiscentos e vinte e dois reais), para infração ao artigo 17.
 - III - Multa no valor de R\$933,00 (novecentos e trinta e três reais), para infração ao artigo 7º, § 3º.
 - IV - Multa no valor de R\$1.244,00 (Hum mil duzentos e quarenta e quatro reais), para infração aos artigos 18; 19; 21; 23 e 25.
 - V - Multa no valor de R\$1.866,00 (Hum mil oitocentos e sessenta e seis reais), para infração aos artigos 8º, 9º e 10."

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Sumaré, 14 de junho de 2012.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL
Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei

Orgânica do Município de Sumaré, aos 15 de junho de 2012 - PMS nº 05554/05

REGINALDO JOSÉ BUCK
SECRETÁRIO MUNICIPAL SMGPC

LEI Nº 5391, DE 14 DE JUNHO DE 2012.

Altera dispositivos da Lei nº 5170/2011, que Cria o Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais, alterada pela Lei nº 5206, de 20 de junho de 2011. -

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º - O Artigo 1º da Lei nº 5.170 de 06 de Abril de 2.011, alterada pela Lei 5206/11, passará a vigorar com a seguinte nova redação:

"Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Proteção aos animais de Sumaré - COMPAS, órgão colegiado, paritário, consultivo e deliberativo, composto de 07 (sete) representantes de órgãos públicos municipais e 07 (sete) representantes de entidades da sociedade civil e seus respectivos suplentes.

§ 1º - Os representantes da sociedade civil serão:

I - 03 (três) representantes das Associações, com sede no município de Sumaré e com atividade comprovada relacionada à proteção e defesa de animais.

II - 04 (quatro) representantes da sociedade civil.

§ 2º - Não poderá ser membro conselheiro, Titular ou Suplente, representante da Sociedade Civil aquele que: já tiver assento em outro Conselho Municipal; aquele que for detentor de mandato eletivo no poder público de qualquer esfera governamental; for detentor de cargo em comissão ou de confiança ou ainda exercer função gratificada de chefia em qualquer órgão público da administração direta ou indireta de qualquer esfera governamental e ainda que for servidor público municipal."

Art. 2º - O Artigo 2º da Lei nº 5.170 de 06 de Abril de 2.011, alterada pela Lei 5206/11, passará a vigorar com a seguinte nova redação:

"Art. 2º - Comporão o COMPAS:

I - REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS:

- a) 02 (dois) representantes da Secretaria de Defesa, Proteção e Preservação do Meio Ambiente;
- b) 01 (um) representante da Secretaria da Educação;
- c) 02 (dois) representantes da Secretaria de Saúde, sendo um da área de controle de zoonoses e outro da área da vigilância sanitária;
- d) 01 (um) representante da Secretaria de Defesa Civil;
- f) 01 (um) representante da Câmara Municipal de Sumaré;

§ 1º - Os titulares e seus suplentes, representantes do Poder Público, serão indicados pelo Poder Executivo, e os titulares e seus suplentes, representantes das associações, serão indicados pelos presidentes das respectivas entidades e os da sociedade civil serão eleitos por meio de conferência.

§ 2º - ...
§ 3º - ...
§ 4º - Compete ao COMPAS, nas suas atribuições, convocar a cada 02 (dois) anos a conferência municipal, onde serão novamente escolhidos os membros da sociedade civil."

Art. 3º - Caberá à Secretaria Municipal de Defesa, Proteção e Preservação do Meio Ambiente, convocar a primeira Conferência Municipal, sob sua presidência.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sumaré, 14 de junho de 2012.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL
Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei

Orgânica do Município de Sumaré, aos 15 de junho de 2012 - PMS nº 08594/11.

REGINALDO JOSÉ BUCK
SECRETÁRIO MUNICIPAL SMGPC

LEI Nº 5392, DE 14 DE JUNHO DE 2012.

Desafeta da classe de bens de uso comum e autoriza o Prefeito Municipal a alienar, por investidura, imóveis que menciona. -

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam desafetadas da classe de bens de uso comum do povo, e transferidas para a de bens patrimoniais do Município, as faixas de terras a serem destacadas da Rua Sinhorinha Constância Soares (antiga Rua 11) do loteamento denominado Jardim Bom Retiro e da Rua Alaide Souza de Oliveira (antiga Rua 02) do loteamento denominado Parque Bandeirantes, ambas do Distrito da Sede deste Município, assim descritas e avaliadas:

ÁREA A SER DESAFETADA da Rua Sinhorinha Constância Soares (antiga Rua 11) do Sistema Viário do JARDIM BOM RETIRO, confrontante do Lote 12 - Quadra SS - Jardim Bom Retiro - Com área de 141,98 metros quadrados, mede 23,17 metros de frente para a Rua Sinhorinha Constância Soares (antiga Rua 11); 3,65 metros do lado direito confrontando com a Rua Sinhorinha Constância Soares (antiga Rua 11); 23,44 metros em arco de esquina do lado esquerdo confrontando com o lote 12 da quadra SS do Jardim Bom Retiro; e 23,23 metros nos fundos confrontando de propriedade de Victor Franciscato (atual Rua Pedro Vitor da Silva - antiga Rua 01) do Residencial Parque Bandeirantes, avaliado em R\$ 8.618,39 (oito mil seiscientos e dezoito reais e trinta e nove centavos), facultando seu parcelamento em até 12 (doze) meses.

ÁREA A SER DESAFETADA das Ruas Pedro Vitor da Silva (antiga Rua 01) e Alaide Souza de Oliveira (antiga Rua 02) do Sistema Viário do RESIDENCIAL PARQUE BANDEIRANTES, confrontante do Lote 15 - Quadra 05 - Residencial Parque Bandeirantes - Com área de 149,60 metros quadrados, mede 25,00 metros de frente para a Rua Alaide Souza de Oliveira (antiga Rua 02); 25,34 metros nos fundos onde confronta com a Rua Pedro Vitor da Silva (antiga Rua 01); 3,48 metros em arco de esquina pelo lado direito confrontando com as Ruas Pedro Vitor da Silva (antiga Rua 01) e Alaide Souza de Oliveira (antiga Rua 02); 23,24 metros em arco de esquina pelo lado esquerdo onde confronta com o lote 15 da quadra 05 do Residencial Parque Bandeirante, avaliado em R\$ 9.080,93 (nove mil e oitenta reais e noventa e três centavos) facultando seu parcelamento em até 12 (doze) meses.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a alienar, por investidura, as faixas de terras descritas no artigo anterior aos proprietários dos imóveis delas lideiro, dispensada a licitação, nos termos do parágrafo 2º do artigo 127 da Lei Orgânica do Município de Sumaré e do artigo 17, inciso I, alínea "d", e seu parágrafo 3º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Único: A alienação não poderá ser feita por preços inferiores àqueles constantes do artigo anterior, encontrados pela Comissão de Avaliação do Município.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sumaré, 14 de junho de 2012.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL
Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 15 de junho de 2012 - PMS nº 16758/08.

REGINALDO JOSÉ BUCK
SECRETÁRIO MUNICIPAL SMGPC

LEI Nº 5393, DE 14 DE JUNHO DE 2012.

Dispõe sobre alteração no Anexo III da Lei 4897, de 23 de novembro de 2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2010/2013. -

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, diante da necessidade de constituir a integração da programação das diretrizes orçamentárias de 2013 com o Plano Plurianual 2010/2013, a alterar o anexo III - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental, estabelecido pela Lei nº 4897, de 23 de novembro de 2009, de acordo com o conteúdo do respectivo anexo desta Lei.

Parágrafo Único: O Anexo III, de que trata o caput desse artigo fará parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sumaré, 14 de junho de 2012.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL
Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 15 de junho de 2012 - PMS nº 10222/12.

REGINALDO JOSÉ BUCK
SECRETÁRIO MUNICIPAL SMGPC

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE SUMARÉ

LUIZ EDUARDO ALMANÇA, em exercício na Presidência do Departamento de Água e Esgotos de Sumaré, no uso de suas atribuições legais e, em especial das que lhe são conferidas pelo Artigo 10, Inciso III, do Decreto Municipal nº 1593, de 27 de maio de 1977:

"Exonera servidor ocupante de função de confiança, que especifica":

Portaria DAE nº 103 de 05/06/2012 - Exonera Julio Noveleto, Rg 181389 SSP/SP, lotado na função de Gerente de Divisão, Ref.: XX. Esta Portaria tem seu efeito retroagido a 05/06/2012.**
Sumaré, 13 de junho de 2012.

Carlos Alberto de Carvalho - Chefe de Serviço

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Sumaré comunica que, nos termos da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 (Art. 4º), atendendo ao disposto do § 2º do art.165 da Constituição, será realizada a Audiência Pública objetivando a Demonstração e Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do 1º quadrimestre de 2012.

Esta terá como local o Plenário da Câmara Municipal de Sumaré, situado à Travessa 1º Centenário, nº 32 Centro - Sumaré, no dia 03 de julho de 2012, com início às 17h30.

José Antonio Bacchim
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ

COMUNICADO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

Licitação nº 088/2012

Pregão Presencial nº 037/2012

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE EXAUSTÃO A SER REALIZADO NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL.

Licitação Tipo: menor preço global

Regime de Execução: Execução total

Data de entrega dos envelopes e início dos trabalhos: 02/07/2012 às 14:00 horas

Valor do edital: O edital será fornecido mediante a apresentação de um CD virgem com capa pela empresa interessada.

Pregoeiro: Thaís Rodrigues G. Gasparini

Maiores informações e edital completo na seção de licitações e compras, na Rua Antônio de Pereira Camargo, 323 - Centro

Sumaré/SP através do telefone (19) 3873.8117 e fax (19) 3873.1780 das 08:30 às 16:30 nos dias úteis.

SUMARE, 14 DE JUNHO DE 2012.

**ROBERTO BARILON
SECRETÁRIO SMARH**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ

AVISO DE LICITAÇÃO

Licitação nº 106/2012

Pregão Presencial nº 047/2012

Objeto: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS E MATERIAIS DE COZINHA PARA EQUIPAR O PRONTO SOCORRO DO MACARENKO.

Licitação Tipo: menor preço por item

Regime de Execução: Entrega Total

Data de entrega dos envelopes e início dos trabalhos: 03/07/2012 às 09:00 horas

Valor do edital: O edital será fornecido mediante a apresentação de um CD virgem com capa pela empresa interessada.

Pregoeiro: Thaís Rodrigues G. Gasparini

Maiores informações e edital completo na seção de licitações e compras, na Rua Antônio de Pereira Camargo, 323 - Centro

Sumaré/SP através do telefone (19) 3873.8117 e fax (19) 3873.1780 das 08:30 às 16:30 nos dias úteis.

SUMARE, 14 DE JUNHO DE 2012.

**ROBERTO BARILON
SECRETÁRIO SMARH**

AVISO DE LICITAÇÃO

Licitação nº 103/2012

Pregão Presencial nº 044/2012

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BOMBA A VÁCUO E MÓDULO DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL PARA O PRONTO SOCORRO MUNICIPAL.

Licitação Tipo: menor preço global

Regime de Execução: Execução Total

Data de entrega dos envelopes e início dos trabalhos: 28/06/2012 às 14:00 horas

Valor do edital: O edital será fornecido mediante a apresentação de um CD virgem com capa pela empresa interessada.

Pregoeiro: Thaís Rodrigues G. Gasparini

Maiores informações e edital completo na seção de licitações e compras, na Rua Antônio de Pereira Camargo, 323 - Centro

Sumaré/SP através do telefone (19) 3873.8117 e fax (19) 3873.1780 das 08:30 às 16:30 nos dias úteis.

SUMARE, 14 DE JUNHO DE 2012.

**ROBERTO BARILON
SECRETÁRIO SMARH**

AVISO DE LICITAÇÃO

Licitação nº 107/2012

Pregão Presencial nº 048/2012

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERÍCIA MÉDICA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO FAPS.

Licitação Tipo: menor preço global

Regime de Execução: Entrega parcelada

Data de entrega dos envelopes e início dos trabalhos: 03/07/2012 às 14:00 horas

Valor do edital: O edital será fornecido mediante a apresentação de um CD virgem com capa pela empresa interessada.

Pregoeiro: Thaís Rodrigues G. Gasparini

Maiores informações e edital completo na seção de licitações e compras, na Rua Antônio de Pereira Camargo, 323 - Centro

Sumaré/SP através do telefone (19) 3873.8117 e fax (19) 3873.1780 das 08:30 às 16:30 nos dias úteis.

SUMARE, 14 DE JUNHO DE 2012.

**ROBERTO BARILON
SECRETÁRIO SMARH**

AVISO DE LICITAÇÃO

Licitação nº 104/2012

Pregão Presencial nº 045/2012

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FIXO EM LIMPEZA PROFISSIONAL A SER REALIZADA NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL.

Licitação Tipo: menor preço por global

Regime de Execução: Execução Parcelada

Data de entrega dos envelopes e início dos trabalhos: 02/07/2012 às 09:00 horas

Valor do edital: O edital será fornecido mediante a apresentação de um CD virgem com capa pela empresa interessada.

Pregoeiro: Thaís Rodrigues G. Gasparini

Maiores informações e edital completo na seção de licitações e compras, na Rua Antônio de Pereira Camargo, 323 - Centro

Sumaré/SP através do telefone (19) 3873.8117 e fax (19) 3873.1780 das 08:30 às 16:30 nos dias úteis.

SUMARE, 14 DE JUNHO DE 2012.

**ROBERTO BARILON
SECRETÁRIO SMARH**

AVISO DE LICITAÇÃO

Licitação nº 108/2012

Tomada de Preços nº 016/2012

Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para finalização de onze (11) unidades habitacionais com fornecimento de material e mão de obra.

Interessado: Secretaria Municipal de Habitação.

Licitação tipo: Menor preço global.

Regime de execução: Empreitada por preço unitário.

Valor estimado da contratação: R\$ 229.636,24.

Prazo de execução: Cinco (05) meses.

Data limite para a realização da visita técnica: até 05 de julho de 2012, com agendamento prévio através do telefone (19) 3828.1736 com o Arq. Carlos ou Engº Alexandre.

Data de entrega dos envelopes: 11 de julho de 2012 até as 09:00 horas.

Data de abertura dos envelopes: 11 de julho de 2012 as 09:15 horas.

Edital: O edital será fornecido mediante a apresentação de um cd virgem pela empresa interessada.

Maiores informações e edital completo na Divisão de Licitações e Compras, na Rua Antonio Pereira de Camargo nº 323, Centro, Sumaré/SP, através do telefone (19) 3873.8110 ou fax (19) 3873.1780, das 08:30 às 16:30 horas, nos dias úteis.

Sumaré, 14 de junho de 2012

**ROBERTO BARILON
SECRETÁRIO SMARH**

AVISO DE LICITAÇÃO

Licitação nº 105/2012

Pregão Presencial nº 046/2012

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS OKM

Licitação Tipo: menor preço por item

Regime de Execução: Entrega Total

Data de entrega dos envelopes e início dos trabalhos: 04/07/2012 às 09:00 horas

Valor do edital: O edital será fornecido mediante a apresentação de um CD virgem com capa pela empresa interessada.

Pregoeiro: Thaís Rodrigues G. Gasparini

Maiores informações e edital completo na seção de licitações e compras, na Rua Antônio de Pereira Camargo, 323 - Centro

Sumaré/SP através do telefone (19) 3873.8117 e fax (19) 3873.1780 das 08:30 às 16:30 nos dias úteis.

SUMARE, 14 DE JUNHO DE 2012.

**ROBERTO BARILON
SECRETÁRIO SMARH**

CONCORRÊNCIA Nº 004/2011 - HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Finanças adjudica o objeto da Licitação nº 139/2011, à empresa RIZZO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MOBILIÁRIO URBANO LTDA, homologa o procedimento licitatório e o sistema ofertado para a exploração dos serviços de implantação, operação, manutenção e apoio técnico de estacionamento rotativo controlado de veículos, denominado Zona Azul.

SUMARE, 05 DE JUNHO DE 2012

**ROBERTO BARILON
SECRETÁRIO - SMARH**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 14/2012

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito Municipal de Sumaré, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997 que regulamenta notificação da liberação de recursos federais para o Município, NOTIFICA pelo presente EDITAL, todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, que a Prefeitura Municipal de Sumaré, recebeu recursos financeiros do Governo Federal, de acordo com as especificações a seguir:

Período/Data da Liberação dos Recursos de 30 de Maio a 03 de Junho de 2012

ATO LEGAL	CONCEDENTE	VALOR LIBERADO R\$
PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO		1.045.949,74
Repasse Constitucional	Cota Parte - FPM	1.045.949,74
Repasse Constitucional	Cota Parte - ITR	-
TRANSFERENCIAS RECURSOS - SUS		33.608,00
Programa	PAB Fixo	-
Programa	Agentes Comunitários de Saúde - ACS	-
Programa	Saúde Bucal - SB	-
Programa	Saúde da Família - SF	-
Programa	Programa Farmácia Popular do Brasil	20.000,00
Programa	Núcleos de Apoio à Saúde da Família - NASF	-
Programa	Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ	-
Programa	CEO - Centros de Especialidades Odontológicas	-
Programa	FAEC SIA - Atend./Acomp. em reabilitação Física, Mental	108,00
Programa	Teto Municipal Média e Alta Compl.Amb.Hospitalar	-
Programa	FAEC SIA - Mamografia para Rastreamento	13.500,00
Programa	Programa de Assistência Farmacêutica Básica	-
Programa	Gestão de Políticas de Saúde	-
Programa	HIV/AIDS - Fórmula Infantil Adicional	-
Programa	Incentivo no Âmbito Prog.Nac.HIV/AIDS Outras DST	-
Programa	Teto Fin.Vigilância em Saúde - TFVS (ADC)	-
Programa	Teto Fin.Vigilância em Saúde - TFVS (EX)	-
Programa	Ações Estruturantes de Vigilância Sanitária	-
Programa	Piso Estratégico - Gerenciamento de Risco de VS	-
Programa	Piso Estr.-Gerenciam.Risco VS Produtos e Serviços	-
Programa	Piso Fixo de Vigil. e Promoção da Saúde PFVPS	-
Programa	Incentivo Qualificação das Ações de Dengue	-
Programa	Campanha Nacional de Seguimento do Sarampo e Rubéola	-
Programa	Monitoramento das Campanhas Vacinais do Sarampo e Rubéola	-
Programa	Teste Rápido de Gravidez	-
Programa	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde	-
Convênio	Ampliação UBS - Jd. Nova Terra	-
Convênio	Constr. PSF - Jd. Marchisollo	-
Convênio	Constr. UBS - Jd. Bom Retiro	-
Convênio	Constr. UBS - Jd. Trevo	-
Convênio	Equip Mat Permanente Jd. Macarenko	-
Convênio	Reforma da UBS no Matão	-
Convênio	Aquisição de 5 Veículos para UBS	-
Convênio	Equip e Material Permanente	-
Convênio	Equip e Material Permanente	-

Convênio	PAC II - Elab Proj Eng Ribeirão Quilombo	-
Convênio	PAC II - Estudos URB Pq.Rosa / Jd. Lucélia	-
Convênio	PAC II - Elab Estudo Redu Riscos	-
Convênio	Apoio Proj de Infra Turística	-
Convênio	Recap Asfáltico em vias Públicas	-
Convênio	Recap Asfáltico Nova Veneza I	-
Convênio	Recap Asfáltico Nova Veneza II	-
Convênio	Recap Asfáltico Nova Veneza III	-
Convênio	Recap Asfáltico Ruas Centrais I	-
Convênio	Recap Asfáltico Ruas Centrais II	-
Convênio	Recap Asfáltico Ruas Centrais III	-
Convênio	Recap Turist Nova Veneza I	-
Convênio	Recap Turist Nova Veneza II	-
Convênio	Exec e Pav R. Fran Manoel Souza - Pq.Jatobá	-
Convênio	Pronasci - Videomonitoramento	-
Convênio	Constr.Praça Turismo VI Yolanda	-
Convênio	Recap Asfal. Tur. Rua Antonio Vale Melo	-
Convênio	Recap Asfal. - Trecho 7 de Setembro	-
Convênio	Recap. Br. São Judas Tadeu	-
Convênio	Pav. R. Ant. Joaquim Souza X Rua Quatro	-
Convênio	Const. Oda Poliesportiva - Jd. Paraíso	-
Convênio	Const. Oda Poliesportiva - Inocoop	-
Convênio	Recap. Turist. - Acesso Estação Ferroviária	-
Convênio	Recap. Asf. Turist. R. Antonio Jorge Chebab e Ip	-
Convênio	Const. Quadra Escolar Picerno III	-
Convênio	Pav. Galerias e Sinalização Chacaras	-
Convênio	Ações de Mob. Social Praça do PEC Sumaré	43.900,00

Maiores informações a respeito do valor liberado e a integra dos termos supramencionado, podem ser obtidas na Secretaria Municipal de Finanças, situada na Rua Dom Barreto, 1303 - Centro - Sumaré/SP

Sumaré, 14 de Junho de 2012.

José Antonio Bacchim
Prefeito Municipal

Luiz Carlos Luciano
Secretário Municipal de Finanças

Raymundo Antonio de Sá
Contador Municipal
CRC 1SP076728/06

TRANSFERENCIAS RECURSOS - FNDE		-
Programa	Salário Educação - QSE / LIVRE	-
Programa	PNAE - Merenda Escolar Fundamental	-
Programa	PNAP - Merenda Pré-Escola	-
Programa	PNAC - PNAE Merenda Creche	-
Programa	PNAEM - Merenda Médio	-
Programa	PNAE EJA - Merenda Jovem Adulto	-
Programa	Programa Nacional Apoio ao Transp.Escolar	-
Programa	FNATE - Ensino Médio	-
Programa	FNATE - Educação Infantil	-
Programa	Programa Brasil Alfabetizado	-
Programa	Projovem Urbano	-
Programa	Implant.Adeq.Estruturas Esportivas Escolares	-
Convênio	Construção EMEI JD.dos Ipes - Rede Fisica Educ.Bas.Aditivo Pro	-
TRANSFERENCIAS RECURSOS - FUNDEB		138.366,19
Programa	Educação FUNDEB	138.366,19
TRANSFERENCIAS ASSISTÊNCIA SOCIAL		63.645,00
Convênio	IGD - Bolsa Família	24.951,00
Convênio	IGD - SUAS	-
Convênio	Piso Básico Fixo - PAIF	-
Convênio	Piso Fixo Média Complex. - Sentinelas	-
Convênio	Piso Trans.Média Complexidade PPD-Idoso	-
Convênio	Piso Fixo Média Complex.III - LA/PSC	5.194,00
Convênio	PVMC Programa Variável de Média Comptx.	33.500,00
Convênio	BPC Benefício de Prestação Continuada	-
Convênio	Estrut.Rede Prot.Soc.Esp.Pestalozzi	-
Convênio	Proj Jovem Adolescente	-
Convênio	Piso Alta Complexidade I	-
Convênio	Prom.Inclusão Produtiva - Ger.Renda	-
Convênio	Projeto de Geração de Renda	-
Convênio	FNHIS 2007 - Trab Tecnico Social	-
Convênio	FNHIS 2008 - Trab Tecnico Social	-
Convênio	PAC Semeiar II - Agua	-
Convênio	PAC Semeiar I - Esgoto	-
Convênio	Complemento IGD - Bolsa Família	-
TRANSF. UNIÃO SANEAMENTO BÁSICO		-
Convênio	PAC - Programa Aceleração Crescimento - AGUA	-
Convênio	PAC - Programa Aceleração Crescimento - ESGOTO	-
Convênio	PAC II - Cont de Encosta Corrego Padre	-
Convênio	PAC II - Elab Proj Ampl Sist Abast de Agua	-
Convênio	PAC II - Esgoto Subbacia Jatobá	-
OUTRAS TRANSFERENCIAS UNIÃO		1.368.911,25
LC 87/96	Transf.Finc.ICMS Desoneração	85.008,78
Convênio	Recuperação de Danos	1.240.000,00
Convênio	Aquisição Equip. Mat. Permanente - Macarenko	-
Convênio	Centro de Esp e Laz Jd Judas Tadeu	-
Convênio	Constr de Praça Jd Primavera	-
Convênio	Impl Área de Eventos Pça Pq.da Amizade	-
Convênio	Revit Praças Manoel de Vasconcelos	2,47
Convênio	Rev Praça Central Bom Retiro	-
Convênio	FNHIS 2007 - Prod Unid Habitacionais	-
Convênio	FNHIS 2008 - Urbanização Ass Precarios	-
Convênio	Constr do Creas Jd Vitoria/Davina	-
Convênio	Implantação Restaurante Popular	-
Convênio	Reforma Ampl Creas II - Ang Tomazim	-
Convênio	Constr do Galpão de Triagem	-
Convênio	Revitalização Praça da República	-
Convênio	Complementação Obras Zoo	-
Convênio	Revitalização Zoo Mun - Etapa II	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
ATO NORMATIVO N.º 005/2012

Ref.: Autoriza o acesso dos agentes públicos em serviço externo, aos sanitários e refeitórios dos próprios públicos desta municipalidade, durante o horário normal do expediente, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso e gozo de suas atribuições legais; e,

Considerando a necessidade de orientação aos gestores públicos municipais para garantir acesso dos agentes públicos em serviço externo, aos sanitários e refeitórios dos próprios públicos, durante o horário normal do expediente.

D E T E R M I N A

Art. 1º - Os Gerentes, Administradores e Responsáveis pelos órgãos da Administração Pública Municipal, direta ou indireta, autarquia ou fundacional, deverão permitir o acesso dos Agentes Públicos, que estiverem em serviço externo, de qualquer natureza, a utilizarem os sanitários e refeitórios dos próprios públicos, durante o horário normal do expediente.

Art. 2º - Os responsáveis pelos órgãos da Administração Pública Municipal, direta ou indireta, autárquica ou fundacional, deverão solicitar dos referidos servidores a identificação funcional, bem como deverá realizar o controle de sua entrada e saída.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos deverá expedir a identificação funcional com fotografia, conforme disposto no caput anterior, mediante requerimento do Secretário Municipal responsável pelo servidor.

Art. 4º - O descumprimento do disposto no presente Ato Normativo implicará na abertura de sindicância administrativa ou processo disciplinar, conforme o caso e a legislação vigente, objetivando a aplicação das penalidades.

Art. 5º - Registre-se e CUMPRA-SE.

Sumaré, 15 de junho de 2012.

ROBERTO BARILON
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos



 **PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ - SP**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
ATO nº.144 SC
De 06 de junho de 2012

TRANSFERÊNCIA

O Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº. 5146/11 e Ato nº. 077/11;
Considerando os elementos constantes no: Protocolado SMARH nº. 1677/12.

RESOLVE:

Autorizar a transferência do(a) Servidor(a) Público(a) FELIPE DE ALMEIDA PRUDENCIO, R.G. nº. 40.711.194-3, matrícula nº. 17519, titular do cargo efetivo de Serviços Gerais, nomeado(a) em 30 de março de 2012 conforme portaria nº. 343/12, sendo subordinado(a) à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, para prestar serviços junto à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Rural, com efeito válido a partir de 01 de junho de 2012.

Osark Adriano Prado Lunardi
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ - SP**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
ATO nº.145 SC
de 15 de junho de 2012

TRANSFERÊNCIA

O Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº. 5146/11 e Ato nº. 077/11;
Considerando os elementos constantes no: Protocolo Geral nº. 15711/12.

RESOLVE:

Autorizar a transferência do(a) Servidor(a) Público(a) RONNIE TADEU LAROCA DE OLIVEIRA, R.G. nº. 28.571.319-X, matrícula nº. 15805, titular do cargo efetivo de Desenhista Projetista, nomeado(a) em 26 de agosto de 2009 conforme portaria nº. 1679/09, sendo subordinado(a) à Secretaria Municipal de SMO, para prestar serviços junto à Secretaria Municipal de Planejamento, com efeito válido a partir de 11 de junho de 2012.

Osark Adriano Prado Lunardi
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ - SP**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
ATO nº. 125 LP
de 13 de junho de 2012

LICENÇA PRÊMIO

O Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11 e Ato nº. 077/11;
Considerando os elementos constantes no PMS nº.: 11366/10.

RESOLVE:

Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) Marcia Francisco de Oliveira Santos, R.G. 25.192.865-2, Matrícula nº.: 9022, a cumprir Licença Prêmio de 30 (trinta) dias em descanso a partir de 25 de junho de 2012 e 30 (trinta) dias em momento oportuno.

Osark Adriano Prado Lunardi
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ - SP**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
ATO nº. 126 LP
de 13 de junho de 2012

LICENÇA PRÊMIO

O Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11 e Ato nº. 077/11;
Considerando os elementos constantes no PMS nº.: 08805/12.

RESOLVE:

Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) Marcia Francisco de Oliveira Santos, R.G. 07.111.173-6, Matrícula nº.: 7696, a cumprir Licença Prêmio de 30 (trinta) dias em descanso a partir de 02 de julho de 2012 e 60 (sessenta) dias em momento oportuno.

Osark Adriano Prado Lunardi
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ**
ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 088/2012 SC
(CONVOCAÇÃO CP 001/2012)

A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sumaré convoca os candidatos abaixo relacionados a comparecer junto ao Setor de Concursos, situado na Av. Brasil, nº 1111 – Sala 127, Nova Veneza – Sumaré – SP, para dar início aos procedimentos de nomeação em virtude de aprovação em **concurso público**, devendo o comparecimento se dar de segunda à sexta-feira, das **08h30min às 11h30min ou das 13h30min às 16h00min**, até a **data limite de 22 de junho de 2012**, após a qual, o candidato que não tiver comparecido será considerado desistente, perdendo assim o direito à vaga, conforme dispõe a lei municipal nº 5220/11 em seu artigo 20.

Concurso Público 001/2012 - Cargo: Professor Municipal II - Química

INSCRIÇÃO	NOME	Nº RG	CLAS.
284	EDILEUZA VICENTE DA SILVA	343840212	2

Sumaré, 15 de junho de 2012.

OSARK ADRIANO PRADO LUNARDI
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas
Departamento de Gestão de Pessoas - DGP

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ**
ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 089/2012 SC
(CONVOCAÇÃO CP 001/2012)

A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sumaré convoca os candidatos abaixo relacionados a comparecer junto ao Setor de Concursos, situado na Av. Brasil, nº 1111 – Sala 127, Nova Veneza – Sumaré – SP, para dar início aos procedimentos de nomeação em virtude de aprovação em **concurso público**, devendo o comparecimento se dar de segunda à sexta-feira, das **08h30min às 11h30min ou das 13h30min às 16h00min**, até a **data limite de 22 de junho de 2012**, após a qual, o candidato que não tiver comparecido será considerado desistente, perdendo assim o direito à vaga, conforme dispõe a lei municipal nº 5220/11 em seu artigo 20.

Concurso Público 001/2012 - Cargo: Professor Municipal II - Matemática

INSCRIÇÃO	NOME	Nº RG	CLAS.
264	DIOGO PELAES FRANCO PEREIRA	343824620	1

Sumaré, 15 de junho de 2012.

OSARK ADRIANO PRADO LUNARDI
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas
Departamento de Gestão de Pessoas - DGP



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SUMARÉ
CMAS**
Criado pela Lei n.º 2848, 12/03/96 e reorganizado pela Lei Municipal n.º 4301 de 20/12/06

RESOLUÇÃO CMAS Nº 004, DE 29 DE MAIO DE 2012.

Dispõe sobre a aprovação da Expansão 2012 do cofinanciamento Federal do PAIF e dos Serviços de Proteção Social Básica, Centro de Referência Especializado para Pessoas em Situação de Rua – Centro POP e o Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Sumaré – CMAS - Sumaré, em reunião ordinária realizada em 29 de maio de 2012, no uso de suas atribuições e competências que lhe oferece a Lei de n.º 2848, 12/03/96 que criou este Conselho, e reorganizado pela Lei Municipal n.º 4301 de 20/12/06, e:

Considerando a pertinência do conteúdo apresentado pela Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social – SMIADS, referente à Expansão 2012 do cofinanciamento Federal do PAIF e dos Serviços de Proteção Social Básica, Centro de Referência Especializado para Pessoas em Situação de Rua – Centro POP e o Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Expansão 2012 do cofinanciamento Federal do PAIF e dos Serviços de Proteção Social Básica, Centro de Referência Especializado para Pessoas em Situação de Rua – Centro POP e o Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Sumaré, 29 de maio de 2012.

Breno Benedito Andrade Freire
Coordenador/Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Sumaré



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SUMARÉ
CMAS**
Criado pela Lei n.º 2848, 12/03/96 e reorganizado pela Lei Municipal n.º 4301 de 20/12/06

RESOLUÇÃO CMAS Nº 005, DE 11 DE JUNHO DE 2012.

Dispõe sobre o deferimento das inscrições das entidades no Conselho Municipal de Assistência Social

O Conselho Municipal de Assistência Social de Sumaré – CMAS - Sumaré, em reunião extraordinária realizada em 11 de junho de 2012, no uso de suas atribuições e competências que lhe oferece a Lei de n.º 2848, 12/03/96 que criou este Conselho, e reorganizado pela Lei Municipal n.º 4301 de 20/12/06, e de acordo com a Resolução CMAS nº 05/2010,

Resolve:

Art. 1º - Deferir o requerimento e inscrever, por tempo indeterminado, as entidades abaixo:

Nº INSCRIÇÃO	ENTIDADE	CNPJ/ENDEREÇO
E/01/99	Sociedade Humana Despertar	CNPJ n.º. 00.958.354/0001-43 Rua Luiza Rodrigues da Silva, nº 15, Planalto do Sol, CEP: 13171-190 - Sumaré – SP
E/02/00	Associação Pestalozzi de Sumaré	CNPJ n.º. 57.501.611/0001-30 Rua Francisco Manoel de Souza, nº 880, Chácara Bela Vista, CEP: 13175-500 - Sumaré – SP
E/03/00	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sumaré – APAE	CNPJ n.º. 49.632.383/0001-00, Rua Salvador Lombardi Neto, 630, Vila Zilda Natel, CEP: 13172-530 - Sumaré – SP
E/04/00	Cento de Convivência Infantil “Criança Feliz” – CCI	CNPJ n.º. 51.872.158/0001-92, Rua Narciso Beloso, 88 - Parque João de Vasconcelos, CEP: 13172-610 - Sumaré – SP
E/05/00	Instituto de Promoção do Menor de Sumaré – IPMS	CNPJ n.º. 46.120.473/0001-23, Rua Marco Liachi, 2010 – Vila Menuzzo – CEP: 13171-540, Sumaré – SP
E/06/00	Sociedade Beneficente São Judas Tadeu	CNPJ n.º 46.030.813/0001-25, Rua Madre Maria Villac, 42 – São Judas Tadeu, CEP: 13118-600 – Sumaré - SP
E/07/04	Associação Assistencial Vó Chiquinha	CNPJ n.º. 04.405.721/0001-32, Rua Filomena de Oliveira Dantas, 330, Jardim Bom Retiro



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SUMARÉ
CMAS**
Criado pela Lei n.º 2848, 12/03/96 e reorganizado pela Lei Municipal n.º 4301 de 20/12/06



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SUMARÉ
CMAS**
Criado pela Lei n.º 2848, 12/03/96 e reorganizado pela Lei Municipal n.º 4301 de 20/12/06

RESOLUÇÃO CMAS Nº 006, DE 11 DE JUNHO DE 2012.

Dispõe sobre o deferimento da inscrição do Projeto Ação para a Vida no Conselho Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Sumaré – CMAS - Sumaré, em reunião extraordinária realizada em 11 de junho de 2012, no uso de suas atribuições e competências que lhe oferece a Lei de n.º 2848, 12/03/96 que criou este Conselho, e reorganizado pela Lei Municipal n.º 4301 de 20/12/06, e de acordo com a Resolução CMAS nº 05/2010,

Resolve:

Art. 1º - Deferir o requerimento e inscrever, por tempo indeterminado, o Projeto abaixo:

Nº INSCRIÇÃO	PROJETO	CNPJ/ENDEREÇO
P/01/12	Projeto Ação para a Vida Executado pela Entidade Instituto Educacional e Assistencial Pio XII	CNPJ n.º. 44.632.842/0001-31 Avenida Rebouças, nº 1957, Jardim Alvorada, CEP: 13170-021 - Sumaré – SP

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Sumaré, 11 de junho de 2012.

Breno Benedito Andrade Freire
Coordenador/Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Sumaré

E/08/05	Centro Educacional Rebouças – CER	CEP: 13181-632 - Sumaré – SP CNPJ n.º 03.595.838/0001-63/Avenida Rebouças, 350 – Jardim Luz D’Alma CEP: 13170-023 - Sumaré – SP
E/09/05	Sociedade de Filantropia Comunitária – SOFIC	CNPJ n.º. 05.086.163/0001-52, Praça da República, 157, Centro, CEP: 13170-003 - Sumaré – SP
E/10/06	Grupo de Apoio NISFRAN	CNPJ n.º 05.036.896/0001-82 Rua Palmiro Novi, 297, Residencial Ipiranga, CEP: 13181-101 - Sumaré – SP
E/11/09	Caluz – Caminho de Luz	CNPJ n.º. 09.399.477/0001-66, Rua Francisco Manoel de Souza, 388/410, Chácara Bela Vista, CEP: 13175-500 - Sumaré – SP
E/12/09	Instituto Social e Educacional Bem Querer Para Sustentabilidade Comunitária	CNPJ 07.920.163/0001-31, com sede à Rua do Café, 209, Vila Valle, CEP: 13.174-000 - Sumaré – SP

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Sumaré, 11 de junho de 2012.

Breno Benedito Andrade Freire
Coordenador/Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Sumaré



PORTARIAS

PORTARIA Nº 0701, DE 06 DE JUNHO DE 2012.

Nomeia servidor para o exercício do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sumaré,

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear JULIO NOVELETO, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.181.389, para o exercício do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de Presidente da Autarquia - Departamento de Água e Esgotos de Sumaré - DAE, a partir de 07 de junho de 2012.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Sumaré, 06 de junho de 2012.

**JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 06 de junho de 2012 no Paço Municipal e, em 15 de junho de 2012 no Semanário Oficial do Município.

**REGINALDO JOSÉ BUCK
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

PORTARIA Nº 0702, DE 15 DE JUNHO DE 2012.

Nomeia servidora, em virtude de aprovação no Concurso Público nº 001/11 - Assistente Social, e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o disposto nos artigos 13, I e 325 da Lei Municipal nº. 4.967, de 30 de abril de 2010;

Considerando os elementos constantes do procedimento administrativo referente ao Concurso Público 001/11 - Assistente Social;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear ao serviço público, em virtude de aprovação em Concurso Público nº 001/11, para exercer o cargo de Assistente Social - Nível E - 150 horas, referência PMS-19, subordinada à Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social:

CLAS	NOME	RG	INICIO
10º	GISLENE APARECIDA NUNES SANTANA	23.378.515-2	15/06/2012

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Parágrafo Único - O Departamento de Gestão de Pessoas registrará a posse da servidora em livro próprio e organizará prontuário funcional mantendo-o sob guarda.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomea-

ções onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Sumaré, 15 de junho de 2012.

**JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 15 de junho de 2012.

**REGINALDO JOSÉ BUCK
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E
PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

PORTARIA Nº 0703, DE 15 DE JUNHO DE 2012.

Exonera servidor concursado, a pedido, e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando pedido expresso de exoneração do cargo de concurso, formulado pelo servidor;

Considerando os demais elementos constantes do protocolado PMS nº 15033/12;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do serviço público, a seu pedido, o servidor concursado DANIEL PEREIRA DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade RG nº 29.060.095-9, titular do cargo de Serviços Gerais - Nível E, referência PMS-64, subordinado a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, que ora fica declarado vago.

Parágrafo Único - Os efeitos decorrentes da exoneração de que trata este artigo, são retroativos a 30 de maio de 2012.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no parágrafo único do art. 1º.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Sumaré, 15 de junho de 2012.

**JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 15 de junho de 2012.

**REGINALDO JOSÉ BUCK
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E
PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

PORTARIA Nº 0704, DE 15 DE JUNHO DE 2012.

Altera a Portaria nº 0440, de 13 de abril de 2012, e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sumaré,

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a partir de 15 de junho de 2012, o cargo de provimento em comissão que especifica a Portaria nº 0440 de 13 de abril de 2012, de SIDMAR GARCIA BORGES, portador da Cédula de Identidade RG nº 40.933.920-9, para o cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de Supe-

rintendente Administrativo de Auditoria e Contadoria, referência PMSC-03, subordinado a Secretaria Municipal de Controle Interno e Transparência.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Sumaré, 15 de junho de 2012.

**JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 15 de junho de 2012.

**REGINALDO JOSÉ BUCK
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E
PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

PORTARIA Nº 0705, DE 15 DE JUNHO DE 2012.

Nomeia servidora, em virtude de aprovação no Concurso Público nº 001/09 - Auxiliar de Enfermagem SMS, e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o disposto nos artigos 13, I e 325 da Lei Municipal nº. 4.967, de 30 de abril de 2010;

Considerando os elementos constantes do procedimento administrativo referente ao Concurso Público 001/09 - Auxiliar de Enfermagem SMS;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear ao serviço público, em virtude de aprovação em Concurso Público nº 001/09, para exercer o cargo de Auxiliar de Enfermagem SMS - Nível E - 150 horas, referência SMS-16, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde:

CLAS	NOME	RG	INICIO
49º	NATHALIE ROSE	44.068.348-8	15/06/2012

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Parágrafo Único - O Departamento de Gestão de Pessoas registrará a posse da servidora em livro próprio e organizará prontuário funcional mantendo-o sob guarda.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Sumaré, 15 de junho de 2012.

**JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 15 de junho de 2012.

**REGINALDO JOSÉ BUCK
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E
PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

PORTARIA Nº 0706, DE 15 DE JUNHO DE 2012.

Autoriza a cessão da servidora para fins que especifica, e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 4981, de 20 de maio de 2010, e

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado - SMARH nº 1817/12;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, com fulcro na Lei Municipal nº 4981, de 20 de maio de 2010, a cessão da servidora pública municipal, abaixo relacionada, para o Fórum da Comarca de Sumaré - Anexo Fiscal das Fazendas com ônus para a Administração Direta, pelo período de 07/05/2012 a 31/12/2012:

JESSICA ALINE BONAMI, portadora da cédula de identidade RG nº 48.963.183-6, matrícula nº 17629, exercendo cargo concursado de Auxiliar de Recepção - Nível E, referência PMS-60, subordinada a Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos fará as anotações e registros legais e de rotina interna.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Sumaré, 15 de junho de 2012.

**JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 15 de junho de 2012.

**REGINALDO JOSÉ BUCK
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E
PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

PORTARIA Nº 0707, DE 15 DE JUNHO DE 2012.

Altera a Portaria nº 0958, de 01 de abril de 2011, e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sumaré,

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a partir de 15 de junho de 2012, o cargo de provimento em comissão que especifica a Portaria nº 0958 de 01 de abril de 2011, de SIDNEI DA CUNHA CLARO, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.281.724, para o cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de Assistente Administrativo II, referência PMSC-09, lotada na Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã e designada para prestar serviços na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Sumaré, 15 de junho de 2012.

**JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 15 de junho de 2012.

**REGINALDO JOSÉ BUCK
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E
PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

**PORTARIA Nº 0708, DE 15 DE JUNHO DE 2012.**

Exonera servidor detentor do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sumaré,

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do serviço público, o servidor LAERCIO FREGATTI, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.765.408-5, do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de Assessor I, referência PMS-06, lotado na Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã e designado para prestar serviços na Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego, Geração de Renda e Desenvolvimento Econômico, a partir de 15 de junho de 2012.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Sumaré, 15 de junho de 2012.

**JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 15 de junho de 2012.

**REGINALDO JOSÉ BUCK
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E
PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

PORTARIA Nº 0709, DE 15 DE JUNHO DE 2012.

Nomeia servidora, em virtude de aprovação no Concurso Público nº 001/09 - Controlador de Estoque, e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o disposto nos artigos 13, I e 325 da Lei Municipal nº. 4.967, de 30 de abril de 2010;

Considerando os elementos constantes do procedimento administrativo referente ao Concurso Público 001/09 - Controlador de Estoque;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear ao serviço público, em virtude de aprovação em Concurso Público nº 001/09, para exercer o cargo de Controlador de Estoque - Nível E - 200 horas, referência PMS-46, subordinada à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos:

CLAS	NOME	RG	INICIO
15º	JOSIELEN FROIS DE MORAIS		
47.430.691-4			15/06/2012

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Parágrafo Único - O Departamento de Gestão de Pessoas registrará a posse da servidora em livro próprio e organizará prontuário funcional mantendo-o sob guarda.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de

sua publicação.

Prefeitura do Município de Sumaré, 15 de junho de 2012.

**JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 15 de junho de 2012.

**REGINALDO JOSÉ BUCK
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E
PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

PORTARIA Nº 0710, DE 15 DE JUNHO DE 2012.

Concede afastamento, sem remuneração, de servidora concursada, para tratar de interesse particular e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo, nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto no artigo 186, "i" e artigo 195, ambos da Lei Municipal nº 4967/2010;

Considerando os demais elementos constantes no protocolado PMS nº 5751/12;

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder, a pedido, o afastamento das atividades da servidora concursada NANJI APARECIDA PAULUCCI, portadora da Cédula de Identidade RG nº 18.003.242-2, do cargo de Professor Municipal I, Nível D, referência MG-02, subordinada a Secretaria Municipal de Educação, para tratar de interesse particular.

Art. 2º - O afastamento, sem remuneração, será pelo período 02 de maio de 2012 a 31 de janeiro de 2013.

Parágrafo Único - A requerente deverá comunicar à Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora do afastamento.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, inclusive no que se refere aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observando o disposto no artigo 2º.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário. Prefeitura do Município de Sumaré, 15 de junho de 2012.

**JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 15 de junho de 2012.

**REGINALDO JOSÉ BUCK
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E
PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

PORTARIA Nº 0711, DE 15 DE JUNHO DE 2012.

Altera a Portaria nº 0560, de 04 de maio de 2012, e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sumaré,

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar a partir de 15 de junho de 2012, o cargo de provimento em comissão que especifica a Portaria nº 0560 de 04 de maio de 2012, de DOUGLAS RICARDO LOMBAS, portador da Cédula de Identidade RG nº 21819490, para o cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de Superintendente Administrativo do Trabalho e Emprego, referência PMS-03, subordinado a Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Geração de Renda e Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário. Prefeitura do Município de Sumaré, 15 de junho de 2012.

**JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 15 de junho de 2012.

**REGINALDO JOSÉ BUCK
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E
PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

PORTARIA Nº 0712, DE 15 DE JUNHO DE 2012.

Nomeia servidora, em virtude de aprovação no Concurso Público nº 001/11 - Médico Oftalmologista - SMS, e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o disposto nos artigos 13, I e 325 da Lei Municipal nº. 4.967, de 30 de abril de 2010;

Considerando os elementos constantes do procedimento administrativo referente ao Concurso Público 001/11 - Médico Oftalmologista - SMS;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear ao serviço público, em virtude de aprovação em Concurso Público nº 001/11, para exercer o cargo de Médico Oftalmologista - SMS - Nível E - 80 horas, referência SMS-55, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde:

CLAS	NOME	RG	INICIO
1º	KARIN SUZETE IKEDA		
25.685.217-0			15/06/2012

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Parágrafo Único - O Departamento de Gestão de Pessoas registrará a posse da servidora em livro próprio e organizará prontuário funcional mantendo-o sob guarda.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Sumaré, 15 de junho de 2012.

**JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 15 de junho de 2012.

**REGINALDO JOSÉ BUCK
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E
PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

PORTARIA Nº 0713, DE 15 DE JUNHO DE 2012.

Exonera servidor concursado, a pedido, e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando pedido expresso de exoneração do cargo de concurso, formulado pelo servidor;

Considerando os demais elementos constantes

do protocolado PMS nº 15162/12;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do serviço público, a seu pedido, o servidor concursado ANTONIO HILDEBRANDO DE LIMA FILHO, portador da Cédula de Identidade RG nº MG-1.210.576, titular do cargo de Motorista de Classe Especial de Serviço de Saúde - Nível E, referência SMS-18, subordinado a Secretaria Municipal de Saúde, que ora fica declarado vago.

Parágrafo Único - Os efeitos decorrentes da exoneração de que trata este artigo, são retroativos a 01 de junho de 2012.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no parágrafo único do art. 1º.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Sumaré, 15 de junho de 2012.

**JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 15 de junho de 2012.

**REGINALDO JOSÉ BUCK
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E
PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

PORTARIA Nº 0714, DE 15 DE JUNHO DE 2012.

Nomeia servidora, em virtude de aprovação no Concurso Público nº 001/09 - Auxiliar de Recreação Infantil, e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o disposto nos artigos 13, I e 325 da Lei Municipal nº. 4.967, de 30 de abril de 2010;

Considerando os elementos constantes do procedimento administrativo referente ao Concurso Público 001/09 - Auxiliar de Recreação Infantil;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear ao serviço público, em virtude de aprovação em Concurso Público nº 001/09, para exercer o cargo de Auxiliar de Recreação Infantil Nível E - 200 horas, referência PMS-60, subordinada a Secretaria Municipal de Educação:

CLAS	NOME	RG	INICIO
78º	ROSEMEIRE RIBEIRO		
44.758.393-1			15/06/2012

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Parágrafo Único - O Departamento de Gestão de Pessoas registrará a posse da servidora em livro próprio e organizará prontuário funcional mantendo-o sob guarda.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Sumaré, 15 de junho de 2012.

**JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 15 de junho de 2012.

**REGINALDO JOSÉ BUCK
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E
PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**



PORTARIA Nº 0715, DE 15 DE JUNHO DE 2012.

Autoriza a cessão da servidora para fins que especifica, e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 4981, de 20 de maio de 2010, e

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado - SMARH nº 1817/12;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, com fulcro na Lei Municipal nº 4981, de 20 de maio de 2010, a cessão da servidora pública municipal, abaixo relacionada, para o Fórum da Comarca de Sumaré - Anexo Fiscal das Fazendas, com ônus para a Administração Direta, pelo período de 15/05/2012 a 31/12/2012:

REGIANE LOUSA DE OLIVEIRA, portadora da cédula de identidade RG nº 27.916.411-7, matrícula nº 17373, exercendo cargo concursado de Técnico em Enfermagem SMS - Nível E - 150 horas, referência SMS-24, subordinada a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos fará as anotações e registros legais e de rotina interna.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. Prefeitura do Município de Sumaré, 15 de junho de 2012.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 15 de junho de 2012.

REGINALDO JOSÉ BUCK
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 0717, DE 15 DE JUNHO DE 2012.

Nomeia membros para compor a Comissão Processante para apurar os fatos noticiados no protocolado PMS nº 08053/10 e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando os elementos constantes no protocolado PMS nº 08053/10;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão Processante para apurar os fatos noticiados no protocolado PMS nº 08053/10, conforme determinação de fls. 92, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Anny Caroline Stumm da Silva
- Ivonete Pereira Camargo
- Mônica de Souza Lima Justino

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. Prefeitura do Município de Sumaré, 15 de junho de 2012.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 15 de junho de 2012.

REGINALDO JOSÉ BUCK
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 0718, DE 15 DE JUNHO DE 2012.

Concede afastamento, sem remuneração, de servidor concursado, para tratar de interesse particular e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo, nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto no artigo 186, "I" e artigo 195, ambos da Lei Municipal nº 4967/2010;

Considerando os demais elementos constantes no protocolado PMS nº 14919/12;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a pedido, o afastamento das atividades do servidor concursado ERIC LOPES MESQUITA, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.329.004, do cargo de Agente Administrativo, Nível E, referência PMS-46, subordinado a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, para tratar de interesse particular.

Art. 2º - O afastamento, sem remuneração, será pelo período 03 (três) meses, com efeito retroativo a 29 de maio de 2012.

Parágrafo Único - O requerente deverá comunicar à Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora do afastamento.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, inclusive no que se refere aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observando o disposto no artigo 2º.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário. Prefeitura do Município de Sumaré, 15 de junho de 2012.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 15 de junho de 2012.

REGINALDO JOSÉ BUCK
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 0719, DE 15 DE JUNHO DE 2012.

Altera a Portaria nº 0215, de 02 de março de 2012, e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sumaré,

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a partir de 15 de junho de 2012, o cargo de provimento em comissão que especifica a Portaria nº 0215 de 02 de março de 2012, de EDUARDO MALHEIROS DE BARROS, portador da Cédula de Identidade RG nº 34.763.152, para o cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de Superintendente Administrativo de Ouvidoria e Corregedoria, referência PMSC-03, subordinado a Secretaria Municipal de Controle Interno e Transparência.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário. Prefeitura do Município de Sumaré, 15 de junho de 2012.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 15 de junho de 2012.

REGINALDO JOSÉ BUCK
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 0720, DE 15 DE JUNHO DE 2012.

Nomeia servidor, em virtude de aprovação no Concurso Público nº 001/09 - Motorista Municipal, e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o disposto nos artigos 13, I e 325 da Lei Municipal nº 4.967, de 30 de abril de 2010;

Considerando os elementos constantes do procedimento administrativo referente ao Concurso Público 001/09 - Motorista Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear ao serviço público, em virtude de aprovação em Concurso Público nº 001/09, para exercer o cargo de Motorista Municipal - Nível E - 200 horas, referência PMS-55, subordinado à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Rural:

CLAS	NOME	RG	INICIO
16º	MARCIO ANTONIO	TOMAZ	
FERREIRA RUELA	19.250.696-1	15 / 06 / 2012	

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Parágrafo Único - O Departamento de Gestão de Pessoas registrará a posse do servidor em livro próprio e organizará prontuário funcional mantendo-o sob guarda.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Sumaré, 15 de junho de 2012.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 15 de junho de 2012.

REGINALDO JOSÉ BUCK
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 0721, DE 15 DE JUNHO DE 2012.

Autoriza servidora concursada a reassumir seu cargo e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o disposto no artigo 195, § 3º, da Lei Municipal nº 4967/2010;

Considerando os demais elementos constantes no protocolado PMS nº 23314/10;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, a servidora JEANY LEMOS GONÇALVES RODRIGUES, portadora da cédula de identidade RG nº 17.942.165-7, a reassumir seu cargo de Agente Administrativo - Nível B, referência PMS-39, subordinada a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, com efeito retroativo a 04 de junho de 2012.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, inclusive no que se refere aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. Prefeitura do Município de Sumaré, 15 de junho de 2012.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 15 de junho de 2012.

REGINALDO JOSÉ BUCK
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 0722, DE 15 DE JUNHO DE 2012.

Revoga Parcialmente a Portaria nº 0578, de 11 de maio de 2012 e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré; e

Considerando os demais elementos constantes no Concurso Público nº 001/11 - Auxiliar Administrativo, em especial fls. 101;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar, parcialmente, a Portaria nº 0578, de 11 de maio de 2012, no que se refere à nomeação ao Concurso Público nº 001/11, Auxiliar Administrativo - Nível E - 200 horas, referência PMS-53 - Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, do candidato abaixo relacionado, conforme fls. 101:

CLASSIF.	NOME	MOTIVO
54º	FABIO FRANKLIN ARAUJO CUNHA	RG nº RR-233.415 Não tomou posse no prazo legal - Lei nº 4967/10, art. 30, § 3º alterada pela Lei nº 5220/11

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos fará as anotações e registros pertinentes.

PORTARIA Nº 0716, DE 15 DE JUNHO DE 2012.

Exonera servidora detentora do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sumaré,

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do serviço público, a servidora MARIA CRISTINA BARBOSA BARROS, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.553.068-5, do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de Assistente Administrativo I, referência PMSC-10, lotada na Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã e designada para prestar serviços na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 15 de junho de 2012.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário. Prefeitura do Município de Sumaré, 15 de junho de 2012.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 15 de junho de 2012.

REGINALDO JOSÉ BUCK
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

CONTINUAÇÃO PORTARIA Nº 0722, DE 15 DE JUNHO DE 2012.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Sumaré, de 15 de junho de 2012.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 15 de junho de 2012.

REGINALDO JOSÉ BUCK
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 0723, DE 15 DE JUNHO DE 2012.

Nomeia servidora para o exercício do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sumaré, Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear SILVIA HELENA RICARDO DE CASTRO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 24.999.157-3, para o exercício do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de Assistente Administrativo I, referência PMSC-10, lotada na Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã e designada para prestar serviços na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 15 de junho de 2012.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Sumaré, 15 de junho de 2012.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 15 de junho de 2012.

REGINALDO JOSÉ BUCK
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 0724, DE 15 DE JUNHO DE 2012.

Exonera servidora detentora do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sumaré,

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do serviço público, a servidora LEIVIANE MEIRA DE SOUZA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 40.233.356-1, do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de Gerente Administrativo de Apoio a Eventos Turísticos, referência PMSC-06, subordinada a Secretaria Municipal

do Trabalho, Emprego, Geração de Renda e Desenvolvimento Econômico, a partir de 15 de junho de 2012.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário. Prefeitura do Município de Sumaré, 15 de junho de 2012.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 15 de junho de 2012.

REGINALDO JOSÉ BUCK
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 0725, DE 15 DE JUNHO DE 2012.

Admite servidor, em virtude de aprovação em Processo Seletivo nº 001/11 - Professor Municipal II - Segurança do Trabalho, e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando, o inciso V do art. 113, do mesmo diploma legal; Considerando, o Processo Seletivo nº 001/11- Professor Municipal II - Segurança do Trabalho;

R E S O L V E:

Art. 1º - Admitir ao serviço público, em virtude de aprovação em Processo Seletivo nº 001/2011, para o emprego temporário de Professor Municipal II - Segurança do Trabalho - Nível E, referência MG-06, subordinado à Secretaria Municipal de Educação, o candidato abaixo relacionado:

CLASS	NOME	RG	INICIO	TERMINO
2º	MAYKO BATALHA SALVADOR	44.339.734-X	04/06/2012	03/06/2013

Parágrafo Único - O servidor terá seu vínculo de emprego regido pelas normas da Consolidação das Leis do Trabalho e legislação complementar.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos fará as anotações e registros pertinentes.

Parágrafo Único - Concluída a contratação, o D.G.P. comunicará:

a) ao órgão interessado, a data de início de exercício do servidor;

b) ao órgão fazendário competente, as despesas previstas do contido no artigo 3º.

Art. 3º - As despesas decorrentes da nomeação onerarão dotação orçamentária específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Sumaré, 15 de junho de 2012.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 15 de junho de 2012.

REGINALDO JOSÉ BUCK
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 0726, DE 15 DE JUNHO DE 2012.

Autoriza a cessão da servidora para fins que específica, e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são

conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 4981, de 20 de maio de 2010, e

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado - SMARH nº 1817/12;

R E S O L V E :

Art. 1º - Autorizar, com fulcro na Lei Municipal nº 4981, de 20 de maio de 2010, a cessão da servidora pública municipal, abaixo relacionada, para o Fórum da Comarca de Sumaré - Anexo Fiscal das Fazendas, com ônus para a Administração Direta, pelo período de 24/04/2012 a 31/12/2012:

DANIELLA GUILHERMINO DA SILVA, portadora da cédula de identidade RG nº 30.180.751, matrícula nº 17685, exercendo cargo concursado de Auxiliar de Recepção - Nível E, referência PMS-60, subordinada a Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos fará as anotações e registros legais e de rotina interna.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. Prefeitura do Município de Sumaré, 15 de junho de 2012.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 15 de junho de 2012.

REGINALDO JOSÉ BUCK
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 0727, DE 15 DE JUNHO DE 2012.

Nomeia membros para compor a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado - PMS nº 06573/12.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando os elementos constantes no protocolado - PMS nº 06573/12;

R E S O L V E:

Art. 1º - Criar a Comissão de Sindicância para apurar os fatos noticiados no protocolado - PMS nº 06573/12, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Ricardo Yanssen Capelato
- Anny Caroline Stumm da Silva
- Ivonete Pereira de Camargo

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. Prefeitura do Município de Sumaré, 15 de junho de 2012.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 15 de junho de 2012.

REGINALDO JOSÉ BUCK
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 0728, DE 15 DE JUNHO DE 2012.

Concede afastamento de servidora, por período parcial, para tratamento de saúde de familiar e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município

de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo, nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o relatório médico apresentado e a manifestação do Serviço de Medicina do Trabalho em fls. 05e 06;

Considerando o disposto no artigo 186, "e", e artigo 191, § 2º, ambos da Lei Municipal nº 4967/2010;

Considerando os demais elementos constantes no protocolado PMS nº 15279/12;

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder o afastamento, a pedido, das atividades da servidora concursada VILMA APARECIDA MORETTO LUNARDI, portadora da cédula de identidade RG nº 55.318.100-2, do cargo de Agente de Combate às Endemias SMS - Nível D, referência SMS-02, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - O afastamento será em período parcial, sem prejuízo da remuneração, com redução da carga horária de 04 (quatro) horas diárias.

Art. 3º - O afastamento permitido será pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com efeito retroativo a 04 de maio de 2012.

Parágrafo Único - A requerente deverá comunicar à Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora do afastamento.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, inclusive no que se refere aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observando o disposto no artigo 3º.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Sumaré, 15 de junho de 2012.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 15 de junho de 2012.

REGINALDO JOSÉ BUCK
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 0729, DE 15 DE JUNHO DE 2012.

Nomeia servidores, em virtude de aprovação no Concurso Público nº 001/11 - Auxiliar Administrativo, e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o disposto nos artigos 13, I e 325 da Lei Municipal nº. 4.967, de 30 de abril de 2010;

Considerando os elementos constantes do procedimento administrativo referente ao Concurso Público 001/11 - Auxiliar Administrativo;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear ao serviço público, em virtude de aprovação em Concurso Público nº 001/11, para exercer o cargo de Auxiliar Administrativo - Nível E - 200 horas, referência PMS-53, subordinados à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos:

CLAS	NOME	RG	INICIO
64º	VANIA APARECIDA MACHADO	41.894.488-X	15/06/2012
66º	ALLAN VITOR DOS SANTOS PE-REIRA	40.236.773-X	15/06/2012
68º	ASLEY CRISTIANO PASSOS	52.910.222-5	15/06/2012
69º	JAQUELINE ROCHA OTERO	41.349.846-3	15/06/2012
70º	JULIANO APARECIDO DE FARIAS		



CONTINUAÇÃO PORTARIA Nº 0729, DE 15 DE JUNHO DE 2012.

44.463.038-7 15/06/2012
 71° MICHELE CAMELO HENRIQUE
 43.255.856-1 15/06/2012
 72° JEFFERSON DA ROCHA
 MOSQUIM 45.825.059-4 15/06/2012

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Parágrafo Único - O Departamento de Gestão de Pessoas registrará a posse dos servidores em livro próprio e organizará prontuário funcional mantendo-o sob guarda.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Sumaré, 15 de junho de 2012.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 15 de junho de 2012.

REGINALDO JOSÉ BUCK
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 0731, DE 15 DE JUNHO DE 2012.

Nomeia membros para compor a Comissão Processante para apurar os fatos noticiados no protocolado PMS nº 23156/10 e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando os elementos constantes no protocolado PMS nº 23156/10;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão Processante para apurar os fatos noticiados no protocolado PMS nº 23156/10, conforme determinação de fls. 61, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Anny Caroline Stumm da Silva
- Thiago Donizete Mendanha
- Mônica de Souza Lima Justino

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Sumaré, 15 de junho de 2012.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 15 de junho de 2012.

REGINALDO JOSÉ BUCK
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E
PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 0732, DE 15 DE JUNHO DE 2012.

Autoriza servidora concursada a reassumir seu cargo e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o disposto no artigo 195, § 3º, da Lei Municipal nº 4967/2010;

Considerando os demais elementos constantes no protocolado PMS nº 17491/10;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, a servidora EDINA MARTA DE CARVALHO, portadora da cédula de identidade RG nº 17.087.825-9, a reassumir seu cargo de Auxiliar de Limpeza e Conservação SMS - Nível D - 200 horas, referência SMS-06, subordinada a Secretaria Municipal de Saúde, com efeito válido a partir de 11 de junho de 2012.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, inclusive no que se refere aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Sumaré, 15 de junho de 2012.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 15 de junho de 2012.

REGINALDO JOSÉ BUCK
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E
PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 0733, DE 15 DE JUNHO DE 2012.

Designa servidora para cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a partir de 15 de junho de 2012, a servidora ROSY DE OLIVEIRA FRIAS, portadora da Cédula de Identidade RG nº 168084521 matrícula nº 6857, titular do cargo efetivo de Professor Coordenador Social - Nível A, referência PMS-76, estatutária e subordinada à Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social, para o exercício do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de Superintendente Administrativo de Proteção Social Básica e Especial, referência PMSC-03, subordinada à Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social.

Art. 2º - Cessada a designação, a servidora retornará ao cargo efetivo de Professor Coordenador Social - Nível A, referência PMS-76, estatutária e subordinada à Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessárias.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Sumaré, 15 de junho de 2012.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 15 de junho de 2012.

REGINALDO JOSÉ BUCK
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E
PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 0734, DE 15 DE JUNHO DE 2012.

Admite servidor, em virtude de aprovação em Processo Seletivo nº 001/11 - Professor Municipal II - História, e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando, o inciso V do art. 113, do mesmo diploma legal;

Considerando, o Processo Seletivo nº 001/11-Professor Municipal II - História;

RESOLVE:

Art. 1º - Admitir ao serviço público, em virtude de aprovação em Processo Seletivo nº 001/2011, para o emprego temporário de Professor Municipal II - História - Nível E, referência MG-06, subordinado à Secretaria Municipal de Educação, o candidato abaixo relacionado:

CLASS NOME RG INICIO TERMI-
 NO

5º ANTONIO PEDRO SUPRIANO FILHO
 12.552.629-5 04/06/2012
 03/06/2013

Parágrafo Único - O servidor terá seu vínculo de emprego regido pelas normas da Consolidação das Leis do Trabalho e legislação complementar.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos fará as anotações e registros pertinentes.

Parágrafo Único - Concluída a contratação, o

D.G.P. comunicará:

a) ao órgão interessado, a data de início de exercício do servidor;

b) ao órgão fazendário competente, as despesas previstas do contido no artigo 3º.

Art. 3º - As despesas decorrentes da nomeação onerarão dotação orçamentária específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Sumaré, 15 de junho de 2012.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 15 de junho de 2012.

REGINALDO JOSÉ BUCK
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 0735, DE 15 DE JUNHO DE 2012.

Nomeia servidora para o exercício do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear GLORETE APARECIDA FERNANDES PINTOR FERREIRA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 20.119.773, para o exercício do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de Assessor I, referência PMSC-06, lotada na Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã e designada para prestar serviços na Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social, a partir de 15 de junho de 2012.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Sumaré, 15 de junho de 2012.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 15 de junho de 2012.

REGINALDO JOSÉ BUCK
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 0730, DE 15 DE JUNHO DE 2012.

Mantém vínculo empregatício de servidor concursado e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando demais elementos constantes do procedimento administrativo referente ao Concurso Público 001/12 - Professor Municipal II - Informática;

RESOLVE:

Art. 1º - Manter o vínculo empregatício do servidor, abaixo relacionado, nas condições e legislação que regem os Concursos Públicos, alterando o cargo de Operador de Equipamentos de Comunicação - Nível E, referência SMS-18, subordinado a Secretaria Municipal de Saúde, para Professor Municipal II - Informática - Nível E, referência MG-06, subordinado a Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista a aprovação no Concurso Público nº 001/2012:

CLASS NOME RG INICIO
 1º ANDRE LUIS ALVES
 23.073.516-2 15/06/2012

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Parágrafo Único - O Departamento de Gestão de Pessoas registrará a posse do servidor em livro próprio e organizará prontuário funcional mantendo-o sob guarda.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Sumaré, 15 de junho de 2012.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 15 de junho de 2012.

REGINALDO JOSÉ BUCK
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ



DECRETO Nº 8798, DE 11 DE JUNHO DE 2012.

Altera o Decreto nº 8.788 de 28 de maio de 2012, em atendimento ao Termo de Ajuste Conduta, para disponibilização de vagas no Programa Pró-Educação Básica – PROEB e dá outras providências. -

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do município de Sumaré.

Considerando os elementos constantes no Protocolado PMS nº 30.794/2011.

DECRETA:

Art. 1º - Altera o artigo 1º do Decreto nº 8788/12, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal n.º nº 4.530, de 20 de dezembro de 2007 e suas atualizações posteriores, fixa os recursos financeiros para transferência no exercício de 2012, mediante Termo de Compromisso, às pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, no valor de R\$ 10.923.891,87 (dez milhões, novecentos e vinte e três mil, oitocentos e noventa e um reais e oitenta e sete centavos), correspondentes a (3113) três mil e cento e treze vagas para o período integral”.

Art. 2º - Altera o Parágrafo Único do artigo 2º do Decreto nº 8788/12, que passa a ter a seguinte nova redação:

“Art. 2º -

Parágrafo Único: As pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, de que trata o caput deste artigo e os valores fixados para o corrente exercício são:

NOME ENTIDADE ESCOLAR	Vagas Período Integral	Valor Fixado Exercício 2012
M.G. Educação Infantil Ltda – ME.	115	404.781,60
Colégio Erentrud Number One do Matão.	130	457.579,20
Centro de Recreação Infantil Nanah Ltda – ME.	95	334.384,80
E.M. Escola de Educação Infantil Ltda – ME.	196	687.170,54
Universo da Criança Educação Infantil Ltda.	85	299.186,40
Instituto Assistencial PIO XII.	90	316.785,60
Cinco Sentidos Educação Infantil Ltda.	145	510.376,80
Escola de Educação Infantil Mais Saber Ltda – ME	118	402.787,02
Peres e Furlan Escola de Educação Infantil Ltda – ME	135	472.352,75
Vanessa Carvalho & Cia Ltda – ME.	86	303.400,43
Escola de Educação Infantil Corujinha Ltda.	142	499.817,28
Escola de Educação Infantil Piu-Piu Ltda.	62	215.511,98
Colégio Crescendo e Aprendendo E. I. F. S. S. Ltda – ME.	254	894.039,36
Escola de Educ. Infantil Menezes e Barroca Ltda – ME.	85	299.186,40
Boneco de Neve Centro de Recreação Infantil Ltda – ME.	67	233.111,18

DECRETO Nº 8798/2012
FOLHA Nº 02

F. E. Haro Mariote Escola – ME.	115	404.781,60
Escola Infantil Marici Ltda – ME.	85	299.186,40
Viginelli & Basílio Escola de Educ. Infantil Ltda – ME	115	404.781,60
Escola de Educação Infantil Elefante Colorido Ltda – ME	80	281.587,20
M.J.P.M Creche e Pré-Escola Ltda.	100	351.984,00
Mickey e Minnie centro de Recreação Infantil Ltda – ME.	133	468.138,72
Carla de Tílio & Soler Ltda – ME	130	457.579,20
Escola de Educ. Inf. e Com. Sonho Dourado Ltda – ME	75	262.521,40
Joyce Fernanda Escarpinete Gesualdo Infantil Ltda - ME	69	237.325,21
Alves e Ribeiro Escola de Educação Infantil Ltda.	80	281.587,20
Colégio Montanaro Educação Infantil Ltda – ME	50	175.992,00
S.A.R. Nieto Escola de Educação Infantil – ME	100	351.984,00
Instituto Social e Educacional e Social Bem Querer para Sustentabilidade Comunitária.	90	316.785,60
Silva e Santana Escola de Educação Infantil Ltda – ME	85	299.186,40
TOTAL	3113	10.923.891,87

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sumaré, 11 de junho de 2012.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no Paço Municipal aos 11 de junho de 2012 e na próxima Edição do Semanário Oficial em 15 de junho de 2012.

REGINALDO JOSÉ BUCK
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 8799, DE 11 DE JUNHO DE 2012.

Altera o Decreto nº 8722/12 que Regulamenta o artigo 2º da Lei nº 5202, de 16 de junho de 2011, e dá outras providências. -

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando que o artigo 2º e seu parágrafo único, da Lei 5202/2011, autoriza o poder executivo mediante convênio com a Associação dos Servidores Municipais de Sumaré, a conceder subsídio/saúde;

Considerando que o artigo 2º e seu parágrafo único, da Lei 5202/2011, estabelece que as regras sejam criadas de acordo com normas regulamentadoras através de Decreto;

Considerando os elementos constantes nos protocolos PMS de nº 9248/11.

DECRETA:

Art. 1º - O Auxílio Saúde mencionado na Lei Municipal nº 5202, de 16 de junho de 2011, será concedido aos servidores através de repasse para a Associação dos Servidores Municipais de Sumaré – ASMS e ao Grêmio Recreativo do DAE, através de Termo de Compromisso que fará parte integrante deste Decreto.

§ 1º - Os servidores que já possuem adesão a plano médico com a Associação dos Servidores Municipais de Sumaré – ASMS e o Grêmio Recreativo do DAE, ficam dispensados de nova adesão, servindo a listagem da entidade como efetivação para recebimento do benefício.

§ 2º - Os servidores que não possuem plano médico, poderão aderir a um plano já existente na Associação dos Servidores Municipais de Sumaré – ASMS e no Grêmio Recreativo do DAE ou fazer a adesão a um convênio de sua preferência, comprová-lo perante a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos a quem compete fazer o controle das adesões e o repasse do benefício.

Art. 2º - O benefício será concedido somente aos servidores que fizerem adesão aos planos médicos, como titulares, não podendo ser concedido aos que figurarem como dependentes.

Art. 3º - A Associação dos Servidores Municipais de Sumaré - ASMS e o Grêmio Recreativo do DAE deverão enviar a relação dos servidores que possuem plano de saúde à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, até o dia 30 de março de 2012, devendo atualizá-la mensalmente, se necessário.

Art. 4º - Nos casos em que a adesão de planos médicos não for pela Associação dos Servidores Municipais de Sumaré – ASMS ou pelo Grêmio Recreativo do DAE, fica o servidor obrigado a comprovar a referida adesão mensalmente junto à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, sob pena de perda do benefício.

DECRETO Nº 8799/2012
FOLHA Nº 02

Art.5º - O benefício dos meses de janeiro, fevereiro e março, serão pagos, excepcionalmente, junto com os meses de abril, maio e junho de 2012, respectivamente.

Art. 6º - Das despesas decorrentes deste decreto onerarão as dotações orçamentárias codificadas conforme descrito abaixo:

Dotação	Cat. Econ.	Descrição	Ficha	Fonte	Cód. Apl.	Valor
02.02.01.04.122.4001.2005	3190.08	Sal.Encargos	779	1	110.000	37.800,00
02.03.01.04.122.4001.2005	3190.08	Sal.Encargos	780	1	310.000	827.400,00
02.04.01.04.122.4001.2005	3190.08	Sal.Encargos	781	1	110.000	28.200,00
02.05.01.04.122.4001.2005	3190.08	Sal.Encargos	782	1	110.000	9.600,00
02.06.01.04.122.4001.2005	3190.08	Sal.Encargos	149	1	110.000	751.800,00
02.07.01.04.123.4001.2005	3190.08	Sal.Encargos	783	1	110.000	62.400,00
02.08.01.12.361.4001.2005	3190.08	Sal.Encargos	784	1	220.000	300.000,00
02.08.02.12.362.4001.2005	3190.08	Sal.Encargos	785	1	230.000	50.000,00
02.08.03.12.365.4001.2005	3190.08	Manut.Unid	786	1	210.000	429.200,00
02.08.04.12.366.4001.2004	3190.08	Sal.Encargos	787	1	220.000	25.000,00
02.08.05.12.367.4001.2005	3190.08	Sal.Encargos	788	1	240.000	25.000,00
02.09.01.27.812.4001.2005	3190.08	Sal.Encargos	789	1	110.000	65.400,00
02.10.01.06.182.4001.2005	3190.08	Sal.Encargos	790	1	110.000	102.000,00
02.11.01.04.122.4001.2005	3190.08	Sal.Encargos	791	1	110.000	50.400,00
02.12.01.18.542.4001.2005	3190.08	Salários e Encargos	792	1	110.000	9.600,00
02.13.01.04.125.4001.2005	3190.08	Salários e Encargos	793	1	110.000	10.800,00
02.14.02.04.122.4001.2005	3190.08	Salários e Encargos	794	1	110.000	41.400,00
02.15.01.04.122.4001.2005	3190.08	Salários e Encargos	795	1	110.000	15.000,00
02.16.01.08.244.4001.2005	3190.08	Salários e Encargos	796	1	110.000	49.200,00
02.17.01.04.122.4001.2005	3190.08	Salários e Encargos	797	1	110.000	8.400,00
02.18.01.04.122.4001.2005	3190.08	Salários e Encargos	798	1	110.000	600,00
02.19.01.04.125.4001.2005	3190.08	Salários e Encargos	799	1	110.000	10.800,00
02.21.01.16.482.4001.2005	3190.08	Salários e Encargos	800	1	110.000	1.800,00
02.22.01.04.122.4001.2005	3190.08	Salários e Encargos	801	1	110.000	272.400,00
TOTAL						3.184.200,00

Art. 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sumaré, 11 de junho de 2012.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 15 de Junho de 2012.

REGINALDO JOSÉ BUCK
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ
DECRETO Nº 8798/2012
FOLHA Nº 03

**ANEXO ÚNICO
TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE**

Pelo presente instrumento e na melhor forma do direito público, de um lado o **MUNICÍPIO DE SUMARÉ**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.787.660/0001-00, com sede à Rua Dom Barreto, nº 1.303, centro, no Município de Sumaré, Estado de São Paulo – Brasil, neste ato representado pelo Senhor **José Antonio Bacchim**, Brasileiro, Professor, Casado, portador do RG nº 10.257.418 – SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 035.275.078-25, **Prefeito Municipal**, e com a assistência da **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**, neste ato representada pelo Senhor **Paulo Jorge Zeraik**, Brasileiro, casado, Servidor Público, portador do RG nº – SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº, **Secretário Municipal**, e a **Associação dos Servidores Municipais de Sumaré – ASMS ou pelo Grêmio Recreativo do DAE**, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na Rua, nº, bairro, no Município e Comarca de Sumaré-SP, representada pelo Presidente **Sr.**, brasileiro, estado civil, profissão, portador do RG nº – SSP/SP e CPF nº, domiciliado na Rua, nº, bairro, Sumaré – SP., se comprometendo e se responsabilizando a:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Auxílio Saúde, será concedido aos servidores através de repasse para a **Associação dos Servidores Municipais de Sumaré – ASMS ou pelo e o Grêmio Recreativo do DAE**, conforme determina a Lei Municipal nº 5202, de 16 de junho de 2011, de acordo com o presente Termo de Compromisso e Responsabilidade, descrito nas cláusulas e subcláusulas seguintes.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

A **Associação dos Servidores Municipais de Sumaré – ASMS e o Grêmio Recreativo do DAE** deverá enviar a relação dos servidores que possuem plano de saúde à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, até o dia 30 de março de 2012, devendo atualizá-la mensalmente, se necessário.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Os servidores que já possuem adesão a plano médico com a **Associação dos Servidores Municipais de Sumaré - ASMS e o Grêmio Recreativo do DAE** ficam dispensados de nova adesão, servindo a listagem da entidade como efetivação para recebimento do benefício.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

Os servidores que não possuem adesão a plano médico, poderão aderir a um plano já existente, na **Associação dos Servidores Municipais de Sumaré - ASMS ou pelo Grêmio Recreativo do DAE**, sendo que o benefício será concedido somente aos servidores titulares, não podendo ser concedido aos que figurarem como dependentes.

SUBCLÁUSULA QUARTA

Nos casos em que a adesão de planos médicos não for pela **Associação dos Servidores Municipais de Sumaré - ASMS, ou pelo Grêmio Recreativo do DAE** o servidor poderá fazê-lo em um convênio de sua preferência, ficando obrigado a comprovar a referida adesão, mensalmente, sob pena de perda do benefício, junto à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, que deverá efetuar o repasse, segundo critérios próprios.

DECRETO Nº 8798/2012
FOLHA Nº 04

ANEXO ÚNICO - continuação

CLÁUSULA SEGUNDA

Será de inteira responsabilidade da **Associação dos Servidores Municipais de Sumaré – ASMS e do Grêmio Recreativo do DAE**, a administração do convênio e do repasse, bem como toda e qualquer dúvida pertinente, tais como carências; abrangências; exames; e outras que se fizerem necessárias, bem como por quaisquer danos ou perdas que vierem a causar prejuízos aos servidores conveniados.

CLÁUSULA TERCEIRA

Será de inteira responsabilidade da **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos** a fiscalização do objeto deste instrumento, conforme as exigências previstas na Lei Municipal nº 5202, de 16 de junho de 2011.

CLÁUSULA QUARTA

O descumprimento por parte da **Associação dos Servidores Municipais de Sumaré – ASMS e do Grêmio Recreativo do DAE**, de quaisquer das obrigações constantes neste instrumento – desde que não ocasionado por caso fortuito ou motivo de força maior - importará na rescisão do mesmo e no cancelamento, imediato dos repasses do referido benefício, ficando obrigada a recolher aos cofres do **Município de Sumaré** todos os valores repassados - no prazo fixado pelo Município - relativos ao período compreendido entre a data da infração do presente instrumento até a data da constatação do descumprimento da respectiva obrigação; acrescido dos consectários legais.

CLÁUSULA QUINTA

Por estarem assim justos, combinados, firmados, acertados, estabelecidos e acordados com as condições e cláusulas aqui expressas, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 06 (seis) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que vão assinadas pelos partícipes e duas testemunhas abaixo discriminadas, nomeadas e identificadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele. Fica eleito o Fórum da Comarca de Sumaré-SP, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou conflitos.

Sumaré,

JOSÉ ANTONIO BACCHIM
Prefeito Municipal

NOME
Presidente - Entidade

PAULO JORGE ZERAIK
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

1ª Testemunhas: _____

Nome _____

RG nº _____

CPF nº _____

1ª Testemunhas: _____

Nome _____

RG nº _____

CPF nº _____

DECRETO Nº 8800, DE 11 DE JUNHO DE 2012.

Autoriza o fechamento e permite o uso de áreas públicas pelos proprietários dos lotes do loteamento "RESIDENCIAL REAL PARK SUMARÉ", para formação de loteamento fechado. -

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o contido no artigo 90, incisos VIII e XIII, e.c. o artigo 118, todos da Lei Orgânica do Município de Sumaré, de 18 de junho de 1.990; e,

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado PMS nº 8227/11.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica a **Real Park Participações e Investimentos LTDA.**, inscrita no CNPJ, nº 03.925.034/0001-85, com sede na Rua Joaquim Floriano, nº 243, 12º andar, conjunto 124, Itaim Bibi, no Município e Comarca de São Paulo-SP, Através da **Associação Melhoramentos do Residencial Real Park Sumaré** autorizada a executar o fechamento, construção de portarias para controle do acesso de pessoas e veículos, bem como a utilizar as áreas públicas compreendidas pela:

Área Institucional - com 34.576,00 metros quadrados, compreendida pelas: Avenida José Hoffmann; Rua Antonio Lindo Basso; Rua Margarida Machado do Nascimento; Rua Antonio Esteves; Rua Pedro Pascoal dos Santos e a faixa de alargamento da Rua 23 terras que constam pertencer a Manoel de Vasconcellos Neto;

Área de Preservação Permanente APP - com 26.850,12 metros quadrados, compreendida entre as: Rua Maria Ferrari Hoffmann, Rua Nadir Esquarize, Rua Isidoro Basso, Rua Ozório Antonio Luciano, com os quarteirões de nº 1292 / 1293 / 1294 / 1295, terras que constam pertencer a Ana Maria Mancini Ongaro e outros sucessores e área verde de nº 06 quarteirão 1310.

Áreas Verdes:

01 - com 10.040,40 metros quadrados - quarteirão 1305, compreendida entre as: Rua Guengo Kobayashi, Rua 04, Avenida José Hoffmann, e Avenida Pompeo Basso;

02 - com 11.330,47 metros quadrados- quarteirão 1306, compreendida entre as: Avenida José Hoffmann, Avenida Pompeo Basso e Rua Antonio Lindo Basso;

03 - com 9.105,39 metros quadrados - quarteirão 1307, compreendida entre as: Rua 12; Avenida José Hoffmann, Avenida Pompeo Basso e Rua Antonio Lindo Basso;

04 - com 2.067,44 metros quadrados - quarteirão 1308, compreendida entre as: Área Institucional (AI), Rua Antonio Lindo Basso, Rua Pedro Pascoal dos Santos, Rua Antonio Esteves;

05 - com 5.110,13 metros quadrados - quarteirão 1309, compreendida entre as: Rua Antonio Lindo Basso, Rua Pedro Pascoal dos Santos, e quadra 22;

06 - com 7.051,062 metros quadrados quarteirão 1310, compreendida entre as: Rua Lazara Diniz Luciano, Rua Maria Ferrari Hoffmann, a Área de Preservação Permanente APP, e terras que constam pertencer a Ana Maria Mancini Ongaro e outros sucessores;

07 - com 2.415,52 metros quadrados - quarteirão 1311, compreendida entre as: faixa de prolongamento da Rua 23, Avenida José Hoffmann, Avenida Pompeo Basso e Rua Guengo Kobayashi.

DECRETO Nº 8800/2012
FOLHA Nº 02

Parágrafo Único: Para fins da averbação da autorização de fechamento e permissão de uso, de que trata o *caput*, no competente Cartório Imobiliário, observa-se que o loteamento "RESIDENCIAL REAL PARK SUMARÉ", foi registrado na Matrícula nº 96.535 do Cartório de Registro de Imóveis de Sumaré, de conformidade com as exigências do art. 18 da Lei Federal nº 6766/79.

Art. 2º - As áreas mencionadas no artigo anterior deverão ser usadas pela permissionária para formação de loteamento fechado, nos termos da Lei Municipal nº 3752 de 05 de dezembro de 2002.

§ 1º - Fica vedada a locação das áreas a terceiros ou sua utilização para fins diversos do estabelecido no *caput*.

§ 2º - Qualquer outra utilização das áreas permitidas deverá ser objeto de prévia e expressa autorização específica pela Municipalidade de Sumaré.

Art. 3º - A permissionária deverá obedecer às condições e requisitos estabelecidos pela referida Lei Municipal nº 3752, de 05 de dezembro de 2002.

Art. 4º - O fechamento deverá ser executado de acordo com o projeto aprovado pela Prefeitura Municipal de Sumaré.

Art. 5º - Será de inteira responsabilidade da permissionária a obrigação de efetivar:

I - Os serviços de manutenção das árvores e poda, quando necessários;

II - A manutenção e conservação das vias públicas de circulação, do calçamento e da sinalização do trânsito, além dos espaços livres de uso público (áreas verdes e de sistema de lazer);

III - A coleta e remoção do lixo domiciliar, que deverá ser depositada na portaria ou onde houver recolhimento/coleta pública;

IV - A limpeza das vias e demais áreas públicas;

V - A prevenção de sinistros;

VI - Outros serviços que se fizerem necessários;

VII - A garantia da ação livre e desimpedida das autoridades e entidades públicas que zelam pela segurança e bem estar da população.

Parágrafo Único: A permissionária poderá a fim de dar cumprimento aos incisos deste artigo, e sob sua exclusiva responsabilidade, firmar convênios ou contratar com os órgãos públicos ou entidades privadas.

Art. 6º - A permissão de uso é dada a título precário, e têm o caráter intransferível e gratuito ressalvado os tributos que venham a incidir quanto à iluminação pública ou outros.

Parágrafo Único: Revogada a permissão, as áreas públicas serão restituídas à Municipalidade, independente de providência judicial ou extrajudicial, passando a se incorporar ao patrimônio da mesma todas as eventuais benfeitorias nelas existentes, quer sejam úteis ou necessárias.



DECRETO Nº 8800/2012
FOLHA Nº 03

Art. 7º - A presente autorização não interfere no poder do Município de implantar nas áreas institucionais do empreendimento os equipamentos públicos e comunitários que o Executivo julgar conveniente e/ou oportunos.

Art. 8º - A presente autorização de fechamento e de utilização de áreas públicas não exime o empreendedor e os proprietários das unidades do loteamento de atender às Legislações Regulamentadoras do Ordenamento Territorial do Município, em especial às Leis Municipais nº 2831/95 (Parcelamento, Uso e Ocupação do solo) e nº 4674/08 (Código de Obras), bem como às demais exigências definidas no Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental nº 026405/08 e Termo de Preservação de Área Verde para Loteamento nº 0292053/08.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sumaré, 11 de junho de 2012.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 15 de Junho de 2012.

REGINALDO JOSÉ BUCK
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 8801, DE 11 DE JUNHO DE 2012.

Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Juventude de Sumaré. -

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 4222 de 29 de agosto de 2006;

Considerando a Reunião Ordinária realizada em 02 de junho do corrente, onde o Conselho Municipal dos Direitos da Juventude de Sumaré, em pauta aprovaram o texto do Regimento Interno do referido Conselho;

Considerando os demais elementos constantes no Protocolados nº 4213/2005.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Juventude, que fica fazendo parte integrante deste decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sumaré, 11 de junho de 2012.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 15 de junho de 2011.

REGINALDO JOSÉ BUCK
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 8801/2012
FOLHA Nº 02

**REGIMENTO INTERNO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA JUVENTUDE**

CAPITULO I – DA INSTITUIÇÃO

Art. 1º - O Conselho Municipal dos Direitos da Juventude de Sumaré (CoMJuv), de Sumaré, Estado de São Paulo, nomeado pelo Decreto Municipal Nº 8705, de 07 de março de 2012, entidade apartidária, obstando a discriminação social, religiosa, racial ou outra de qualquer natureza, rege-se pelas normas expressas neste Regimento Interno.

Parágrafo Único: O CoMJuv esta sediado na Sala da Casa da Cidadania “Gustavo Neres Teixeira” localizada na Av. Sete de Setembro, Nº 950 – Vila Menuzzo, Sumaré – SP.

CAPITULO II – DA NATUREZA E PRINCÍPIOS

Art. 2º - O CoMJuv é um órgão autônomo de caráter permanente e consultivo e deliberativo, encarregado de tratar das políticas públicas de juventude e da garantia do exercício da população jovem.

Art. 3º - No desenvolvimento de suas ações, discussões e na definição de suas resoluções, o CoMJuv observará:

I – o respeito à organização autônoma da sociedade civil;

II – o caráter público das discussões, processos e resoluções;

III – o respeito à identidade e a diversidade da juventude;

IV – a pluralidade da participação juventude, por meio de suas representações; e

V – a análise global e integrada das dimensões, estruturas, compromissos, finalidade e resultados das políticas públicas de juventude.

CAPITULO III – DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 4º - São atribuições do CoMJuv, conforme expresso no Art.14 da Lei 4222/06:

I - estudar, analisar, elaborar, discutir, propor e aprovar planos, programas e projetos relativos à juventude no âmbito do Município;

II - participar da elaboração e da execução de políticas públicas de Juventude, em colaboração com os órgãos públicos municipais, além de colaborar com a administração municipal na implementação de políticas públicas voltadas para o atendimento das necessidades da juventude;

III - desenvolver estudos e pesquisas relativas à juventude, objetivando subsidiar o planejamento das ações públicas para este segmento no Município;

IV - estudar, analisar, elaborar, discutir, propor e aprovar a celebração de convênios e contratos com outros organismos públicos e privados, visando à elaboração de programas e projetos voltados para a juventude;

DECRETO Nº 8801/2012
FOLHA Nº 03

Continuação Regimento Interno do Conselho Municipal Dos Direitos Da Juventude

V - promover e participar de seminários, cursos, congressos e eventos correlatos para a discussão de temas relativos à juventude e que contribuam para o conhecimento da realidade do jovem na sociedade;

VI - fiscalizar e exigir o cumprimento da legislação que assegure os direitos dos jovens;

VII - propor a criação de canais de participação dos jovens junto aos órgãos municipais;

VIII - fomentar o associativismo juvenil, prestando apoio e assistência quando solicitado, além de estimular sua participação nos organismos públicos e movimentos sociais;

IX - examinar propostas, denúncias e queixas relacionadas a ações voltadas à área da Juventude, encaminhadas por qualquer pessoa ou entidade, e a elas responder;

X - elaborar e aprovar o seu Regimento Interno e normas de funcionamento;

XI - convocar a Conferência Municipal de Juventude;

XII - aprovar Regimento Interno e normas de funcionamento da Conferência Municipal de Juventude.

CAPITULO IV – DA CONSTITUIÇÃO

Art. 5º - O CoMJuv de Sumaré-SP é composto por representantes do Poder Público Municipal e da Sociedade Civil, conforme estabelecido no Art.15 da Lei 4222/06 e respectivos incisos.

§ 1º - Em caso de renúncia ou impedimento do (a) Conselheiro (a) titular, assume em seu lugar, independente de sua entidade, associações, e movimento de representação o (a) seu (sua) o (a) respectivo (a) suplente.

§ 2º - Em caso de renúncia, impedimento ou perda de mandato do membro titular ou respectivo suplente, será notificada a autoridade competente para as providências pertinentes, visando à substituição no prazo de 10(dez) dias corridos.

§ 3º - A renúncia de membro do Conselho Municipal deverá ser formalizada por escrito dirigida ao (a) Presidente do Conselho, que tomará as medidas estabelecidas no parágrafo antecedente.

CAPITULO V – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS (AS) CONSELHEIROS (AS)

Art. 6º - O membro do CoMJuv deverá:

I – Participar das reuniões ordinárias e extraordinárias;

II – Relatar as matérias que lhes forem atribuídas;

III – Propor e requerer esclarecimentos uteis sobre matérias em estudos, solicitando vista ao procedimento pendente;



DECRETO Nº 8801/2012
FOLHA Nº 4

Continuação Regimento Interno do Conselho Municipal Dos Direitos Da Juventude

- IV – Desenvolver e desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas;
- V – Apresentar propostas de interesse da juventude para apreciação do plano do Conselho;
- VI – Acatar e fazer cumprir as decisões do CoMJuv;
- VII – Trabalhar para consecução e aperfeiçoamento das funções do CoMJuv, estabelecidas por este regimento e pela Lei Municipal Nº4222/06;
- VIII – Submeter-se ao Regimento Interno;
- IX – Opinar, sugerir, concordar, discordar, elaborar propostas, projetos e programas, representar por designação a entidade, dentro e fora do Município;
- X – Indicar nomes de profissionais da área técnica para consecução de estudos e projetos específicos;
- XI – Integrar Comissões Temáticas e de Estudos, para as quais forem designados;
- XII – Assinar lista de presença das reuniões as quais comparecer;
- XIII – Contribuir para a divulgação e legitimidade do CoMJuv;
- XIV – Assegurar a articulação entre as entidades que representam e o CoMJuv;
- XV – Votar e ser votado, sendo o voto pessoal e intransferível;
- XVI – Os (As) Conselheiros (as) devem, no âmbito das reuniões, tratar uns aos outros com respeito e cordialmente, sendo proibidas agressões verbais ou físicas, sendo o mérito da questão decorrente julgado pela plenária de conselheiros (as);
- XVII – Aos (As) Conselheiros (as) suplentes competem todos os incisos deste Artigo, com exceção do inciso XV, quando presente o Conselheiro (a) Titular;
- XVIII – Participar de, pelo menos, 01 (uma) e no Máximo 03 (três) Comissões Temáticas do CoMJuv, seja titular ou suplente.

CAPITULO VI – DA ESTRUTURA

Art. 7º - O CoMJuv tem a seguinte estrutura de funcionamento:

- I – Presidência;
- II – Secretaria Executiva;
- III – Reuniões Plenárias e
- IV – Comissões Temáticas.

DECRETO Nº 8801/2012
FOLHA Nº 05

Continuação Regimento Interno do Conselho Municipal Dos Direitos Da Juventude

SEÇÃO I – DA PRESIDÊNCIA

Art. 8º - O (A) Presidente e o (a) Vice-Presidente, conselheiros (as) titulares do CoMJuv, serão eleitos (as) por consenso ou maioria simples, por seus pares para mandato de um ano, na primeira reunião ordinária da gestão.

§ 1º - Em caso de substituição do (a) Conselheiro (a) titular, durante o exercício do mandato de Presidente ou Vice-Presidente, caberá ao Plenário do Conselho realizar uma nova eleição para o cargo em questão. Este novo mandato obedecerá ao período necessário para complementar um ano, a contar da posse do (a) seu (sua) antecessor (a).

§ 2º - As funções de Presidente e de Vice-Presidente a que se refere o artigo 8º serão ocupadas respectiva e exclusivamente pela Sociedade Civil e Poder Público.

§ 3º - As funções de Presidente e Vice Presidente deverão ser substituídos ao final de um ano de mandato de cada gestão do CoMJuv. Não podendo haver reeleição dos membros referidos.

§ 4º - Em caso de perda do mandato do (a) presidente ou vice-presidente, realizar-se-á nova eleição, de modo a garantir aos segmentos da sociedade civil e/ou poder público o cumprimento de 01(um) ano de mandato;

§ 5º - A eleição para novo (a) presidente ou vice-presidente, realizar-se-á exclusivamente pelos membros do segmento que ocupa atualmente a presidência e/ou vice-presidência.

Art. 9º - São atribuições do (a) Presidente, além dos termos disposto no Art. 14 da Lei Municipal Nº 4222/06:

- I – Convocar e presidir as reuniões plenárias, ordinárias e extraordinárias;
- II – Representar o CoMJuv;
- III – Cumprir e zelar pelo cumprimento das deliberações do CoMJuv;
- IV – Aplicar este Regimento Interno;
- V – Convocar, presidir e coordenar as reuniões do CoMJuv;
- VI – Preparar em conjunto com a Secretaria Executiva pautas das reuniões;
- VII – Decidir em primeira instancia sobre as questões de ordem;
- VIII – Delegar competências a Secretaria Executiva quando necessário;
- IX – Apresentar anualmente o relatório das atividades do CoMJuv;
- X – Designar os membros da Comissão Temática criadas por decisão do plenário;
- XI – Submeter à apreciação do Conselho toda a matéria de sua competência;
- XII – Assinar em conjunto com o (a) Secretário Geral, toda documentação administrativa do Conselho, destinando- a quem de direito;
- XIII – Assinar em conjunto com o (a) Secretário (a) Geral, todas as resoluções do Conselho, encaminhando-as a quem de direito;

DECRETO Nº 8801/2012
FOLHA Nº 06

Continuação Regimento Interno do Conselho Municipal Dos Direitos Da Juventude

XIV – Expedir, após a aprovação dos membros do Conselho, normas complementares relativas ao funcionamento do Conselho, não conflitantes com este Regimento Interno;

XV – Encaminhar a Prefeitura, Secretarias e/ou Câmara de Vereadores os pedidos de informações formulados pelos (as) Conselheiros (as) e julgados pertinentes.

Art. 10 - São atribuições do Vice-Presidente:

- I – Substituir o Presidente em suas ausências ou impedimentos;
- II – Comparecer as reuniões da Secretaria Executiva e do Conselho assessorando o Presidente em todos os seus atos.

Art. 11 - Ocorrerá vacância quando:

- a) O presidente ou vice comunicar formalmente seus afastamento;
- b) O órgão, entidade ou movimento que indicou como Conselheiro (a) comunicar sua substituição;
- c) O presidente ou vice ausentar-se, sem justificativa por escrito, das reuniões ordinárias por duas vezes consecutivas ou três alternadas.

SEÇÃO II – DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 12 - As Competências da Secretaria Executiva estão previstas no Art.14 da Lei Municipal Nº4222/06, sendo composta além do (da) Presidente e Vice, por 02 (dois) membros do Poder Público e 02 (dois) membros da Sociedade Civil, eleitos (as) pelo próprio Conselho, através de voto aberto, para um mandato de 02 (dois) anos a contar da posse do Conselho.

Art. 13 - Os membros da Secretaria Executiva serão distribuídos nas funções de Secretário (a) Geral, Segundo Secretário (a) Geral, Secretário (a) de Comunicação e Tesoureiro (a), através de composição dos próprios membros da Secretaria Executiva.

§ 1º Na hipótese de dois ou mais membros da Secretaria Executiva pretender a ocupação da mesma função, caberá a plenária a definição do (a) titular ocupante da função.

Art. 14 - Compete ao (a) Secretário (a) Geral:

- I – redigir todas as atas das reuniões de Secretaria Executiva e do CoMJuv;
- II – Redigir toda correspondência do CoMJuv, encaminhando-as em conjunto com o Presidente;
- III – Manter sob sua responsabilidade o arquivo de correspondências recebidas e emitidas, livros e outros documentos do Conselho;
- IV – Manter o controle das ausências e presenças dos titulares e suplentes do Conselho, aplicando-lhes o disposto nas penalidades;

DECRETO Nº 8801/2012
FOLHA Nº 07

Continuação Regimento Interno do Conselho Municipal Dos Direitos Da Juventude

V – Assinar em conjunto com o Presidente, todas as resoluções do Conselho, encaminhando-as a quem de direito;

VI – Executar outras competências que lhe sejam atribuídas pelo Presidente assim como pelo Plenário.

Art. 15 - Compete ao (a) Segundo Secretário (a) Geral:

- I – Substituir o (a) Secretário (a) Geral em todas as suas ausências e impedimentos temporários;
- II – Auxiliar o (a) Secretário (a) Geral em suas funções, zelando para que a Secretaria possa contar com dados estatísticos que favoreçam as ações do CoMJuv;
- III – Responder pelo cadastramento de entidades, organizações, associações ou movimentos juvenis ou que desempenhem trabalhos com as juventudes.

Art. 16 - Compete ao (a) Secretário (a) de Comunicação:

- I – Dar ampla publicidade a todos os atos deliberados pelo CoMJuv;
- II – Criar, zelar, organizar e manter dinâmicos os perfis ou paginas do CoMJuv em mídias e redes sociais em destaque na atualidade;
- III – Viabilizar junto ao poder público um pagina no sitio eletrônico da Prefeitura para o CoMJuv, visando manter de forma atualizada a composição, competências, funcionamentos e divulgar iniciativas e deliberações.
- IV – Viabilizar junto ao poder público o acesso do CoMJuv aos seu boletim municipal e as outros meios informativos para que este possa dar publicidades aos seus atos e iniciativas;
- V – Executar outras competências que lhe sejam atribuídas pelo Presidente assim como pelo Plenário.

Art. 17 - Compete ao (a) Tesoureiro (a):

- I – Coordenar os serviços gerais de tesouraria e contabilidade;
- II – Assinar com o Presidente, cheques bancários e demais documentos que impliquem em responsabilidade financeira para o Conselho;
- III – Promover a arrecadação e a escrituração das receitas e das despesas;
- IV – Organizar os balancetes para apresentá-los nas reuniões mensais do Conselho e fixá-los em sua sede;
- V – Organizar anualmente o balanço patrimonial e financeiro do Conselho, com demonstrativo das receitas e despesas para a aprovação dos demais membros e torná-los públicos.

Art. 18 - Em caso de vacância e/ou impedimento de membros da Secretaria Executiva, far-se-á novo processo de escolha para o preenchimento da vaga.



DECRETO Nº 8801/2012
FOLHA Nº 08

Continuação Regimento Interno do Conselho
Municipal Dos Direitos Da Juventude

SEÇÃO III – DAS REUNIÕES PLENÁRIAS

Art. 19 - O CoMJuv se reunirá ordinariamente um vez por mês e extraordinariamente quando se fizer necessário.

§ 1º - As reuniões serão realizadas com presença mínima da metade de seus membros mais um, ou respectivos suplentes, ou seja, com a maioria simples de seus membros.

§ 2º - As reuniões ordinárias e ou extraordinárias que não atingirem quórum poderão ser realizadas em 2ª convocação, após 15 (quinze) minutos do início previsto, com qualquer numero presente.

Art. 20 - A reunião plenária é o órgão soberano das deliberações do Conselho.

§ 1º - As reuniões do Conselho serão convocadas pelo seu Presidente, ou por delegação deste ao Secretário (a) Geral, ou ainda subscrição de 1/3 (um terço) de seus membros titulares, realizadas com a presença de maioria simples de sua composição.

§ 2º - As decisões do Conselho serão tomadas pela maioria simples de seus membros titulares e registradas em livro próprio.

§ 3º - As reuniões extraordinárias do Conselho serão convocadas na ocorrência de urgência e assuntos relevantes, com antecedência mínima de 48 horas, por seu Presidente ou no mínimo 1/3 (um terço) dos conselheiros (as) e realizada com a presença de maioria simples de sua composição, podendo o prazo de convocação de 48 horas serem reduzidos para 24 horas, dependendo da urgência e complexidade do assunto.

§ 4º - As reuniões extraordinárias cumprirão exclusivamente a pauta do dia.

§ 5º - As convocações para as reuniões serão feitas, por publicação no diário oficial do município no início das atividades anuais do Conselho.

Art. 21 - Para início das reuniões com o quórum estabelecido haverá uma tolerância de 15 minutos. Decorrido o prazo estipulado e persistindo a ausência de membros titulares, este (a) será substituído (a), na oportunidade, pelo (a) respectivo (a) suplente, desde que o mesmo esteja presente no local da reunião dentro do horário previsto para a convocação.

Parágrafo Único: Ocorrendo substituição prevista nesse artigo, se depois disso, o (a) titular comparecer a reunião, dela poderá participar, mas sem direito a voto, sendo impedido de assinar o livro de presença, a fim de se evitar dúvidas nas votações dos temas em pauta.

Art. 22 - As reuniões poderão contar com a presença de assessores técnicos, servidores (as) ou representantes da sociedade.

§ 1º - Somente terão direito a fazer o uso da palavra, cidadã (os) inscritos (as) e autorizados (as) pelo conselho, quando da realização das reuniões convocadas.

§ 2º - As reuniões poderão ter caráter privativo para conselheiros (as), se assim entender o Conselho, por decisão de sua maioria simples, registrando-se a ocorrência e divulgado em edital de convocação.

DECRETO Nº 8801/2012
FOLHA Nº 09

Continuação Regimento Interno do Conselho
Municipal Dos Direitos Da Juventude

Art. 23 - Na ausência do (a) Presidente, as reuniões do Conselho serão presididas pelo (a) Vice-Presidente.

Parágrafo Único: Na ausência do (a) Vice-Presidente as reuniões serão dirigidas pelo (a) Secretário (a) Geral em conjunto com um (a) conselheiro (a) da sociedade ad referendum do plenário.

Art. 24 - As reuniões ordinárias obedecerão aos seguintes funcionamentos:

I – Abertura;

II – Aprovação da Ata da Reunião Anterior;

III – Comunicação e Justificação de Ausência de Conselheiros (as);

IV – Discussão e votação da ordem do dia;

V – Apresentação de proposições, moções, avisos, registro de fatos, correspondências e documentos de interesse do plenário;

VI – Encerramento

§ 1º - A matéria constante da ordem do dia obedecerá ao seguinte:

I – Matéria em regime de urgência;

II – Votação e discussão que foram adiadas;

III – Demais matérias, segundo antiguidade das proposições.

Art. 25º – Fica assegurado a cada um dos membros participantes das reuniões do Conselho, o direito de manifestar-se sobre o assunto em discussão, porém uma vez concluída a votação, o mesmo não poderá voltar a ser discutido no seu mérito.

Art. 26º – As sessões solenes destinar-se-ão a comemorações e homenagens, e serão convocadas após deliberação de 50% (cinquenta por cento) do Conselho e tendo sempre como convidados (as) o (a) Prefeito (a), o órgão responsável pela gestão de políticas públicas de juventude no município e outras autoridades que se julgarem necessárias.

Art. 27 - As eleições para a escolha da Presidência e Secretaria Executiva serão realizadas na primeira reunião após a posse oficial dos conselheiros (as) e, no ano subsequente, deverão ser organizadas até a primeira reunião ordinária.

Art. 28 - A primeira reunião do ano deverá conter como pauta o planejamento anual do CoMJuv.

Seção IV – Das Comissões Temáticas

Art. 29 - Para melhor execução dos trabalhos, o CoMJuv terá comissões Temáticas.

§ 1º - É permitido a (o) conselheiro (a) suplente assumir a coordenação de Comissões Temáticas.

§ 2º - Fica assegurada a participação nas reuniões de Secretaria Executiva dos (as) coordenadores (as) das comissões, eleitos entre seus membros com o direito a voz, podendo ser titular ou suplente, quando necessário.

DECRETO Nº 8801/2012
FOLHA Nº 10

Continuação Regimento Interno do Conselho
Municipal Dos Direitos Da Juventude

Art. 30 - Competem as Comissões Temáticas a elaboração e preparação de estudos e pareceres a serem submetidos à apreciação do plenário do CoMJuv e para apreciação de questões pontuais.

Art. 31 - Para a criação de Comissões Temáticas é necessário a aprovação em reunião plenária, com direito dos conselheiros (as) titulares e suplentes à manifestação sobre sua composição.

Art. 32 - São Comissões Temáticas Permanentes do Conselho Municipal de Juventude de Sumaré:

- 1- Educação e Trabalho;
- 2- Cultura, Esporte, Lazer e Tempo Livre;
- 3- Comunicação e Tecnologia da Informação;
- 4- Cidade, Campo e Transporte;
- 5- Meio Ambiente;
- 6- Saúde;
- 7- Comunidades Tradicionais;
- 8- Vida Segura, Diversidade e Direitos Humanos;
- 9- Participação e Fortalecimento Institucional;
- 10- Educação para políticas publicas de juventude.

Art. 33 - Poderão ser criadas comissões temporárias, desde que aprovadas em reunião plenária.

CAPITULO VII – DAS AUSÊNCIAS

Art. 34 - O membro titular que faltar sem justificativa por escrito, as reuniões ordinárias da Plenária, por 03 (três) vezes consecutivas, ou 05 (cinco) alternadas, num período de 12 (doze) meses, será automaticamente substituído pelo respectivo suplente.

§ 1º - Caso o titular não possa comparecer às plenárias do CoMJuv, deverá justificar, por escrito, junto a Secretaria Executiva e ao seu suplente num prazo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

§ 2º - Serão consideráveis justificáveis as ausências por motivo:

I – Saúde;

II – Trabalho;

III – Estudo;

IV – Nojo;

V – Demais ausências julgadas justificáveis por deliberação da plenária.

DECRETO Nº 8801/2012
FOLHA Nº 11

Continuação Regimento Interno do Conselho
Municipal Dos Direitos Da Juventude

CAPITULO VIII – DAS PENALIDADES

Art. 35 - São penalidades aplicáveis aos membros do CoMJuv:

I – Advertência;

II – Destituição.

Art. 36 - O (A) Conselheiro (a) poderá ser advertido (a) ou destituído (a), por decisão do Conselho, quando atingir o previsto no Art.34 ou descumprir o estabelecido neste regimento, assegurando o direito de defesa.

Art. 37 - Perderá seu mandato o (a) Conselheiro (a):

I – Que for condenado por sentença judicial, na esfera criminal, transitada em julgado;

II – Pelo voto de desconfiança prolatado por 2/3 (dois terços) do plenário do Conselho;

III – Que deixar de pertencer à entidade representativa que o indicar;

IV – Pela renuncia pessoal.

CAPITULO IX – DAS ATIVIDADES

Art. 38 - As atividades dos (as) conselheiros (as) reger-se-ão pelas seguintes disposições;

I – O exercício da função de Conselheiro (a) é considerado serviço público relevante e não remunerado;

II – Os membros do CoMJuv poderão ser substituídos pela autoridades municipal ou representes legal quando este representar o poder publico, ou pelo responsável pela entidade, associação, organização ou movimento social;

III – Cada membro titular do CoMJuv terá direito a um único voto na sessão da Plenária, sendo proibido o voto por procuração;

IV – As decisões do CoMJuv serão consubstanciadas em resoluções no prazo de 10 (dez) dias úteis;

Art. 39 - Para melhor desempenho de suas funções o CoMJuv poderá recorrer a pessoas e/ou entidades, mediante os seguintes critérios:

I – Considerar-se-ão colaboradores (as) do CoMJuv as instituições formadoras de recursos humanos, as entidades representativas de profissionais e usuários dos serviços de assistência a juventude, sem embargo de sua condição de membro;

II – Poderão ser convidados pessoas ou instituições de notória especialização para assessorar o CoMJuv em assuntos específicos.



DECRETO Nº 8801/2012
FOLHA Nº 12

Continuação *Regimento Interno do Conselho Municipal Dos Direitos Da Juventude*

CAPITULO X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 40 - Os casos omissos deste Regimento Interno serão resolvidos em Reunião Plenária.

Art. 41 - Somente os membros do CoMJuv terão acesso a documentação em trâmite, sendo prestadas informações a terceiro interessado mediante requerimento escrito dirigido a (o) Presidente do Conselho.

Art. 42 - Toda e qualquer decisão do CoMJuv será nominada de resolução, sempre numeradas e rubricadas pelo Presidente e Secretario(a) Geral.

Art. 43 - O (A) Presidente do Conselho Municipal divulgará os resultados de suas deliberações e na sua ausência, tal ato será efetuado pelo substituto legal.

Art. 44 - O CoMJuv fica obrigado a fornecer informações sobre sua atuação sempre que requisitado por qualquer entidade, movimento ou associação, não excedendo de 10 (dez) dias úteis do prazo para resposta.

Art. 45 - Considera-se como mandato eletivo, para fins da Lei 4222/06, os ocupantes de mandato no poder executivo e do poder legislativo.

Art. 46 - Os (As) conselheiros (as) candidatos a cargos eletivos do poder legislativo ou executivo deverão licenciar-se 3 (três) meses antes da data da eleição em questão, assumindo seu respectivo suplente no período de seu afastamento.

Art. 47 - Para eleição dos conselheiros (as), a comissão eleitoral será composta de forma paritária por representantes do poder público e da sociedade civil.

Art. 48 - As vagas de conselheiros (as) não preenchidas durante o processo eleitoral serão ocupadas, através de Resolução aprovadas em reunião plenária.

Art. 49 - Este Regimento Interno poderá ser alterado pela Plenária do CoMJuv, respeitando a legislação pertinente, devendo fazer a respectiva publicação no Órgão Oficial de Comunicação do Município em forma de Resolução.

Parágrafo Único: A alteração prevista no caput será feita em reunião plenária, por proposta expressa de qualquer conselheiro (a), dirigindo a Presidência, que incluirá em pauta da reunião para apreciação e somente será aprovada por 2/3 (dois terços) dos membros do CoMJuv.

Art. 50 - O presente regimento entra em vigor na data de sua publicação.

DECRETO Nº 8802, DE 11 DE JUNHO DE 2012.

Estabelece os critérios adicionais municipais a serem adotados na seleção de beneficiários do Programa “Minha Casa, Minha Vida”, para o empreendimento que menciona. -

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei especialmente pela Lei Orgânica do Município de Sumaré, de 18 de junho de 1990, c.c. artigo 2º, inciso V, e 4º, da Lei nº 4.132/62.

Considerando que haverá implantação, no Município de Sumaré, de empreendimentos habitacionais de interesse social (EHIS), integrantes do Programa “Minha Casa, Minha Vida” do Governo Federal – PMCMV denominados “Condomínio Residencial Jardim das Estâncias” e “Condomínio Residencial Matão”;

Considerando que os mencionados empreendimentos viabilizarão a construção de unidades habitacionais de interesse social, para atendimento de famílias com renda mensal de até R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais);

Considerando que a Portaria nº 610/11 do Ministério das cidades prevê que, de forma a complementar os critérios nacionais de seleção de beneficiários, o Município poderá estabelecer até 03 (três) critérios adicionais de seleção;

Considerando que Conselho Municipal de Habitação de Sumaré aprovou 02 (dois) critérios adicionais de seleção de Beneficiários do PMCMV, conforme Ata de Reunião realizada em 28/05/2012;

Considerando a necessidade de publicação, por meio de Decreto, dos critérios adicionais, em atendimento ao item 4.2.7 da supracitada portaria;

Considerando os demais elementos constantes no Protocolados nº 14.030/2012.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam estabelecidos os seguintes critérios adicionais municipais de seleção de beneficiários do Programa “Minha Casa, Minha Vida”, para os empreendimentos denominados “Condomínio Residencial Jardim das Estâncias” e “Condomínio Residencial Matão”:

I. Famílias beneficiadas com o Programa Auxílio Moradia;

II. Famílias residentes em áreas sob intervenção de processo de regularização fundiária e urbanística.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sumaré, 11 de junho de 2012.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 15 de junho de 2011.

REGINALDO JOSÉ BUCK
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 8803, DE 12 DE MAIO DE 2012.

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais). -

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado PMS nº 16.090/2012.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal n.º 5292, de 08 de dezembro de 2011, art. 4º, inciso II, alínea “c” e com fulcro no Artigo 42 da Lei 4.320/64, fica aberto na Secretaria de Municipal de Finanças e Orçamento, bem como, na Contadoria do Instituto Assistencial do Município de Sumaré, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

Parágrafo Único: O Crédito Adicional Suplementar de que trata o *caput* desse artigo obedecerá às seguintes classificações Orçamentárias:

Dotação	Descrição	Ficha	Fonte	Cód. Apl.	D.R.	Valor
04.01.02/04.123.4004.2006.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	735	04	110.000	01.23	7.800,00
TOTAL						7.800,00

Art. 2º - Nos termos do Inciso III do § 1º do Artigo 43 da Lei 4320/64, os recursos para cobertura do presente crédito serão provenientes de anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

Dotação	Descrição	Ficha	Fonte	Cód. Apl.	D.R.	Valor
04.01.02/04.123.4004.2007.4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	737	04	110.000	01.23	7.800,00
TOTAL						7.800,00

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2011, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Governamentais/metas/custos, instituídos pela Lei nº 5216/2011 e, suas alterações posteriores.

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2011, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/metas/custos, instituídos pela Lei nº 4897/2009.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sumaré, 12 de junho de 2012.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 116 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 15 de junho de 2012.

REGINALDO JOSÉ BUCK
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 8804, DE 12 DE JUNHO DE 2012.

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais). -

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado PMS nº 16.099/2012.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal n.º 5292, de 08 de dezembro de 2011, art. 4º, inciso II, alínea “c” e com fulcro no Artigo 42 da Lei 4.320/64, fica aberto na Secretaria de Municipal de Finanças e Orçamento, bem como, na Contadoria da Câmara Municipal de Sumaré, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

Parágrafo Único: O Crédito Adicional Suplementar de que trata o *caput* desse artigo obedecerá às seguintes classificações Orçamentárias:

Dotação	Descrição	Ficha	Fonte	Cód. Apl.	D.R.	Valor
01.01.01/01.031.4002.2006.3.3.90.39	Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	18	01	110.000	01.00	800.000,00
TOTAL						800.000,00

Art. 2º - Nos termos do Inciso III do § 1º do Artigo 43 da Lei 4320/64, os recursos para cobertura do presente crédito serão provenientes de anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

Dotação	Descrição	Ficha	Fonte	Cód. Apl.	D.R.	Valor
01.01.01/10.031.4002.2007.4.4.90.51	Obras e Instalações	24	01	110.000	01.00	800.000,00
TOTAL						800.000,00

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2011, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Governamentais/metas/custos, instituídos pela Lei nº 5216/2011 e, suas alterações posteriores.

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2011, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/metas/custos, instituídos pela Lei nº 4897/2009.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sumaré, 12 de junho de 2012.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 116 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 15 de junho de 2012.

REGINALDO JOSÉ BUCK
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

**DECRETO Nº 8805 DE 12 DE JUNHO DE 2012.**

Revoga parcialmente o Decreto Nº 8520 de 09 de Junho de 2011, que Outorga de Permissão dos Serviços de Transporte Público urbano, compreendendo os serviços de operação de todo o Sistema Complementar de Transporte Coletivo Municipal. -

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, Estado de São Paulo, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente o disposto no art. 89, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré; e:

Considerando o que consta no Processo Administrativo DLC nº 538/2010, Concorrência nº 009/2010;

Considerando o também o disposto no art. 76 e 77 da Lei Municipal nº 4307/2011;

Considerando ainda os demais elementos do Protocolado PMS nº 3522/12.

DECRETA

Art. 1º - Fica revogada, a Permissão dos Serviços de Transporte Público Coletivo Urbano, do sistema complementar, do permissionário Valdeir Lopes da Silva, portador do RG nº 19.946.567-8, nomeado no inciso III do Decreto nº 8520/11, para a linha nº 106 - Terminal Rodoviário - Jardim João Paulo II - via Florença / SENAI (sentido B), ratificando as demais permissões.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de junho de 2012.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 116 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 15 de junho de 2012.

REGINALDO JOSÉ BUCK
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 8806 DE 12 DE JUNHO DE 2012.

Revoga parcialmente o Decreto Nº 8520 de 09 de Junho de 2011, que Outorga de Permissão dos Serviços de Transporte Público urbano, compreendendo os serviços de operação de todo o Sistema Complementar de Transporte Coletivo Municipal. -

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, Estado de São Paulo, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente o disposto no art. 89, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré; e:

Considerando o que consta no Processo Administrativo DLC nº 538/2010, Concorrência nº 009/2010;

Considerando o também o disposto no art. 76 e 77 da Lei Municipal nº 4307/2011;

Considerando ainda os demais elementos dos protocolados PMS nº 2202/12.

DECRETA

Art. 1º - Fica revogada, a Permissão dos Serviços de Transporte Público Coletivo Urbano, do sistema complementar, do permissionário Edilson Eder Pereira, portador do RG nº 26.666.234-1, nomeado no inciso XXVI do Decreto nº 8520/11, para a linha 200, Parque Residencial Amizade - Centro - via Terminal Rodoviário, ratificando as demais permissões.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de junho de 2012.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 116 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 15 de junho de 2012.

REGINALDO JOSÉ BUCK
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 8807 DE 12 DE JUNHO DE 2012.

Revoga parcialmente o Decreto Nº 8520 de 09 de Junho de 2011, que Outorga de Permissão dos Serviços de Transporte Público urbano, compreendendo os serviços de operação de todo o Sistema Complementar de Transporte Coletivo Municipal. -

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, Estado de São Paulo, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente o disposto no art. 89, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré; e:

Considerando o que consta no Processo Administrativo DLC nº 538/2010, Concorrência nº 009/2010;

Considerando o também o disposto no art. 76 e 77 da Lei Municipal nº 4307/2011;

Considerando ainda os demais elementos dos protocolados PMS nº 2528/12.

DECRETA

Art. 1º - Fica revogada, a Permissão dos Serviços de Transporte Público Coletivo Urbano, do sistema complementar, do permissionário João Pereira da Silva, portador do RG nº 5.651.574, nomeado no inciso XXIX do Decreto nº 8520/11, para a linha 220, Terminal Rodoviário de Sumaré - Taquara Branca, ratificando as demais permissões.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de junho de 2012.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 116 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 15 de junho de 2012.

REGINALDO JOSÉ BUCK
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 8808, DE 14 DE JUNHO DE 2012.

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.620.000,00 (dois milhões e seiscentos e vinte reais). -

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os elementos constantes no Protocolado PMS nº 15.967/2012.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Orçamentária Municipal n.º 5.292, de 08 de dezembro de 2011, com fulcro no artigo 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.620.000,00 (dois milhões e seiscentos e vinte mil reais), na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.

Parágrafo Único: O crédito adicional suplementar de que trata o *caput* desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

Dotação	Descrição	Ficha	Fonte	Cód. Apl.	D.R.	Valor
02.03.01/10.301.4001.2006.3.3.91.39	Outros Serv. Terc. - Pes. Jurídica Intra-Orçamentário	65	01	310.000	01.03	30.000,00
02.03.06/10.301.4001.2006.3.3.91.39	Outros Serv. Terc. - Pes. Jurídica Intra-Orçamentário	92	01	310.000	01.03	30.000,00
02.03.06/10.301.4001.2168.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	97	05	300.102	01.12	400.000,00
02.03.08/10.305.4001.2006.4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	108	05	300.011	01.12	50.000,00
02.06.04/04.122.4001.2006.3.3.91.39	Outros Serv. Terc. - Pes. Jurídica Intra-Orçamentário	170	01	110.000	01.00	312.000,00
02.07.01/04.123.4001.2006.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	204	01	110.000	01.00	580.000,00
02.07.01/04.123.4001.2006.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	205	01	110.000	01.00	109.000,00
02.08.01/12.361.4001.2006.3.3.91.39	Outros Serv. Terc. - Pes. Jurídica Intra-Orçamentário	240	01	220.000	01.10	50.000,00
02.08.03/12.365.2002.2562.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	260	01	210.000	01.10	10.000,00
02.08.03/12.365.4001.2006.3.3.91.39	Outros Serv. Terc. - Pes. Jurídica Intra-Orçamentário	264	01	210.000	01.10	50.000,00
02.09.02/13.392.4001.2509.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	355	01	110.000	01.00	200.000,00
02.13.01/15.451.4001.2085.4.4.90.93	Indenizações e Restituições	467	01	110.000	01.00	239.000,00
02.14.02/04.122.4001.2006.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	477	01	110.000	01.00	400.000,00
02.09.01/27.812.4001.2006.4.4.90.51	Obras e Instalações	812	01	110.000	01.00	160.000,00
TOTAL						2.620.000,00



DECRETO Nº 8808/2012
FOLHA Nº 02

Art. 2º - Nos termos do Inciso III do § 1º do Artigo 43 da Lei 4320/64, os recursos para cobertura do presente crédito serão provenientes de anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

Dotação	Descrição	Ficha	Fonte	Cód. Apl.	D.R.	Valor
02.03.06/10.302.4001.2168.3.3.90.30	Material de Consumo	94	05	300.102	01.12	400.000,00
02.03.08/10.305.4001.2168.3.3.90.30	Material de Consumo	103	05	300.011	01.12	50.000,00
02.06.01/04.122.4001.2005.3.1.90.08	Outros Benefícios Assistenciais	149	01	110.000	01.00	400.000,00
02.08.02/12.362.2002.1475.4.4.90.51	Obras e Instalações	244	01	110.000	01.00	10.000,00
02.22.02/15.451.4001.2006.3.3.90.30	Material de Consumo	695	01	110.000	01.00	560.000,00
02.22.02/15.451.4001.2006.3.3.90.39	Outros Serv. Terc. - Pes. Jurídica	696	01	110.000	01.00	500.000,00
02.03.01/10.301.4001.2005.3.1.90.08	Outros Benefícios Assistenciais	780	01	310.000	01.03	500.000,00
02.22.01/04.122.4001.2005.3.1.90.08	Outros Benefícios Assistenciais	801	01	110.000	01.00	200.000,00
TOTAL						2.620.000,00

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2012, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI - Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/metascustos, instituídos pela Lei nº 5216, de 30 de Junho de 2011 e, suas alterações posteriores.

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2012, no Plano Plurianual, através do Anexo III - Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/metascustos, instituídos pela Lei nº 4897, de 23 de novembro de 2009 e, suas alterações posteriores.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sumaré, 14 de junho de 2012.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 116 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 15 de junho de 2012.

REGINALDO JOSÉ BUCK
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AV. BRASIL, 1.111 - N. VENEZA - SUMARÉ - SP - F: 3854-8001

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 25 DE 12 DE JUNHO DE 2012.

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, conforme previsão na Lei Orgânica do Município, resolve baixar a seguinte Instrução Normativa.

Considerando a necessidade de Coordenação na rede de Urgência e Emergência no Município, resolve nomear para esta função, a partir desta data, a Sra Vania Regina da Cruz Santos, Rg 18 169 168-1.

Dr. José Eduardo Bourroul
Secretário



Se você mora em Sumaré e canta, dança, faz teatro ou toca algum instrumento, não deixe de realizar seu cadastro junto à Prefeitura. Seus dados ficam arquivados com a Secretaria de Cultura, tornando muito mais fácil o contato para realização de eventos culturais, festas, oficinas e muito mais.

Faça seu cadastro pelo site:
www.sumare.sp.gov.br

Informações
(19) 3828-5516 / 3873-1566



Prefeitura de
Sumaré

CADASTRO DE
ARTISTAS

S U M A R É

QUANDO A GENTE PROCURA, O TALENTO APARECE.

► **ÚLTIMO DIAS** A cerimônia de casamento está marcada para o dia 14 de julho no Centro de Convivência da Terceira Idade de Nova Veneza

Inscrições para casamento comunitário terminam no dia 19

O Fundo Social de Solidariedade de Sumaré recebe até dia 19 de junho, próxima terça-feira, as inscrições para o 13º Casamento Comunitário, que será voltado para a população das regiões de Nova Veneza, Maria Antonia, Matão e Área Cura. A cerimônia acontecerá dia 14 de julho, às 9h, no Centro de Convivência da Terceira Idade, localizado na Avenida Brasil, 1111, Jardim Nova Veneza.

Nesta edição são oferecidas 70 vagas. Os interessados em oficializar a união precisam ter mais de 18 anos e apresentar no ato da inscrição os originais e cópias do RG e CPF, comprovante de endereço e original da certidão de nascimento dos interessados.

Menores de idade e separados não poderão se inscrever. Analfabetos e viúvos devem retirar uma guia no CRAS e levar o documento ao cartório e divorciados precisam apresentar a Certidão



Desde de 2006, cerca de 700 casamentos foram realizados de forma comunitária

de Casamento com a Averbação do Juiz.

No dia do casamento, os noivos de-

vem chegar ao local com uma hora de antecedência para a organização da ce-

rimônia. É permitido levar padrinhos, que assistirão ao casamento, mas não precisarão assinar o testemunho. Mais informações podem ser adquiridas no Fundo Social, pelo telefone (19) 3854-8040.

O Casamento Comunitário é fruto de uma parceria entre a Prefeitura de Sumaré e o Cartório de Notas de Nova Veneza. O objetivo é legalizar a união dos casais que vivem juntos, mas não tiveram a oportunidade de oficializá-la, muitas vezes, por falta de condições financeiras. No Casamento Comunitário, não é necessário pagar taxas de proclama, que custam em torno de R\$ 300.

Desde 2006, a Prefeitura de Sumaré realiza casamentos comunitários tanto na região de Nova Veneza como na área Central. Até o momento, foram oficializadas mais de 700 uniões. No ano passado 166 casais oficializaram a união.

► REFORÇO

Combate à dengue faz ação no Santa Terezinha

As equipes do Programa Municipal de Combate à Dengue de Sumaré encerraram na quarta-feira (dia 13), a aplicação de inseticida (nebulização) contra o mosquito transmissor da dengue, no Jardim Santa Terezinha, região de Nova Veneza.

Na semana passada, os agentes de endemias do programa passaram nas casas para avisar a população e dar as orientações necessárias do que deve ser feito antes da aplicação do inseticida. Na hora da nebulização, os moradores precisam deixar portas e janelas abertas para o inseticida atingir os mosquitos que estiverem dentro das residências. "As pessoas devem ainda cobrir alimentos, não deixar louças na pia e nem roupas no varal. No momento da aplicação é necessário moradores e animais de estimação se ausentarem do local e voltarem após 30 minutos para evitar qualquer risco de intoxicação", acrescentou o coordenador de combate à dengue Sérgio Rumin.

ORIENTAÇÕES

É importante que os moradores se



Trabalho de Combate à Dengue se concentrou no Santa Terezinha

preparam e também colaborem, eliminando criadouros do mosquito (objetos que acumulam água parada, como garrafas, vasos ou pneus dentro de casa ou nos quintais). As caixas d'água devem ser bem tampadas sempre e os pratos dos vasos de planta preenchidos com areia para não acumularem água. A população precisa ficar atenta aos sintomas da doença que são febre, com duração máxima de sete dias, acompanhada pelo menos com dois

dos seguintes sintomas: dor de cabeça, prostração, dores musculares, nas juntas, atrás dos olhos, vermelhidão no corpo e coceira. Depois de cinco a sete dias, acaba o ciclo do vírus no doente, o paciente melhora e fica imunizado para esse sorotipo que o infectou. "Qualquer dúvida procure uma Unidade de Saúde mais próxima de sua casa. Lembrando que o melhor tratamento para a dengue é a prevenção", explica o coordenador.

► ESPORTES

Domingo tem handebol no Centro Esportivo

Atletas de sumareenses participarão neste domingo, dia 17 de junho, de competição de handebol, que ocorrerá no Centro Esportivo Vereador José Pereira, rua Sebastião Raposeiro Júnior, 261, Vila Yolanda Costa e Silva, região central de Sumaré, das 9h às 15h30. Estão previstos cinco jogos, em diversas categorias, pela Liga Paulista de Handebol.

A partir de 9h, jogam Sorocaba/Bandeirantes x Prefeitura de Itapetininga; 10h15, Secel Sumaré x Prefeitura de Itapetininga; 11h30, Secel Sumaré x Limeira Clube/Einstein/SEME; 12h45, Secel Sumaré x Prefeitura de Itapetininga e 14h, Valinhos x Itapira HC/SEL/Objetivo/CCA/Visar Contabilidade.

► **EM JULHO** Atividade esportiva será realizada no dia 1° de julho, na avenida Rebouças, e inscrições podem ser feitas pela internet

Sumaré recebe Corrida e Caminhada Ecológica

A Prefeitura de Sumaré e a empresa Sotreq de Sumaré promoverão no dia 1° de julho, a partir das 8h, a "Corrida e Caminhada Ecológica".

De acordo com informações da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, as inscrições podem ser feitas gratuitamente pelo site da organizadora do evento, a RMC Esportes (www.rmcesportes.org.br), ou pelo site www.corpuseventos.com.br. O percurso de cinco quilômetros terá largada e chegada à Avenida Rebouças, próximo do Centro Esportivo em Sumaré.

Segundo informações da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, o evento terá dois tipos de opções Corrida e Caminhada aberta ao

público em geral. Os participantes receberão kits com camiseta da prova, boné, cartilha sobre preservação do meio ambiente, material promocional e chip de cronometragem (para quem vai correr). Na chegada, serão distribuídos kits com isotônico, água, barra de cereal e fruta. Como não é competitiva, a prova não terá premiação e todos os participantes receberão medalha de participação.

O evento também contará com aulas de ginástica, apresentação musical, além de orientações sobre preservação do meio ambiente. Para as crianças o evento disponibilizará uma estrutura Kids com monitores para que as crianças se divirtam enquanto seus pais participam da corrida e caminhada.



Cidade receberá corrida e caminhada; inscrições pela internet

► MAIS LUZ

Prefeitura instala novos pontos de iluminação pública na avenida da Saudade



Três novos pontos de iluminação pública foram instalados na Avenida da Saudade

A Prefeitura de Sumaré, por meio do setor de manutenção, instalou na semana passada três novos pontos de iluminação pública na avenida da Saudade. Os novos pontos estão localizados entre a empresa Scheneider Electric e a Associação Nipo Brasileira de Sumaré, região do bairro Jardim Florence. A instalação dos novos pontos de iluminação contou com materi-

ais próprios que foram reformados pelo setor de manutenção. Esses novos pontos, garantirão maior segurança e comodidade para os moradores do bairro e imediações. Nos últimos anos, a Prefeitura realizou reforço na iluminação de praças públicas, como por exemplo, a Praça das Bandeiras, Manoel de Vasconcelos, República, Rosa Maluf, Campo Belo, entre outras.

VACINAÇÃO
CONTRA A PARALISIA INFANTIL
DE 16/06 A 06/07

DISQUE SAÚDE 136
Outubro Verde do SUS
www.saude.gov.br

LEVE SEU SUPER-HERÓI MENOR DE 5 ANOS AO POSTO DE VACINAÇÃO. E NÃO ESQUEÇA A CADERNETA.

VACINAÇÃO PARA QUEM PRECISA DE MAIS PROTEÇÃO. UM DIREITO SEU ASSEGURADO PELO SUS.

PROGRAMA NACIONAL DE IMUNIZAÇÕES
Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde
SUS
Ministério da Saúde
GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PAÍS RICO E PAÍS SEM POBREZA

► **AÇÃO** A Estação de Tratamento de Água do Parque Itália passará dos atuais 450 litros de água tratada por segundo para 750 litros/segundo

Prefeitura prepara entrega de ampliação

No próximo dia 23 de junho, às 10h, a Prefeitura de Sumaré entregará oficialmente a ampliação da Estação de Tratamento de Água do Parque Itália (ETA-2). A obra foi realizada pela Prefeitura em parceria com o Governo Federal, por meio do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC). Para a inauguração, a Prefeitura confirmou a presença da Ministra de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, Miriam Belchior, uma das principais articuladoras do PAC durante a presidência de Luiz Inácio Lula da Silva. A Prefeitura de Sumaré convida os moradores para participar da solenidade de inauguração de uma das maiores obras de saneamento básico da história de Sumaré. A grandiosidade pode ser medida pelos números: no total, foram investidos R\$ 21.585.277,43 nas obras de ampliação do sistema de abastecimento de água. O trabalho envolveu diretamente todo o sistema que compreende a ETA-2,



Tratamento praticamente dobrará, aumentando a capacidade de abastecimento

ou seja, houve obras na base de captação de água no Rio Atibaia, em Paulínia, com implantação de novas bombas para cap-

tação de água bruta. Essa água, captada a mais do rio, segue por uma nova adutora, que segue paralelamente a adutora já

existente por aproximadamente 3 quilômetros até a uma base de interligação do sistema de água bruta. Neste local, novas bombas alimentadoras foram instaladas, garantindo pressão necessária para que esse volume a mais de água pudesse chegar até a Estação de Tratamento de Água. Já na ETA-2, a obra do PAC garantiu a implantação de novos módulos de tratamento e a construção de reservatório com capacidade para 5 milhões de litros de água. De acordo com informações da Secretaria Municipal de Obras, responsável pelas ações, a ETA-2 do Parque Itália, antes das obras, tinha capacidade para tratar 450 litros de água por segundo e, após a ampliação, a estação passará a tratar até 750 litros de água por segundo.

A obra aumenta a oferta de água tratada para as regiões de Nova Veneza, Maria Antonia, Matão e Área Cura, garantindo melhor abastecimento para cerca de 150 mil habitantes.

► CURSO PROFISSIONALIZANTE

Prefeitura abre inscrições do Pronatec

A Prefeitura de Sumaré, por meio da Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social, informa que estão abertas as inscrições para cursos profissionalizantes por meio do Pronatec. O programa, no âmbito do Programa Brasil sem Miséria, é realizado em parceria com o SENAC e SESI, voltado para qualificação profissional aos inclusos no CadÚnico, com prioridade aos beneficiários do Programa Bolsa Família e do Benefício de Prestação Continuada.

O Pronatec oferece cursos de 160 horas a pessoas com idade entre 16 e 59 anos, sendo que o curso será ofertado pelo Senai-Sumaré "Dr. Celso Charuri", onde serão disponibilizados 366 vagas. Os interessados em participar do Pronatec, em Sumaré, deverão se dirigir

em uma das 13 unidades do CRAS, das 7h30min às 11h30 e das 12h30 às 16h30, para efetuar as inscrições. A Secretaria de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social lembra que os interessados em realizar o curso devem estar munidos de CPF.

Entre os cursos oferecidos estão: traçador de caldeiraria, auxiliar administrativo, cadista para a construção civil, auxiliar de eletricista, auxiliar de operações em logística, auxiliar em instalações hidráulicas, pintor de obras, agente de inspeção de qualidade, aplicador de revestimento cerâmico. Na quarta-feira (dia 13), no Centro Administrativo de Nova Veneza, a Secretaria Municipal realizou a capacitação para os coordenadores e assistentes sociais dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), sobre o Pronatec. A Secretaria



Aulas serão desenvolvidas pelo SENAI - Sumaré "Dr. Celso Charuri"

Municipal de Inclusão, Assistência e desenvolvimento Social realizou na quarta-feira (dia 13), no Centro Administrativo de Nova Veneza, capacitação para os coordena-

res e assistentes sociais dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), sobre o PRONATEC - Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico.

www.saude.gov.br
 0800 SAUDE 0800 31 1300

ESSA CORRENTE PRECISA DE VOCÊ.
DOE SANGUE.

Procure o hemocentro mais próximo.

SUS + Ministério da Saúde

BRASIL
 GOVERNO FEDERAL

► **MELHORIAS** Investimentos de R\$ 4,9 milhões beneficiará 26 ruas e avenidas nas regiões de Nova Veneza, Centro e Dall'Orto

Rua Anápolis recebe recapeamento

A Prefeitura de Sumaré, por meio da Secretaria de Obras, iniciou na quarta-feira (dia 13) as obras de recapeamento na rua Anápolis, no jardim Dall'Orto, com previsão de término para hoje (dia 15). De 18 a 26 de junho, as obras serão executadas na rua Félix Gomes dos Santos, também no Dall'Orto. No bairro, as obras de recapeamento já beneficiaram as ruas Goianésia (parcial) e Goiatuba (total). Também serão recapadas as ruas Porto Nacional e Itumbiara. No dia 28 de junho, os trabalhos de recape se concentrarão na Avenida Minas Gerais, na região de Nova Veneza. As obras estão sendo executadas pela Empresa de Investimentos Campinas (EIC). Na região de Nova Veneza, as obras beneficiarão as avenidas da Amizade, Brasil e São Paulo e as ruas Ceará, Santa Catarina, Vitória, Francisca H.G. Elias, Maranhão, Pernambuco, Rio Grande do Sul, Paraná, Bahia, Sergipe, Goiás, Mato Grosso e Guanabara. As obras também já foram iniciadas na avenida Júlio Vasconcelos, que vai do Portal até a ponte sobre o ri-



Em toda a cidade, recapeamento beneficiará 26 ruas e avenidas

beirão Quilombo (ligação Centro-Anhanguera) e na rua Luiz José Duarte, região central. No total, serão recuperados mais de 20 quilômetros de malha viária sumareense, ou seja, uma distância entre Sumaré e Campinas. Serão mais de 187 mil metros quadrados de

recapeamento. A Prefeitura, em parceria com o Governo Federal, investirá cerca de R\$ 4,9 milhões. Deste valor, cerca de R\$ 600 mil serão custeados pelos cofres municipais. No segundo semestre do ano passado, a Prefeitura investiu R\$ 2,4 milhões em recapeamento asfáltico. A ação

atendeu as seguintes ruas e avenidas: Praça da República, rua Bandeirantes, Justino França, Sete de Setembro, Maria Luiza Chagas, Antonio do Vale Melo, Francisco Duarte, Antonio Pereira de Camargo, Praça Atilio Fófano, rua Máximo Biondo, João Francisco Ramos, Antonio Jorge Chebabi, Ipiranga, avenida Marcelo Pedroni, rua Carlos Fernandes, Alcinda Raposeiro Yansen, Nações Unidas e avenida José Ferreira Gomes.

BELA VISTA

Em abril deste ano, em outra frente de trabalho, a Prefeitura iniciou as obras de pavimentação do bairro Chácara Bela Vista. A obra está orçada em R\$ 1.064.718,99 (com recursos municipais), num total de 13.207,00 m² de pavimentação. A Construtora Simoso, empresa vencedora da licitação é a responsável pela obra e a previsão de entrega é para o segundo semestre deste ano. Além das ruas do bairro que serão pavimentadas, o contrato também prevê obras de recapeamento da Avenida Francisco Manoel de Souza, entre a Avenida da Amizade e Rua Ariovaldo Luiz Mazon.

► **MELHORIAS**

Prefeitura abre licitações para obras de contenção de enchentes

A Prefeitura de Sumaré abriu na quarta-feira (dia 6), dois processos licitatórios: o de nº 100/2012 para contratação de empresa para execução de obra de travessia de córrego com aduelas, na rua Vitória, localizada no Jardim Nossa Senhora da Conceição, e o de nº 101/2012 para execução de obra de contenção de erosão na ponte do Jardim Martins, com o Loteamento Nova Terra.

O valor estimado da obra do Jardim Nossa Senhora da Conceição é de R\$ 351.197,62 e da obra do Jardim Martins é de R\$ 795.254,54, com prazo de execução de três meses, após o término do processo de licitação.

Para a obra do Jardim Nossa Senhora da Conceição, a data limite para visita técnica é até o dia 03 de julho, com agendamento prévio, por meio do telefone (19) 3854-8021. A entrega dos envelopes ocorre dia 06 de julho, até as 9 horas, e a abertura está programada para ocor-

rer às 9h15.

A data limite para visita técnica da obra do Jardim Martins também é até o dia 3 de julho, com agendamento prévio, por meio do telefone (19) 3854-8021. A entrega dos envelopes ocorre dia 06 de julho, até as 14 horas, e a abertura está programada para ocorrer às 14h15.

O edital será fornecido mediante a apresentação de um cd virgem pela empresa interessada.

Mais informações e edital completo, na Divisão de Licitações e Compras, localizada na rua Antonio Pereira de Camargo, 323, Centro de Sumaré, ou pelo telefone (19) 3873-8110 ou fax (19) 3973-1780, das 8h30 às 16h30, nos dias úteis.

As obras fazem parte do plano de trabalho da Prefeitura de Sumaré para recuperação de danos provocados pelas enchentes do ano passado. Os recursos foram liberados pelo Governo

Federal, por meio do Ministério da Integração Nacional.

OUTRAS AÇÕES

Relação de obras que já foram executadas com os recursos destinados pelo Ministério da Integração Nacional:

Recuperação de Pontes:

Ponte Jardim. Dulce - Estrada Mineko Ito Ponte Jardim. Dom Bosco - Ponte Ribeirão Quilombo Ponte Avenida Eugênia Biancalana Duarte Ponte Ponte Calegari - Rua 7

Recuperação de Pavimento:

Rua Manoel Antonio de Almeida - Parque Residencial Casarão Rua Vitória Zagui, Ednei Ap. Sgobin e Marco Liash - Jardim Menuzzo Rua Rodrigo Guimarães Amorim- Jardim Santo Antonio

Contenção de Erosão:

Jardim Novo Paraná Jardim Dall'Orto - Av. Antonio Pereira de Camargo Neto

► **ATLETISMO**

Atletas participam do Circuito Regional de Atletismo

Atletas de Sumaré participam neste domingo (dia 17) da segunda etapa do Circuito Regional de Atletismo (CRA).

A equipe de Atletismo infantil conta com 35 crianças e adolescentes com idades dos 7 aos 14 anos. As competições acontecerão no Centro Esportivo Municipal de Paulínia.

A delegação tem orientação técnica do professor de Educação Física Vanderlei Maccari.

► **IMUNIZAÇÃO** Vacinação ocorrerá nas unidades de saúde e, durante campanha, mais de 16 mil crianças devem receber a gotinha

Amanhã é dia de combater a paralisia infantil

A Vigilância Epidemiológica de Sumaré alerta os pais ou responsáveis que não deixem de levar as crianças para receberem a primeira dose da vacina contra a paralisia infantil na Campanha Nacional, que acontece neste amanhã (dia 16), das 8h às 17h. A Campanha contará com a participação de 210 funcionários da rede municipal de Saúde e será realizada em todas as unidades de Saúde. De acordo com a Coordenadora da Vigilância Epidemiológica de Sumaré, Cátia Souza, o Município tem como objetivo vacinar 16.998 crianças menores de cinco anos, já que a meta estipulada pelo Ministério da Saúde (MS) é de 95% da população menor de 5 anos. "É de extrema importância que todas as crianças menores de cinco anos sejam levadas ao posto de saúde mais próximo de casa para re-



Crianças menores de 5 anos devem receber a dose da vacina contra a Pólio

ceberem a dose da vacina contra a paralisia infantil. Os pais devem levar a

carteirinha de vacinas, pois aproveitaremos o momento para verificar se não

existe alguma outra dose que a criança deixou de tomar", lembrou a enfermeira. As pessoas que estiverem passeando na cidade também devem levar seus filhos para receberem a vacina, mesmo que estejam sem a carteirinha. O Rotary Club Ação de Sumaré disponibilizará um posto de vacinação na Cidade Mirim de Trânsito, localizada na rua Antonio Marques, 357, no Jardim São Carlos, região central sumareense.

Segundo informações do Ministério de Saúde, o último caso de pólio registrado no País foi em 1984. Desde 1994, o País tem certificado de eliminação da doença. As campanhas, no entanto, continuam sendo necessárias porque o vírus circula no mundo. 26 nações ainda registram casos da doença e quatro deles são endêmicos.

É HORA DE COMBATER A DENGUE



UTILIZE **10 MINUTOS** DO SEU DIA PARA ELIMINAR OS FOCOS DO MOSQUITO

FAÇA SUA PARTE E VAMOS MANTER SUMARÉ LIVRE DA DENGUE

ENTREGA DA DUPLICAÇÃO DA ETA 2

Marque presença na marca histórica
deste novo tempo

Contamos com sua presença

MUITO MAIS ÁGUA NA CASA DE MUITO MAIS GENTE

A Prefeitura de Sumaré assumiu o compromisso e está resolvendo o problema da água na cidade. A duplicação da Estação de Tratamento de Água - ETA 2, no Parque Itália, irá agilizar o tratamento e garantir mais água para nossa população.

MAIS UMA OBRA DO PAC

Aumento da capacidade de tratamento
DE 450 PARA 750 LITROS / S

Novo reservatório com capacidade para
MAIS 5 MILHÕES DE LITROS DE ÁGUA

Nova adutora interligando a ETA 2 ao rio Atibaia, com
7 QUILOMETROS DE TUBULAÇÕES

Novos filtros e booster para bombear a água com

MAIOR EFICIÊNCIA E EVITANDO O DESPERDÍCIO

INAUGURAÇÃO
23 / JUN
SÁBADO, ÀS 10H

*Rua Lindário Constantino
Parmegiani, 249
Parque Itália*